



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO**Nome do cargo ou função:**

Assessoria Técnica

Nível do cargo ou função:

CCE 2.12

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Assessoria e Assuntos Estratégicos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	- Assessorar a alta gestão em assuntos relacionados ao Gabinete, acompanhar a agenda do Ministro, - Suplente do Comitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CGDSP) e na respectiva Comissão Técnica (CT-CGDSP), - Prestar apoio técnico e administrativo ao Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação mínima em nível superior, com experiência em atividades administrativas, planejamento, gestão de equipes, de crises, documental, comunicação institucional.

Competências Desejáveis	• Desenvolver visão estratégica; • Articular-se de forma eficaz; • Comunicar-se com clareza; • Agir com proatividade; • Atuar com senso ético; • Orientar-se para resultados; • Tomar decisões; • Exercer inteligência política e emocional; • Adaptar-se e demonstrar resiliência.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Assessoria e Assuntos Estratégicos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Assessoria Técnica

Nível do cargo ou função:

CCE 2.12

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Assessoria e Assuntos Estratégicos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	- Assessorar os assuntos relacionados ao Gabinete, acompanhar a agenda do Ministro, - Prestar apoio técnico e administrativo ao Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Desejável formação em nível superior, com experiência em atividades administrativas, planejamento, gestão de equipes, de crises, documental, comunicação institucional.
Competências Desejáveis	• Desenvolver visão estratégica; • Demonstrar capacidade de articulação; • Comunicar-se de forma clara; • Agir com proatividade; • Atuar com senso ético; • Orientar-se para resultados; • Tomar decisões; • Exercer inteligência política e emocional; • Demonstrar adaptabilidade e resiliência.

Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Souza Pereira, Coordenador-Geral de Assessoria e Assuntos Estratégicos**, em 18/03/2026, às 17:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6542807** e o código CRC **7D9A31FD**.

59000.001818/2026-30



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Chefia de Gabinete

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO**Nome do cargo ou função:**

Chefia de Gabinete

Nível do cargo ou função:

CCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Chefia de Gabinete

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Executar atividades com a finalidade de cumprir com eficiência as responsabilidades da unidade, conforme Anexo I do Decreto nº12.504, de 12 de junho de 2025: Art. 3º Ao Gabinete compete: I - assistir o Ministro de Estado em sua representação social e ocupar-se das relações públicas e do preparo do despacho de seu expediente; II - promover a articulação com os titulares das unidades do Ministério sobre os assuntos submetidos à consideração do Ministro de Estado; III - supervisionar a gestão das publicações oficiais do Ministério; IV - supervisionar, em articulação com a Secretaria-Executiva, o processo de indicação dos representantes do Ministério em órgãos colegiados, inclusive nos conselhos de administração e fiscal das empresas estatais; V - realizar a gestão do atendimento às consultas e aos requerimentos formulados ao Ministro de Estado; e VI - supervisionar as atividades de agenda e de cerimonial.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisionar as unidades ligadas direta ou indiretamente ao gabinete; internamente, possui em sua estrutura dois cargos em comissão.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme art. 9º da Lei nº14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
------------------	---

Critérios específicos	Conforme Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**Formação e Experiência
Desejáveis**

Formação em nível superior, desejável pós-graduação, com experiência em atividades administrativas, planejamento, gestão de equipes, de crises, documental, comunicação institucional e conhecimentos orçamentários-financeiros.

**Competências
Desejáveis**

- Possuir visão sistêmica;
- Possuir visão estratégica;
- Possuir capacidade de articulação;
- Possuir capacidade de comunicação clara;
- Possuir proatividade;
- Possuir liderança;
- Possuir senso ético;
- Orientar-se a resultados;
- Tomar decisão;
- Demonstrar e exercer inteligência política e emocional; e
- Adapetar-se a mundaça e demonstrar resiliência.

Outros Requisitos Desejáveis



Documento assinado eletronicamente por **Marilene dos Santos Nascimento, Chefe de Gabinete do Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional**, em 24/02/2026, às 18:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6486167** e o código CRC **C3A5141B**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO**Nome do cargo ou função:**

Coordenação-Geral de Assessoria e Assuntos Estratégicos

Nível do cargo ou função:

FCE 1.14

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Assessoria e Assuntos Estratégicos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, e avaliar as atividades necessárias ao apoio técnico e administrativo no âmbito da CGAAE; • Prestar auxílio, articular e acompanhar as ações dos assessores ligados ao gabinete, quando necessário; • Prestar apoio técnico e administrativo a chefia de gabinete; • Participações em reuniões estratégicas para o Gabinete; • Coordenação de temas estratégicos no Gabinete.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as assessorias ligadas ao gabinete; internamente, possui em sua estrutura uma função e um cargo em comissão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação mínima em nível superior com experiência em atividades administrativas, planejamento, gestão de equipes, de crises, documental e conhecimentos orçamentários-financeiros.

Competências Desejáveis	• Desenvolver visão sistêmica; • Articular institucionalmente; • Comunicar tecnicamente de forma clara; • Sintetizar informações e dados complexos; • Organizar documentos; • Gerir prazos; • Aplicar inteligência política e emocional; • Demonstrar adaptabilidade e resiliência; • Agir com proatividade.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Chefia de Assessoria

Nível do cargo ou função: CCE 1.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete do Ministro

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da equipe;
- Definir a programação de trabalho de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar à frente da Assessoria Técnica e Administrativa – ASTAD, coordenar equipe composta por 9 (nove) colaboradores, assim distribuídos: 3 (três) servidoras efetivas de nível superior, das quais 2 (duas) designadas para Função Comissionada Executiva – FCE; 2 (duas) servidoras sem vínculo efetivo, nomeadas para Cargo Comissionado Executivo – CCE; e 4 (quatro) colaboradores terceirizados, sendo 2 (duas) Técnicas em Secretariado e 2 (dois) profissionais Administrativos Nível I.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme art. 9º da Lei nº14.204, de 16 de setembro de 2021: ♦ Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; ♦ Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e ♦ Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm.

Critérios específicos	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III..... ; IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação em nível superior, desejável pós-graduação, com experiência em atividades administrativas, de assessoria, gestão de equipes, documental, Lei de Acesso à Informação – LAI e redação oficial.
-----------------------------------	---

Outros Requisitos Desejáveis	Buscar certificação em programas destinados ao desenvolvimento de competências em gestão e liderança.
------------------------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Sidney de Almeida Alves, Chefe da Assessoria Técnica e Administrativa do GM**, em 24/02/2026, às 15:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6485800** e o código CRC **8CB5B3A1**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria de Participação Social e Diversidade

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Chefa da Assessoria de Participação Social e Diversidade
Nível do cargo ou função:	CCE 1.14
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Assessoria de Participação Social e Diversidade

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Exercer as competências atribuídas à Assessoria de Participação Social e Diversidade, conforme disposto no Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; • Assessorar diretamente o Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional em matérias relacionadas à participação social, diversidade, igualdade de gênero, raça e direitos humanos, nos termos do referido Decreto; • Coordenar e promover a integração do Ministério ao Sistema de Participação Social da Administração Pública Federal, em articulação com a Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme diretrizes do Governo Federal; • Planejar, articular e acompanhar a transversalização de gênero, raça e diversidade nas políticas, programas e ações do MIDR, especialmente nas áreas de desenvolvimento regional, proteção e defesa civil, gestão de riscos e desastres e segurança hídrica, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação (arts. 1º, III; 3º, IV; e 5º da Constituição Federal); • Coordenar o Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade do MIDR e entidades vinculadas, como instância de governança institucional voltada à promoção da equidade e inclusão; • Apoiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas com enfoque interseccional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal); • Representar o Ministério em instâncias interinstitucionais e fóruns nacionais e internacionais relacionados às agendas de participação social, igualdade e direitos humanos, conforme delegação do Ministro.
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar gerencialmente na coordenação de equipe técnica multidisciplinar no âmbito da Assessoria de Participação Social e Diversidade – APSD, promovendo articulação transversal com as Secretarias Nacionais, autarquias vinculadas e demais unidades do Ministério; • Coordenar equipe composta por 6 (seis) integrantes, assim distribuídos: 3 (três) ocupantes de cargos e funções comissionadas (chefia, assessora técnica e assistente técnica), 1 (uma) técnica em secretariado, 1 (uma) assistente administrativa (pessoa com deficiência) e 1 (um) ATPS; • Supervisionar a execução de atividades administrativas, técnicas e de secretariado executivo relacionadas ao Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade, bem como às demais atribuições institucionais da Assessoria; e • Exercer liderança institucional de colegiado permanente — Comitê de Gênero, Raça e Diversidade — envolvendo representantes de diversas unidades do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme art. 9º da Lei nº14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm.

Critérios específicos	Atender aos critérios previstos no art. correspondente ao nível CCE 1.14 do Decreto nº 10.829/2021, possuindo: • Experiência profissional superior a 10 anos em políticas públicas, direitos humanos e governança institucional; • Experiência em funções de direção e assessoramento estratégico à alta gestão; • Formação acadêmica compatível com a área de atuação e com as atribuições do cargo (Mestrado em Sociologia – UnB). • Demonstra capacidade de liderança, gestão e articulação institucional, conforme exigido para cargos de natureza gerencial da administração pública federal.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Competências Desejáveis	• Exercer liderança estratégica com foco em pessoas e resultados; • Adotar visão sistêmica e promover articulação interinstitucional; • Orientar a atuação para resultados com enfoque em políticas públicas; • Gerir equipes e colegiados; • Comunicar-se institucionalmente e representar publicamente a unidade ou instituição; • Promover a diversidade, a equidade e a inclusão; • Atuar com integridade e compromisso com os valores republicanos; • Mediar conflitos e construir consensos em contextos complexos.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Mori Cruz, Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade**, em 19/02/2026, às 18:58, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6459274** e o código CRC **4A8B1D9A**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Comunicação Social

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Chefia da Assessoria Especial de Comunicação Social

Nível do cargo ou função: CCE 1.15

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Comunicação Social

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, coordenar e supervisionar a política de comunicação social institucional, garantindo a divulgação estratégica, transparente e integrada das ações, programas e projetos do órgão; • Assessorar a alta gestão em assuntos relacionados à comunicação, imagem institucional e relacionamento com a imprensa; • Gerir a produção e disseminação de conteúdos institucionais nos meios de comunicação e plataformas digitais oficiais; • Coordenar o relacionamento com a mídia, a comunicação interna, campanhas institucionais e ações de publicidade de utilidade pública; • Acompanhar e supervisionar contratos, projetos e parcerias na área de comunicação social, assegurando conformidade com as diretrizes do Governo Federal e a legislação vigente.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar gerencialmente com responsabilidade pela coordenação, supervisão e orientação técnica de equipe multidisciplinar de comunicação social, composta por servidores e colaboradores, abrangendo áreas como jornalismo, publicidade, design gráfico, mídias digitais, comunicação interna e relacionamento com a imprensa; • Gerir equipes de pequeno a médio porte, com distribuição de demandas, acompanhamento de resultados e articulação com unidades internas e parceiros institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme art. 9º da Lei nº14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm.
Critérios específicos	Nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupação de Cargo Comissionado Executivo de nível CCE 15, o indicado deverá atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios: I – possuir experiência profissional mínima de seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou às atribuições do cargo; II – ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior, em qualquer Poder ou na administração pública direta ou indireta, por, no mínimo, seis anos; III – possuir título de mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV – ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima acumulada de 120 horas, promovidas ou reconhecidas por instituição pública ou privada.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Formação em nível superior, na área de em Comunicação Social ou áreas correlatas, desejável pós-graduação, com experiência na área de comunicação institucional ou governamental. Vivência gerencial na coordenação de equipes e projetos de comunicação, preferencialmente na administração pública.
Competências Desejáveis	• Adotar visão estratégica; • Exercer liderança e gerir equipes; • Comunicar-se de forma clara e institucional; • Promover articulação e manter bom relacionamento interpessoal; • Tomar decisões de forma responsável e fundamentada; • Gerir crises e mediar a resolução de conflitos; • Planejar e organizar atividades e processos de trabalho; • Atuar com senso ético e responsabilidade pública; • Demonstrar proatividade no desempenho das atribuições; • Adaptar-se a diferentes contextos e demandas institucionais; • Orientar a atuação para resultados; e • Trabalhar sob pressão e alinhar ações de comunicação às diretrizes da alta gestão.

Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir formação complementar em gestão pública, marketing público, comunicação institucional ou comunicação digital; • Demonstrar experiência em comunicação governamental, assessoria de imprensa, gestão de crises e relacionamento com a mídia; • Demonstrar conhecimento das normas e diretrizes da comunicação pública federal, da publicidade institucional, da política de transparência e da Lei de Acesso à Informação; • Atuar na interlocução com a alta gestão e com órgãos de controle, assegurando alinhamento institucional e observância das diretrizes administrativas e legais.
------------------------------	--

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ugo de Barros Braga, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 23/02/2026, às 17:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6459601** e o código CRC **8F9BA3A9**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Comunicação Social

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Comunicação Social

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Comunicação Social

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar as ações de comunicação social do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, assegurando a divulgação institucional de políticas, programas e projetos; • Assessorar a alta gestão em temas de comunicação; • Supervisionar a produção de conteúdos, o relacionamento com a imprensa, a comunicação interna e a gestão de equipes e projetos, em conformidade com as diretrizes do Governo Federal.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Responsabilizar-se pela coordenação direta e execução das atividades da Coordenação-Geral de Comunicação Social, com liderança imediata das equipes técnicas; • Atuar na organização diária do trabalho, distribuição de demandas, acompanhamento de prazos e qualidade das entregas; • Supervisionar a equipe técnica de comunicação, composta por servidores e colaboradores, reportando-se à Assessoria Especial de Comunicação Social; • Apoiar a implementação das diretrizes estratégicas definidas pela chefia.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atendimento aos requisitos previstos no art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, quais sejam: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou função de confiança para o qual foi indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupação de Cargo Comissionado Executivo de nível CCE 12 a 14, o indicado deverá atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios: I – possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou às atribuições do cargo; II – ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder ou na administração pública direta ou indireta; III – possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV – ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima acumulada de 120 horas, promovidas ou reconhecidas por instituição pública ou privada.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação em nível superior, na área de em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas, preferencialmente com pós-graduação em comunicação institucional, gestão pública ou áreas afins, desejável pós-graduação em comunicação institucional, gestão pública ou áreas afins. Vivência gerencial na coordenação de equipes e projetos de comunicação, preferencialmente no setor público. Conhecimento técnico em comunicação pública, produção de conteúdo institucional, comunicação digital, relacionamento com a imprensa e apoio à comunicação estratégica da alta gestão.
Competências Desejáveis	• Coordenar e organizar equipes; • Comunicar-se de forma clara e institucional; • Adotar visão tática e alinhar a atuação às diretrizes estratégicas; • Promover relacionamento interpessoal e articulação interna; • Gerir demandas e prazos; • Tomar decisões de forma responsável; • Demonstrar proatividade no desempenho das atribuições;

	• Adaptar-se a diferentes contextos e demandas institucionais; • Atuar com responsabilidade ética; • Atuar sob orientação estratégica e apoiar a alta gestão na execução das ações de comunicação.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir formação complementar em comunicação institucional, comunicação pública, marketing público ou gestão pública; • Possuir vivência em comunicação governamental, assessoria de imprensa, produção de conteúdo institucional e comunicação digital; • Demonstrar conhecimento das normas e diretrizes da comunicação pública federal, da publicidade institucional, da política de transparência e da Lei de Acesso à Informação; • Possuir experiência na articulação com áreas técnicas e no apoio à alta gestão.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ugo de Barros Braga, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 23/02/2026, às 17:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6466737** e o código CRC **75D635EB**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Comunicação Social

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Assistente da Assessoria Especial de Comunicação Social
Nível do cargo ou função:	FCE 2.07
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Assessoria Especial de Comunicação Social

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Prestar apoio técnico às atividades da Assessoria Especial de Comunicação Social; • Contribuir para a execução das ações de comunicação institucional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; • Auxiliar na produção, revisão e organização de conteúdos institucionais; • Apoiar a comunicação interna e externa, sistematização de informações e suporte à execução de projetos, campanhas e ações de divulgação institucional, em alinhamento às diretrizes definidas pela chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar de forma integrada à equipe da Assessoria Especial de Comunicação Social; • Prestar apoio técnico às atividades de comunicação institucional, sob orientação da chefia imediata, em colaboração com servidores e colaboradores da área.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Atendimento aos requisitos previstos no art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, quais sejam: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme o art. 16 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupação de Função Comissionada Executiva de nível FCE 5 a 8, o indicado deverá atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios: I – possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou às atribuições da função; II – ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder ou na administração pública direta ou indireta; III – possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições da função; ou IV – ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de 120 horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas.sim
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas. Experiência em atividades de apoio à comunicação institucional ou governamental. Conhecimento técnico em produção e revisão de conteúdos institucionais, comunicação digital e apoio a ações de divulgação.
Competências Desejáveis	• Organizar e executar tarefas; • Comunicar-se de forma clara e redigir textos em conformidade com o padrão institucional; • Demonstrar atenção aos detalhes; • Trabalhar em equipe; • Demonstrar proatividade no desempenho das atribuições; • Atuar com responsabilidade;

	• Agir com ética profissional; • Adaptar-se a diferentes demandas e contextos de trabalho; • Cumprir prazos e orientar a atuação conforme as diretrizes da chefia.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimento das normas e diretrizes da comunicação pública federal; • Possuir vivência em comunicação institucional ou governamental; • Demonstrar familiaridade com a produção de conteúdo institucional, comunicação digital e rotinas administrativas da área; • Promover articulação interna e prestar apoio técnico às demandas da Assessoria Especial de Comunicação Social.

Brasília, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ugo de Barros Braga, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 23/02/2026, às 17:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6466839** e o código CRC **F85E7197**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Comunicação Social

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Assistente da Assessoria Especial de Comunicação Social

Nível do cargo ou função: CCE 2.07

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Comunicação Social

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Prestar apoio técnico às atividades da Assessoria Especial de Comunicação Social, contribuindo para a execução das ações de comunicação institucional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; • Auxiliar na produção, revisão, organização e sistematização de conteúdos institucionais; • Apoiar a execução de ações de comunicação, campanhas e projetos de divulgação; • Atuar em conformidade com as diretrizes e orientações definidas pela chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar de forma integrada à equipe da Assessoria Especial de Comunicação Social; • Prestar apoio técnico às atividades de comunicação institucional; • Atuar sob orientação da chefia imediata; • Colaborar com servidores e colaboradores da área na execução das atividades.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Atendimento aos requisitos previstos no art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, quais sejam: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme o art. 16 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupação de Cargo Comissionado Executivo de nível CCE 5 a 8, o indicado deverá atender a, no mínimo, um dos seguintes critérios: I – possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou às atribuições do cargo; II – ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder ou na administração pública direta ou indireta; III – possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV – ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de 120 horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior em áreas compatíveis com as atribuições do cargo. Experiência em atividades administrativas ou técnicas de apoio às ações institucionais, com capacidade de contribuir para a execução das demandas da Assessoria Especial de Comunicação Social.

Competências Desejáveis	• Organizar e executar atividades; • Comunicar-se de forma adequada ao ambiente institucional; • Trabalhar em equipe; • Atuar com responsabilidade; • Agir com ética profissional; • Demonstrar atenção aos detalhes; • Demonstrar proatividade no desempenho das atribuições; • Adaptar-se a diferentes demandas e contextos de trabalho; • Cumprir orientações e prazos estabelecidos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimento básico das rotinas administrativas e institucionais do órgão; • Demonstrar familiaridade com normas e procedimentos da administração pública federal; • Prestar apoio técnico às atividades da unidade; • Demonstrar disposição para aprendizado contínuo; • Atuar de forma colaborativa no desenvolvimento das atividades.

Brasília, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ugo de Barros Braga, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 23/02/2026, às 17:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6466944** e o código CRC **785BD7D8**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Chefia da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Nível do cargo ou função:

CCE.1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Assessorar o Ministro de Estado na articulação de políticas públicas com o Congresso Nacional e com os entes federativos nas áreas de competência do Ministério;
- Acompanhar, examinar e divulgar as proposições de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;
- Assistir o Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério em comparecimentos ao Congresso Nacional e a audiências parlamentares;
- Assessorar o Ministro de Estado e os demais dirigentes nas atividades do Congresso Nacional relacionadas a matérias de interesse do Ministério;
- Articulação entre Congresso Nacional, entes federados e alta gestão do Ministério;
- Capacidade de tomada de decisão em ambiente de alta complexidade política;
- Alinhamento da atuação parlamentar às prioridades do Ministro; Capacidade de definir diretrizes estratégicas de atuação parlamentar;
- Visão sistêmica de governo e do pacto federativo;
- Assessorar o Ministro e os dirigentes do Ministério sobre o processo legislativo e em seus relacionamentos com os membros do Congresso Nacional;
- Articular-se com os demais órgãos e entidades da administração pública federal sobre matérias legislativas; Auxiliar na análise de solicitações de audiências e convites de parlamentares; Assessorar o Ministro no atendimento de pleitos apresentados pelos parlamentares e na articulação das políticas do Ministério com o Congresso Nacional e entes federativos;
- Articulação das políticas do Ministério com o Congresso Nacional e entes federativos;
- Elaborar previamente as pautas de demandas para as audiências concedidas pelo

	Ministro aos parlamentares e/ou representantes; Acompanhar o andamento da execução orçamentária e financeira dos recursos referentes às emendas de parlamentares e manter dados atualizados para informação ao Ministros entes federativos; Acompanhar os limites orçamentários e financeiros do Ministério referentes às emendas parlamentares.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe composta por Coordenações, Coordenações-Gerais e colaboradores terceirizados totalizando 18 (dezoito) pessoas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉrios específicos	Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às

	competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Direito; • Ciência Política; • Relações Internacionais; • Economia; • Gestão de Políticas Públicas; • ou formação correlata as atribuições do cargo.
Competências Desejáveis	• Curso de Gestão Orçamentária e Financeira; • Curso de Processo Legislativo; • Engajamento de Pessoas e Equipes; • Curso Plataforma TransfereGov.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir atuação prévia no Congresso Nacional ou na Casa Civil; • Possuir experiência em assessoria parlamentar; • Possuir experiência em cargos de direção superior (DAS/CCE); • Possuir vivência com a execução de emendas parlamentares; • Possuir vivência com a execução do processo legislativo; • Manter relacionamento consolidado com lideranças políticas.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira da Silva, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 18/02/2026, às 16:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6471980** e o código CRC **0F3C1BA6**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Nível do cargo ou função:	CCE 1.14
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos Coordenação-Geral de Gestão Integrada
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Coordenar a gestão integrada das demandas parlamentares e federativas no âmbito da AESPAR. • Estruturar fluxos internos de acompanhamento de emendas parlamentares e instrumentos de transferência. • Consolidar informações gerenciais para subsidiar decisões da Chefia da AESPAR; • Monitorar execução orçamentária vinculada às demandas parlamentares. • Implementar mecanismos de governança, controle e padronização de processos internos. • Elaborar relatórios estratégicos e painéis de monitoramento. • Assessorar as Secretarias Finalística na execução orçamentária e financeira (produção de relatórios técnicos e de dados). • Atuar como interlocutor técnico com áreas governamentais envolvidas com a execução orçamentária e financeira (Ministérios, SRI, SOF, Caixa Econômica Federal). • Prestar informações e orientações aos assessores parlamentares sobre o processo de execução de emendas e sobre o andamento dos instrumentos de repasse.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não há coordenação de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
Critérios específicos	Conforme Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Gestão Pública/Contabilidade/Administração Pública/Relações Públicas/Direito ou formação correlata as atribuições do cargo. • Possuir experiência em Assessoria parlamentar e/ou Execução Financeira e Orçamentária; em Gestão e/ou análise de Transferências voluntárias e instrumentos congêneres; Relações Institucionais no âmbito do Serviço Público; Acompanhamento de agendas e institucionais; Aplicativos Microsoft Office (Word e Excel).
Competências Desejáveis	• Comunicar-se de forma técnica e clara; • Demonstrar capacidade de síntese; • Organizar documentos e informações; • Gerir prazos; • Demonstrar inteligência política e emocional; • Adaptar-se e agir com resiliência; • Demonstrar proatividade no desempenho das atividades.
	• Possuir domínio de sistemas (SIAFI, SIOP, TRANSFEREGOV); • Possuir cursos em processo legislativo e técnica legislativa; • Possuir cursos em emendas parlamentares e execução orçamentária; • Possuir cursos em comunicação estratégica no setor público; • Possuir cursos em transferências voluntárias.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira da Silva, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 18/02/2026, às 16:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6472283** e o código CRC **FED6CF79**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenador-Geral de Interlocução Federativa

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Coordenação-Geral de Interlocução Federativa

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Acompanhar os limites orçamentários e financeiros do Ministério, dos recursos referentes às emendas parlamentares; • Acompanhar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento-SIOP, os beneficiários de emenda parlamentar; • Acompanhar o status das propostas para emissão de minuta de empenho e envio à Mandatária da União para análise do Plano de Trabalho; • Disponibilizar os recursos financeiros à Caixa Econômica Federal e acompanhar a efetivação das ordens bancárias.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe composta por um servidor público federal, assim como por terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

--	--

Critérios específicos	Conforme o Art. 15 e 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021. I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação superior nas áreas de Administração Pública ou Administração; Administração de Sistemas de Informação; Gestão Pública; Economia; Gestão de Políticas Públicas ou Formação correlata as atividades do cargo.

Competências Desejáveis	• Comunicar-se de forma técnica e clara; • Demonstrar capacidade de síntese; • Organizar documentos e informações; • Gerir prazos; • Demonstrar inteligência política e emocional; • Adaptar-se e agir com resiliência; • Demonstrar proatividade no desempenho das atividades.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar domínio de sistemas, tais como SIAFI, SIOP e Transferegov; • Possuir cursos nas áreas de processo legislativo e técnica legislativa; • Possuir cursos nas áreas de emendas parlamentares e execução orçamentária; • Possuir cursos em comunicação estratégica no setor público; • Possuir cursos em transferências voluntárias.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira da Silva, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 18/02/2026, às 16:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6472256** e o código CRC **F37C5A73**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Acompanhamento Legislativo

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Coordenação-Geral de Acompanhamento Legislativo

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar, monitorar e analisar proposições legislativas federais de interesse orçamentário ou do MIDR; • Organizar e manter banco de dados atualizado de matérias legislativas prioritárias; • Apoiar a atuação do Ministério em audiências públicas e reuniões de comissões legislativas; • Gerenciar o acompanhamento diário das sessões do Congresso Nacional; • Monitorar as proposições (Projetos de Lei, medidas provisórias) e pronunciamentos que impactem o ministério; • Articular política e tecnicamente de forma a garantir que os interesses do ministério sejam refletidos nas leis orçamentárias; • Monitorar o Requerimento de Informação e Indicações (RIC/INC) e de processo de sanção legislativa; • Participação em reuniões técnicas, grupos de trabalhos sobre as proposições pertinentes ao Ministério para discussão e refinamento dos textos de acordo com a posição das área técnicas do Ministério; • Auxiliar o Chefe da Assessoria Parlamentar em suas relações com os parlamentares.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe composta por 7 pessoas, sendo cargos 4 comissionados para acompanhamento direto no Congresso Nacional e 3 terceirizados em trabalhos internos, administrativos e apoio geral.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme o Art. 15 e 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021. I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica em Direito; • Possuir formação acadêmica em Ciência Política; • Possuir formação acadêmica em Administração Pública, Administração, Administração de Sistemas de Informação ou Gestão Pública; • Possuir formação acadêmica em Economia; • Possuir formação acadêmica em Gestão de Políticas Públicas; • Possuir formação acadêmica correlata às atividades do cargo; • Possuir cursos em Administração Orçamentária e Financeira; • Possuir cursos em Acompanhamento de Processo Legislativo; • Possuir cursos de capacitação para Assessores Parlamentares dos Ministérios.

Competências Desejáveis	• Demonstrar conhecimento do processo legislativo; • Realizar mediação política; • Atuar com imparcialidade; • Trabalhar em equipe; • Demonstrar resiliência; • Analisar cenários políticos; • Redigir textos com clareza e correção; • Articular-se intra e interministerialmente; • Adotar visão sistêmica e estratégica; • Comunicar-se de forma assertiva; • Demonstrar proatividade; • Promover boa articulação técnico-política.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir experiência profissional em órgãos da Administração Pública; • Possuir experiência profissional em órgãos do Poder Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira da Silva, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 18/02/2026, às 16:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6463062** e o código CRC **3BDD17FF**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Relações Institucionais

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Coordenação-Geral de Relações Institucionais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Acompanhar a execução orçamentária; • Orientar entes subnacionais na formalização e execução de transferências e instrumentos congêneres; • Articular institucionalmente com ministérios, entidades vinculadas e secretarias finalísticas, interna e externamente; • Acompanhar portarias, leis e demais normas relacionadas ao orçamento e às transferências; • Subsidiar respostas a órgãos de controle e à ouvidoria; • Acompanhar agendas institucionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação consiste na coordenação de um servidor público federal e dois terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme o Art. 15 e 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021. I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; III possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Gestão Pública ou em Contabilidade; ou • Possuir formação em Administração Pública ou Possuir formação em Relações Públicas, em Direito ou em área correlata às atribuições do cargo. • Possuir experiência em assessoria parlamentar e/ou em execução financeira e orçamentária; • Possuir experiência em gestão e/ou análise de transferências voluntárias e instrumentos congêneres; • Possuir experiência em relações institucionais no âmbito do serviço público; • Possuir experiência no acompanhamento de agendas institucionais.

Competências Desejáveis	• Comunicar-se de forma técnica e clara; • Demonstrar capacidade de síntese; • Organizar documentos e informações; • Gerir prazos; • Demonstrar inteligência política e emocional; • Adaptar-se e agir com resiliência; • Demonstrar proatividade no desempenho das atividades.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar domínio de sistemas, tais como SIAFI, SIOP e Transferegov; • Possuir cursos nas áreas de processo legislativo e técnica legislativa; • Possuir cursos nas áreas de emendas parlamentares e execução orçamentária; • Possuir cursos em comunicação estratégica no setor público; • Possuir cursos em transferências voluntárias.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira da Silva, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 18/02/2026, às 16:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6467682** e o código CRC **D20BF34B**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenadoria de Projetos da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Nível do cargo ou função:	CCE 3.11
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos Coordenadoria de Projetos da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Atuar como interlocutor técnico-político entre o Ministério e a Câmara dos Deputados, assegurando o alinhamento das pautas ministeriais junto ao Poder Legislativo;
- Acompanhar sistematicamente a análise de admissibilidade de proposições (projetos de lei e demais matérias) de interesse da Pasta em tramitação nas Comissões e no Plenário;
- Coordenar o fluxo de demandas legislativas junto às Secretarias finalísticas do Ministério e das vinculadas referente as proposições;
- Apoiar a consolidação de posicionamentos institucionais junto às áreas técnicas do Ministério e legislativo (parlamentar); Participação em reuniões técnicas, grupos de trabalhos sobre as proposições pertinentes ao Ministério para discussão e refinamento dos textos de acordo com a posição das área técnicas do Ministério;
- Acompanhar o Ministro e demais autoridades do Ministério em audiências públicas, seminários realizadas na Câmara dos Deputados com temas de interesse do ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Não há gestão de equipe de trabalho.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica em Administração Pública ou Administração ou Administração de Sistemas de Informação; ou • Possuir formação acadêmica em Economia ou Gestão de Políticas Públicas ou Formação correlata às atividades do cargo; • Possuir cursos nas áreas de Gestão de Projetos, Administração orçamentária e financeira, Acompanhamento de processo legislativo, assim como para Assessores parlamentares dos Ministérios.
Competências Desejáveis	• Conhecer o processo legislativo; • Realizar mediação política; • Atuar com imparcialidade; • Trabalhar em equipe; • Demonstrar resiliência; • Analisar cenários políticos; • Redigir com clareza e qualidade; • Articular ações intra e interministeriais; • Adotar visão sistêmica e estratégica; • Comunicar-se de forma assertiva; • Atuar com proatividade; • Articular tecnicamente e politicamente.
Outros Requisitos Desejáveis	Certificar-se em Gestão de Projeto

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira da Silva, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 18/02/2026, às 16:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6461683** e o código CRC **D0840480**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Assessoria Especial de Assuntos Internacionais
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Conforme art. 7º do <u>DECRETO Nº 12.504, DE 12 DE JUNHO DE 2025:</u> • Assessorar o Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério em assuntos relacionados à área internacional de interesse do Ministério no País e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores; • Planejar e coordenar políticas de cooperação internacional com outros países e com organismos internacionais; • Coordenar, executar e acompanhar as atividades na área internacional, no âmbito do Ministério, incluídas as atividades relacionadas à negociação e aos acordos de intercâmbio, cooperação e assistência técnica com outros países e com organismos internacionais; nos temas de desenvolvimento regional sustentável, segurança hídrica, redução do risco de desastres, financiamento para promoção do desenvolvimento regional e de resiliência climática; • Acompanhar e subsidiar a participação do Ministério e de suas Entidades Vinculadas na agenda climática internacional e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; • Articular-se com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com vistas à promoção de iniciativas de cooperação internacional, em conformidade com a política de cooperação internacional do País; e • Atuar como interlocutora do Ministério nas atividades referentes às relações internacionais, no atendimento a demandas e na apresentação de propostas de seu interesse. • Supervisionar, planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução de atividades da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e o alcance dos objetivos dos programas e dos projetos relativos à sua área de atuação. (artigo 44 do Decreto); • Articular-se com as Secretarias Nacionais, Assessorias e Gabinete do Ministro, com as áreas correspondentes do Ministério das Relações Exteriores e com Assessorias Internacionais de outros Ministérios.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipe com perfil especializado de assessoria internacional, com capacidade de assessorar lideranças, a equipe conta atualmente com três servidores, uma secretária executiva, uma terceirizada e uma estagiária.; • Possuir visão sistêmica e articular-se internamente e interinstitucional com outros órgãos e instituições em nível federal, estadual e internacional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Critérios específicos – art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021 (CCE 1.15) - atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir curso de graduação em Relações Internacionais; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; • Possuir domínio da língua inglesa, com capacidade de leitura, redação e comunicação oral em contextos técnicos e institucionais; • Possuir domínio de segundo idioma estrangeiro desejável, preferencialmente espanhol, francês, chinês. • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em área internacional ou correlata. • Possuir experiência de liderança de equipe em área internacional ou correlata. • Ações de desenvolvimento em competências de liderança para servidores públicos realizadas pela Enap ou instituições equivalentes.
-----------------------------------	--

Competências Desejáveis	• Gerir para resultados; • Gerir crises; • Coordenar e colaborar em rede; • Engajar pessoas e equipes; • Comunicar-se estrategicamente; • Adotar visão sistêmica; • Orientar-se por valores éticos; • Trabalhar em equipe; • Atuar com foco em resultados; • Atuar em ambientes multilaterais e interculturais.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar e certificações nas áreas de desenvolvimento sustentável, mudanças do clima, financiamento sustentável, elaboração e gestão de projetos.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alves de Oliveira Carvalho, Chefe da Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro**, em 20/02/2026, às 11:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477738** e o código CRC **0F14446B**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Temas Multilaterais
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I – Assessorar o Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério em assuntos relacionados à área internacional de interesse do Ministério no País e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores. II - Coordenar, acompanhar e subsidiar a atuação do Ministério junto a organismos internacionais, fóruns multilaterais e mecanismos internacionais relacionados às áreas de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores. III - Apoiar a formulação de posições institucionais e a preparação de subsídios técnicos para a participação do Ministro de Estado e de outras autoridades do Ministério em reuniões, eventos e negociações no âmbito multilateral. IV – Acompanhar agendas multilaterais relacionadas ao desenvolvimento regional sustentável, à segurança hídrica, à redução do risco de desastres, ao financiamento para o desenvolvimento regional e à resiliência climática. V – Monitorar compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em organismos e fóruns multilaterais relacionados às áreas de atuação do MIDR, apoiando sua internalização e implementação no âmbito do Ministério. VI – Atuar na articulação interna com as unidades do Ministério e, quando necessário, com outros órgãos da administração pública federal, para a consolidação de informações, posições e subsídios técnicos sobre temas multilaterais. VII - Contribuir para o acompanhamento da agenda internacional de clima e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito dos fóruns multilaterais, conforme as competências do MIDR.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar em nível de coordenação-geral, com supervisão direta de servidor comissionado; • Exercer a substituição da chefia imediata, respondendo pela Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, que conta atualmente com três servidores, uma secretária executiva e uma estagiária.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais

Conforme o art. 9º da [Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021](#):

- Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;
- Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Critérios específicos – Decreto nº 10.829, de 2021 (CCE 113) Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III – possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica em graduação em Relações internacionais; • Possuir domínio da língua inglesa, com capacidade de leitura, redação e comunicação oral em contextos técnicos e institucionais; • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Competências Desejáveis	• Orientar-se para resultados; • Adotar visão sistêmica; • Articular institucionalmente; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar e coordenar equipes; • Gerir pessoas; • Comunicar-se institucionalmente; • Atuar em ambientes multilaterais e interculturais.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar e certificações nas áreas de financiamento sustentável, gestão de riscos e desastres, análise de crises internacionais e políticas climáticas.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar e certificações nas áreas de financiamento sustentável, gestão de riscos e desastres.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alves de Oliveira Carvalho, Chefe da Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro**, em 20/02/2026, às 14:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Campos Pinheiro Romão, Coordenador de Temas Multilaterais**, em 20/02/2026, às 14:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6478843** e o código CRC **E91CC1E3**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Controle Interno

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Chefia da Assessoria Especial de Controle Interno
Nível do cargo ou função:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Assessoria Especial de Controle Interno

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	As principais responsabilidades estão dispostas no art. 8º do Decreto nº 12.504/2025; no art. 8º do Decreto nº 11.529/2023; no art. 13 do Decreto nº 3.591/2000; e no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, abaixo destacadas: • Assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, gestão de riscos, integridade e transparência da gestão; • Coordenar e supervisionar ações institucionais relacionadas ao fortalecimento dos controles internos e à melhoria contínua da governança; • Coordenar as ações de gestão de riscos e do programa de integridade no âmbito do Ministério; • Promover orientação técnica à alta administração e às unidades organizacionais sobre temas relacionados a controle, transparência, integridade e prestação de contas; • Acompanhar processos e demandas junto aos órgãos de controle interno e externo e apoiar a implementação de recomendações e deliberações; • Apoiar a elaboração do relatório de gestão e da prestação de contas anual; • Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação; • Atuar na articulação institucional com unidades internas e entidades vinculadas em temas relacionados à integridade, transparência e controle; • Coordenar capacitações sobre integridade; • Supervisionar as ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação; • Monitorar e orientar as unidades sobre a atualização do inventário e dos conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos; • Monitorar e orientar as unidades sobre o atendimento dos pedidos de acesso à informação e transparência ativa; • Recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); e Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; • Coordenar e supervisionar ações institucionais relacionadas ao fortalecimento dos controles internos e à
-------------------------------------	---

	melhoria contínua da governança; • Coordenar as ações de gestão de riscos e do programa de integridade no âmbito do Ministério; • Promover orientação técnica à alta administração e às unidades organizacionais sobre temas relacionados a controle, transparência, integridade e prestação de contas; • Acompanhar processos e demandas junto aos órgãos de controle interno e externo e apoiar a implementação de recomendações e deliberações; • Apoiar a elaboração do relatório de gestão e da prestação de contas anual; • Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação; • Atuar na articulação institucional com unidades internas e entidades vinculadas em temas relacionados à integridade, transparência e controle; • Coordenar capacitações sobre integridade; • Supervisionar as ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação; • Monitorar e orientar as unidades sobre a atualização do inventário e dos conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos; • Monitorar e orientar as unidades sobre o atendimento dos pedidos de acesso à informação e transparência ativa; • Recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); e Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar uma equipe com perfil especializado em acompanhamento e atendimento de demandas de órgãos de controle; em integridade; e em gestão de riscos, com capacidade de assessorar lideranças e autoridades, visão sistêmica e articulação interna e externa. Internamente, possui 1 Técnica Federal de Controle, 1 funcionária cedida do Banco do Brasil, 2 servidores efetivos, 1 secretária executiva, 1 Técnica em secretariado, 2 terceirizados de nível 1 e 1 estagiário. A atual estrutura organizacional da Assessoria é a seguinte: I - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno: a) Coordenação-Geral de Integridade, Riscos e Controles: 1. Coordenação de Controle Interno; e 2. Coordenação de Gestão de Riscos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I- possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação mínima em nível superior com experiência em atividades de controle interno ou auditoria, administrativas, planejamento, governança no setor público, gestão de equipes, gestão documental e conhecimentos em integridade, gestão de riscos, transparência pública.

Competências Desejáveis	• Conhecer a estrutura e o funcionamento da administração pública federal; • Conhecer mecanismos de controle interno, governança, gestão de riscos e programas de integridade; • Familiarizar-se com normas relacionadas à transparência pública, dados abertos e à Lei de Acesso à Informação; • Analisar tecnicamente e consolidar informações gerenciais; • Adotar visão sistêmica e articular institucionalmente; • Gerir prazos; • Liderar e gerir equipes; • Demonstrar inteligência política e emocional; • Adaptar-se, demonstrar resiliência e atuar com proatividade.
Outros Requisitos Desejáveis	• Analisar criticamente cenários e atuar de forma proativa na solução de problemas; • Atuar com ética, discricção e comprometimento com as instituições e com o interesse público; • Comunicar-se com clareza e eficácia.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Lourenço Freitas, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, Substituto(a)**, em 24/02/2026, às 17:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6483983** e o código CRC **337A5B9C**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Controle Interno

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Integridade, Riscos e Controles

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Controle Interno
Coordenação-Geral de Integridade, Riscos e Controles

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar tecnicamente as ações relacionadas à gestão de riscos no âmbito do Ministério; • Apoiar a coordenação e o monitoramento das ações do Programa de Integridade e da atividade de gestão da integridade; • Promover ações de avaliação, fortalecimento e melhoria dos controles internos, da integridade e da gestão de riscos; • Subsidiar a chefia da AECI e a alta administração com informações técnicas relacionadas a riscos, controles e integridade; • Acompanhar a implementação de recomendações e determinações de órgãos de controle interno e externo relacionadas às áreas de sua competência; • Orientar tecnicamente unidades organizacionais quanto às boas práticas de governança, controles, integridade e gestão de riscos; • Contribuir para a elaboração de relatórios institucionais, inclusive relatório de gestão e prestação de contas; • Apoiar ações de capacitação nas áreas de integridade, riscos, controles e transparência; e • Apoiar a Chefe da Assessoria na execução de todas as suas competências e responsabilidades.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Exercer papel estratégico na coordenação técnica e operacional das ações relacionadas ao programa de integridade, à gestão de riscos e ao fortalecimento dos controles internos no âmbito do Ministério, em consonância com as competências previstas no art. 8º do Decreto nº 12.504/2025 e no art. 8º do Decreto nº 11.529/2023; • Gerenciar, internamente, com 2 servidores efetivos, 1 funcionária cedida do Banco do Brasil, 2 terceirizados de nível 1 e 1 estagiário.
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação mínima em nível superior, com experiência em atividades de controle interno ou auditoria, atividades administrativas, planejamento, governança no setor público, gestão de equipes, gestão documental e conhecimentos em integridade, gestão de riscos e transparência pública.

Competências Desejáveis	• Possuir conhecimento de metodologias de gestão de riscos e controles internos; • Possuir conhecimento sobre programas de integridade e governança pública; • Demonstrar familiaridade com normas relacionadas à transparência pública, Lei de Acesso à Informação e dados abertos; • Possuir conhecimento sobre processos de prestação de contas e acompanhamento de recomendações da CGU e do TCU; • Demonstrar capacidade de análise técnica, sistematização de informações e elaboração de documentos institucionais; • Demonstrar capacidade de coordenação técnica e organização de processos; • Apresentar visão sistêmica e orientação para resultados institucionais; • Demonstrar capacidade de articulação com diferentes unidades organizacionais; • Comunicar-se de forma clara e objetiva, inclusive para públicos técnicos e estratégicos; • Demonstrar capacidade analítica, proatividade e foco na melhoria contínua; • Demonstrar comprometimento com princípios éticos e com o interesse público; • Gerenciar prazos e demandas institucionais; • Demonstrar inteligência política e emocional; e • Demonstrar adaptabilidade, resiliência e proatividade.
-------------------------	--

Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar em gestão de riscos, controles internos, integridade, compliance, governança ou auditoria será considerada diferencial.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Lourenço Freitas, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, Substituto(a)**, em 24/02/2026, às 17:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6483982** e o código CRC **287EDBBF**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Ouvidoria

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Ouvidoria
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Gabinete do Ministro Ouvidoria
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Zelar pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, à ouvidoria e à simplificação de serviços públicos; • Coordenar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no art. 10 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018; • Coordenar o serviço de informação ao cidadão previstas no art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; • Promover a elaboração, a atualização e o aperfeiçoamento contínuo da Carta de Serviços ao Usuário, em coordenação com as demais unidades do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; • Coordenar o Comitê Técnico das ouvidorias dos órgãos e das entidades vinculadas ao Ministério; • Apoiar as atividades de supervisão ministerial de entidades vinculadas, no âmbito das competências da unidade; • Representar o Ministério e seus órgãos em grupos, comitês e fóruns relacionados aos assuntos de sua competência; • Exercer as funções de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Ministério, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e • Planejar, promover e coordenar as ações de participação social no âmbito do Ministério, especialmente quanto a: - conselhos de usuários; - carta de serviços; - pesquisas de opinião; - tomadas de subsídios; - consultas públicas; e - audiências públicas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe composta preferencialmente por servidores públicos efetivos.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**Critérios Gerais**

Conforme o art. 9º da [Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021](#):

- Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;
- Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos

Os critérios e procedimentos para nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução de titular de ouvidoria do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal constam estabelecidos nos arts. 4º e 6º, da Portaria Normativa CGU nº 238, de 8 de dezembro de 2025:

a) ser servidor público, preferencialmente estável, da administração direta, autárquica e fundacional ou empregado público que cumpra os requisitos e não incorra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Portaria Normativa CGU nº 238, de 8 de dezembro de 2025; e

b) atender, no mínimo, a dois dos seguintes critérios específicos:

I - experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação;

II - comprovação de conclusão do Programa de Certificação em Ouvidorias no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria, da Controladoria-Geral da União, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o art. 2º desta Portaria Normativa;

III - consignação, na declaração de que trata o art. 5º, inciso I, desta Portaria Normativa, do compromisso de conclusão do Programa de Certificação em Ouvidorias da Controladoria-Geral da União, no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de nomeação ou designação ao cargo ou função, como condição para manutenção da aprovação da indicação; e

	IV - ser integrante da Carreira de Finanças e Controle. De acordo com o art. 1º, § 1º, da Portaria, o Ministério pode estabelecer critérios e procedimentos seletivos internos, em caráter complementar, para escolha do candidato à função de titular da unidade setorial de ouvidoria que será submetido à aprovação prévia da Controladoria-Geral da União.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação em nível superior, assim como experiência em atividades administrativa, orçamentária-financeira e gestão documental.
Competências Desejáveis	• Possuir escuta ativa e qualificada, orientada à compreensão profunda e à resolução efetiva das demandas dos usuários; • Adotar postura acolhedora, empática, inclusiva e imparcial, assegurando tratamento digno e respeitoso a todos os usuários; • Comunicar-se de forma cidadã, clara, assertiva e acessível a diferentes públicos; • Demonstrar inteligência emocional, equilíbrio e resiliência para atuação em situações sensíveis e de maior complexidade; • Demonstrar proatividade, iniciativa e orientação para resultados, com foco na melhoria contínua dos serviços e processos; • Demonstrar responsabilidade, cortesia, urbanidade e respeito nas relações interpessoais e institucionais; • Adotar conduta ética, discrição e compromisso com o sigilo e a confidencialidade das informações; • Zelar pela governança, integridade, conformidade legal e preservação da credibilidade e da reputação institucional;

	• Organizar, planejar e conduzir as atividades com responsabilidade, assegurando o cumprimento de prazos e a adequada gestão de compromissos; • Exercer gestão de pessoas com liderança humanizada, colaborativa e orientada ao desenvolvimento contínuo das equipes; • Atuar de forma estratégica, integrada e articulada com as diversas áreas da instituição, promovendo cooperação e alinhamento institucional; • Demonstrar visão sistêmica da organização, com compreensão dos fluxos, processos e interdependências institucionais; • Aplicar habilidades de mediação de conflitos, negociação e construção de consensos; • Demonstrar pensamento crítico e analítico, orientado à tomada de decisão fundamentada em critérios técnicos, normativos e evidências; • Tratar, interpretar e utilizar dados e informações de forma qualificada para subsidiar decisões e aprimorar processos institucionais por meio de indicadores; • Utilizar tecnologias, sistemas de informação e ferramentas digitais aplicáveis às atividades da unidade de ouvidoria; • Gerenciar processos e projetos com foco no alcance dos melhores resultados para a sociedade; e • Possuir experiência profissional e conhecimento técnico e legal compatíveis com as atribuições e áreas de atuação da unidade de ouvidoria.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paula El Jaick de Barros Franco Yida, Ouvidora do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**,
/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=6665756&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001155&infra_hash=f34...

em 10/02/2026, às 12:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6460229** e o código CRC **FE1F9E7D**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro

Corregedoria

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Corregedoria

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13.

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete do Ministro
Corregedoria

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Exercer função de Corregedor caracterizada como atividade estratégica de alta gestão, incumbida de assegurar a integridade, a legalidade e a ética no âmbito institucional. No exercício de suas atribuições, atuar como autoridade máxima da unidade de correição, sendo responsável por coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades funcionais e de atos lesivos praticados contra a Administração Pública. • Assegurar, com base nas normas do Sistema de Correição, a autonomia técnica das comissões processantes, zelar pela celeridade e regularidade dos procedimentos e garantir que o exercício do poder disciplinar ocorra de forma justa, transparente e em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. • Fundamentar a atuação nas diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e nas disposições da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que estabelece orientações e procedimentos para a atividade correcional, abrangendo a análise de admissibilidade de denúncias e representações, bem como instaurar e conduzir procedimentos disciplinares e processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Exercer atuação gerencial na função de Corregedor, envolvendo a coordenação direta de equipe multidisciplinar, com foco na conformidade e no fortalecimento da maturidade correcional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). • Coordenar força de trabalho composta por 12 colaboradores e servidores (referência 2025), com a seguinte distribuição: 08 servidores efetivos, responsáveis pelas atividades finalísticas e administrativas (analistas e Corregedor); e 04 terceirizados, responsáveis pelo apoio operacional e administrativo. • Observar a estrutura organizacional da Corregedoria estabelecida pelo Decreto nº 12.504/2025, composta por Coordenação e Divisões, conforme a seguir: - Coordenar a Coordenação de Procedimentos Correcionais, com 1 Coordenador FCE 1.10; - Supervisionar a Divisão de Prevenção e Maturidade Correcional, com 1 Chefe FCE 1.07; - Supervisionar a Divisão de Apoio aos Procedimentos Correcionais, com 1 Chefe FCE 1.07; - Supervisionar a Divisão de Apoio Administrativo, com 1 Chefe FCE 1.07.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. A experiência em atividade correcional poderá ser comprovada mediante: I - atuação direta na condução de procedimentos investigativos e processos correccionais nos últimos 4 (quatro) anos;

	II - emissão de decisões administrativas, análises técnicas ou pareceres jurídicos em procedimentos investigativos e processos correccionais nos últimos 4 (quatro) anos; III - lotação por período superior a 1 (um) ano em unidade setorial de correição nos últimos 4 (quatro) anos; ou IV - participação, nos últimos 2 (dois) anos, em cursos ou eventos relacionados à atividade correccional, promovidos pela CGU ou outros órgãos públicos, com carga horária total de 40 (quarenta) horas. Deverão ser atendidos também os seguintes critérios: A função de confiança do titular da unidade setorial de correição é privativa daqueles que possuam nível de escolaridade superior e sejam: I - servidores ou empregados permanentes da administração pública federal: a) graduados em Direito; b) integrantes da carreira de Finanças e Controle; ou c) integrantes do quadro permanente de órgão ou entidade; ou II - ex-servidor ou ex-empregado permanente aposentado no exercício de cargo ou emprego: a) da carreira de Finanças e Controle; ou b) do órgão ou da entidade para o qual será nomeado ou designado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica na área jurídica (Direito Administrativo, Constitucional, Penal e Processual Penal), bem como cursos de capacitação e desenvolvimento em matéria correcional e gestão, além de experiência no gerenciamento de equipes e processos correccionais; • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos na administração pública federal; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE 1.10 ou superior na administração pública federal por, no mínimo, quatro anos.
Competências Desejáveis	• Possuir domínio da legislação disciplinar (como a Lei nº 8.112/1990), das normas do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, das diretrizes da CGU, bem como de fundamentos de Direito Administrativo, gestão de riscos e controle interno; • Demonstrar capacidade de análise crítica de casos complexos, tomada de decisões fundamentadas, planejamento de processos, gestão de conflitos e comunicação estratégica; • Exercer liderança de equipes, demonstrar visão sistêmica da organização, orientar-se para resultados, compartilhar conhecimento e promover o desenvolvimento de pessoas; • Atuar com imparcialidade, independência técnica, discrição, equilíbrio emocional sob pressão e compromisso com a transparência e o interesse público; • Atuar na prevenção de desvios e no fortalecimento da cultura ética no setor público.

Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir cursos e experiência profissional relacionados à legislação afeta à resolução pacífica de conflitos, comunicação não violenta, escuta ativa, ouvidoria, auditoria e controle interno; • Ter integrado, preferencialmente, comissões de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, ou equipes de investigação disciplinar; • Possuir conhecimento e/ou prática em atividades de planejamento.
------------------------------	--

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Dantas Damasceno de Araújo, Corregedor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, em 20/02/2026, às 11:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6459814** e o código CRC **47E7F414**.

59000.001708/2026-78



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Consultoria Jurídica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Consultoria Jurídico
Nível do cargo ou função:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Consultoria Jurídica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Prestar assessoramento jurídico, direto e imediato, ao Ministro de Estado;
- Zelar pelo cumprimento e observância das orientações normativas firmadas pela Advocacia-Geral da União;
- Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, desde que aprovado o entendimento pelo Ministro de Estado e quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- Promover o atendimento aos pedidos de informações formulados pelas autoridades da Advocacia-Geral da União;
- Apreciar os pareceres, as notas, as informações e outros trabalhos jurídicos elaborados no âmbito da Consultoria Jurídica;
- Planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades dos órgãos de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado;
- Distribuir internamente os servidores em exercício na Consultoria Jurídica, conforme necessário ao seu regular funcionamento;
- Atuar na uniformização das manifestações jurídicas produzidas internamente;
- Identificar teses jurídicas sobre determinada matéria, elaboradas no âmbito da Consultoria Jurídica, que estejam em divergência com as produzidas por outro órgão jurídico;
- Encaminhar ao Departamento de Orientação e Coordenação de Órgãos Jurídicos - DECOR, da Consultoria-Geral da União, a controvérsia jurídica estabelecida entre a Consultoria Jurídica e as demais unidades da Advocacia-Geral da União;
- Informar ao Consultor-Geral da União a existência de processos relevantes;
- Prestar informações para a defesa da União em juízo e orientar as autoridades do Ministério a respeito do exato cumprimento de decisões judiciais, quando for o caso;
- Propor aos órgãos assessorados as alterações legislativas necessárias ao aprimoramento das políticas públicas em curso;
- Formalizar recomendações jurídicas a serem dirigidas aos órgãos do Ministério;

	• Autorizar, nos termos da legislação vigente, interrupção de férias de servidores que lhe sejam subordinados; • Indicar membros e servidores em exercício na Consultoria Jurídica para representá-lo em reuniões; • Indicar membros e servidores em exercício na Consultoria Jurídica para participação em programas e cursos de treinamento ou aperfeiçoamento; • Dirigir-se diretamente aos titulares dos órgãos do Ministério, alertando-os quanto ao prazo para o cumprimento de diligências ou prestação de informações necessárias à instrução de procedimentos administrativos ou processos judiciais submetidos à sua apreciação; • Atribuir encargos e atividades às unidades técnicas e aos servidores sob sua supervisão, bem como redistribuir trabalhos, de modo a evitar o acúmulo de serviço ou a perda de prazos; • Zelar pela distribuição proporcional e equilibrada de trabalhos entre os membros da Advocacia-Geral da União de forma transparente e com base em critérios objetivos, nos termos da legislação de regência; • Designar representante para atuar em processos encaminhados pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF; • Encaminhar à Consultoria-Geral da União propostas de edição ou atualização de minutas-padrão de editais, contratos e convênios; XXIII - receber intimações e citações judiciais e dar conhecimento ao interessado, nos termos da legislação de regência; • Delegar aos Coordenadores-Gerais competência delimitada para aprovar e encaminhar diretamente aos diversos órgãos consulentes do Ministério, as manifestações jurídicas emitidas pelas respectivas Coordenações-Gerais desta Consultoria Jurídica; e • Desenvolver outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Consultor Geral da União.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerenciar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes de: Advogados da União, Procurador Federal, servidores efetivos, servidor sem vínculo, e colaboradores terceirizados. Atualmente, conta com dez Advogados da União, um Procurador Federal, dois servidores efetivos, um servidor sem vínculo, oito colaboradores terceirizados de nível 1, um colaborador terceirizado de nível 2, duas secretárias executivas,

	e duas técnicas em secretariado. A estrutura organizacional da Consultoria é a seguinte: I - Coordenação-Geral de Apoio Técnico e Administrativo: a) Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo; b) Divisão de Protocolo, e c) Divisão de Monitoramento de Processos Judiciais II - Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos. III - Coordenação-Geral de Convênios e Parcerias. IV - Coordenação-Geral de Matéria Administrativa.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Critérios específicos – Decreto nº 10.829, de 2021 (FCE 1.15) O ocupante do cargo atende a mais de um dos critérios previstos no. art.19 do Decreto nº 10.829, de 2021, quais

	sejam: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Direito, preferencialmente com formação à nível de pós-graduação na área jurídica; • Possuir experiência em gestão na área jurídica ou correlatas; • Ter participado de grupos de trabalho relacionados à área jurídica ou correlatas; • Ter participado de conferências, simpósios e congressos na área jurídica; • Ter elaborado carta de serviços de entidades; • Ter representado sua instituição em órgãos públicos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir capacidade de comunicação, articulação e gestão de processos de trabalho; e

- Possuir experiência jurídica em entidades variadas da Administração Pública Direta ou Indireta.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Akiyoshi Loureiro, Consultor Jurídico**, em 02/03/2026, às 15:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6486178** e o código CRC **C5793D68**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Consultoria Jurídica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO**Nome do cargo ou função:**

Consultoria Jurídico Adjunto

Nível do cargo ou função:

FCE 1.14

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Consultoria Jurídica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Auxiliar o Consultor Jurídico no exercício de suas competências; • Colaborar na direção, coordenação, supervisão, organização, distribuição e acompanhamento das atividades executadas no âmbito da Consultoria Jurídica, com vistas à avaliação e informação do Consultor Jurídico; • Elaborar manifestações jurídicas e prestar assessoramento jurídico em assuntos de competência da Consultoria Jurídica; • Apreciar e aprovar pareceres, informações, notas e outras manifestações jurídicas elaboradas no âmbito da Consultoria Jurídica, submetendo ao Consultor Jurídico aquelas que tratar de tese inédita, bem como quando a relevância da matéria assim exigir; • Padronizar e acompanhar a utilização dos modelos das manifestações e estabelecer regras de procedimentos e de rotinas de trabalho da Consultoria Jurídica; • Distribuir processos e tarefas entre os Coordenadores-Gerais e Assessores; • Substituir o Consultor Jurídico nos seus afastamentos, impedimentos regulamentares, na vacância do cargo e quando por ele previamente determinado, e • Exercer quaisquer outras atividades determinadas pelo Consultor Jurídico.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Colaborar na direção, coordenação, supervisão, organização, distribuição e acompanhamento das atividades executadas no âmbito da Consultoria Jurídica. Atualmente conta com dez Advogados da União, um Procurador Federal, dois servidores efetivos, um servidor sem vínculo, oito colaboradores terceirizados de nível 1, um colaborador terceirizado de nível 2, duas secretárias executivas, e duas técnicas em secretariado. A estrutura organizacional da Consultoria é a seguinte: I - Coordenação-Geral de Apoio Técnico e Administrativo: a) Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo; b) Divisão de Protocolo, e Divisão de Monitoramento de Processos Judiciais

	II - Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos. III - Coordenação-Geral de Convênios e Parcerias. IV - Coordenação-Geral de Matéria Administrativa.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 : • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Critérios específicos – Decreto nº 10.829, de 2021 (FCE 1.15) O ocupante do cargo atende a mais de um dos critérios previstos no. art.19 do Decreto nº 10.829, de 2021, quais sejam: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em

	áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Direito, preferencialmente com formação à nível de pós-graduação na área jurídica; • Possuir experiência em gestão na área jurídica ou correlatas;
Competências Desejáveis	• Orientar-se ção para resultados; • Possuir visão sistêmica; • Possuir capacidade de articulação institucional; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar e coordenar equipes; • Gerir pessoas; • Possuir capacidade de comunicação institucional.

Outros Requisitos Desejáveis

- Possuir conhecimento de ferramentas de informática que possam ser utilizadas para melhorar a eficiência do trabalho na unidade.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ZAMELA FRAGA, Coordenador-Geral de Matéria Administrativa**, em 25/02/2026, às 14:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6486139** e o código CRC **669AC83E**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Consultoria Jurídica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Nível do cargo ou função: FCE 1.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Consultoria Jurídica
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Conforme art. 11 do Anexo I da Portaria AGU nº 393, de 27 de outubro de 2020 (Regimento Interno da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), compete à Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos: I - coordenar e orientar a execução das atividades relacionadas com a análise de processos e documentos, bem como a realização de estudos e a emissão de pareceres e notas referentes a: a) instrumentos convocatórios, homologação, dispensa e inexigibilidade de licitação relativos a projetos estratégicos; b) contratos, aditivos e ajustes congêneres relativos a projetos estratégicos, respeitadas as atribuições das demais Coordenações da Consultoria Jurídica; c) penalidades decorrentes de contratos e ajustes congêneres relativos a projetos estratégicos; d) parcerias público-privadas; e) política nacional de recursos hídricos; f) política nacional de irrigação; e g) política nacional de segurança de barragens; II - proferir manifestações jurídicas sobre anteprojetos e projetos de emendas à Constituição, leis, tratados, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos elaborados no âmbito do Ministério nas matérias afetas a essa Coordenação-Geral; e III - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Consultor Jurídico.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe composta por dois Advogados da União.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**Critérios Gerais**

Conforme o art. 9º da [Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021](#):

- I - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- II - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;
- III - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos

Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829/2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
- III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação à nível superior em Direito, com curso de pós-graduação em áreas correlatas à atuação da Coordenação- Geral, tais como Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Público, Direito Regulatório, Políticas Públicas e Infraestrutura; • Possuir experiência em consultoria e assessoramento jurídico na Administração Pública, em áreas correlatas à atuação da Coordenação-Geral, tais como Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Público, Direito Regulatório, Políticas Públicas e Infraestrutura.
Competências Desejáveis	• Possuir conhecimento da legislação e da jurisprudência relacionadas às áreas de atuação específicas da Coordenação-Geral, como, por exemplo, recursos hídricos, licitações e contratos administrativos, infraestrutura, concessões e parcerias público-privadas; • Possuir capacidade de planejamento, organização e tomada de decisão; • Possuir capacidade de liderança de equipe; • Possuir habilidade de comunicação e diálogo; e • Possuir postura ética e comprometimento com o interesse público.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir vivência em modelagens contratuais complexas, infraestrutura, licitações e contratos administrativos; • Possuir interlocução com órgãos de controle e demais órgãos da Administração Pública Federal; e • Possuir experiência em coordenação de equipes.

Brasília, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Mendonça da Matta, Advogado(a) da União**, em 05/03/2026, às 16:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6508429** e o código CRC **620CACBD**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Consultoria Jurídica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Convênios e Parcerias
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Consultoria Jurídica Coordenação-Geral de Convênios e Parcerias

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I - coordenar e orientar a execução das atividades relacionadas com a análise de processos e documentos, bem como a realização de estudos e a emissão de pareceres e notas referentes a: a) convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de execução descentralizada, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, memorandos de entendimento, protocolos de intenção e demais instrumentos congêneres, respeitadas as atribuições das outras Coordenações-Gerais; e b) Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; II- proferir manifestações jurídicas sobre anteprojetos e projetos de emendas à Constituição, leis, tratados, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos elaborados no âmbito do Ministério nas matérias afetas a essa Coordenação-Geral; e III - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Consultor Jurídico.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe composta por 2 outros Advogados da União.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Decreto nº 10.829, de 2021 (CCE 1.13) A ocupante do cargo atende aos critérios previstos no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, considerando que atendeu a mais de um critério exigido, quais sejam: - possuir experiência profissional superior a quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do Ministério e às atribuições do cargo; - exerceu cargos em comissão na administração pública federal por período superior a quatro anos; e -Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação à nível superior em Direito, com curso de pós-graduação em áreas correlatas; • Possuir experiência em consultoria e assessoramento jurídico na Administração Pública, em áreas correlatas à atuação da Coordenação- Geral, tais como compor a Câmara Nacional Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União CGU/AGU.

Competências Desejáveis	• Possuir conhecimento da legislação e da jurisprudência relacionadas às áreas de atuação específicas da Coordenação-Geral, como, por exemplo, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de execução descentralizada, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, memorandos de entendimento, protocolos de intenção e demais instrumentos congêneres; • Possuir capacidade de planejamento, organização e tomada de decisão; • Possuir capacidade de liderança de equipe. • Possuir habilidade de comunicação e diálogo. • Possuir postura ética e comprometimento com o interesse público.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir interlocução com órgãos de controle e demais órgãos da Administração Pública Federal.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adelaine Feijó Macedo, Coordenadora-Geral de Convênios**, em 02/03/2026, às 18:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6486168** e o código CRC **435869D6**.

59000.001818/2026-30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Consultoria Jurídica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Matéria Administrativa
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Consultoria Jurídica Coordenação-Geral de Matéria Administrativa

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I - coordenar e orientar a execução das atividades relacionadas com a análise de processos e documentos, bem como a realização de estudos e a emissão de pareceres e notas referentes a: a) instrumentos convocatórios, homologação, dispensa e inexigibilidade de licitação relativos à aquisição de bens ou contratação de obras e serviços; b) contratos e ajustes congêneres relativos à aquisição de bens ou contratação de obras e serviços; b) penalidades decorrentes de contratos e de ajustes congêneres relativos à aquisição de bens ou contratação de obras e serviços; c) questões relativas à aplicação da legislação de recursos humanos, incluindo concursos públicos para provimento de cargo; d) processos administrativos disciplinares e sindicâncias, sempre que a competência para o julgamento for de autoridade do Ministério; e) fundos regionais e incentivos fiscais; e f) matérias residuais que não sejam de competência das demais Coordenações-Gerais; II - proferir manifestações jurídicas sobre anteprojetos e projetos de emendas à constituição, leis, tratados, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos elaborados no âmbito do Ministério nas matérias afetas a essa Coordenação-Geral; e III- realizar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Consultor Jurídico.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe composta por dois Advogados da União.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829/2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação à nível superior em Direito; • Possuir experiência em consultoria e assessoramento jurídico na Administração Pública, em áreas correlatas à atuação da Coordenação-Geral, tais como Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Público, Direito Regulatório, Políticas Públicas e Infraestrutura; e • Possuir conhecimento em técnica legislativa e atos normativos.
Competências Desejáveis	• Possuir conhecimento da legislação e da jurisprudência relacionadas às áreas de atuação específicas da Coordenação-Geral, como, por exemplo, fundos constitucionais, atos normativos, licitações e contratos; • Possuir capacidade de planejamento, organização e tomada de decisão; • Possuir capacidade de liderança de equipe; • Possuir habilidade de comunicação e diálogo; e • Possuir postura ética e comprometimento com o interesse público.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir vivência em modelagens contratuais complexas, licitações e atos normativos; • Possuir interlocução com órgãos de controle e demais órgãos da Administração Pública Federal; e • Possuir experiência em coordenação de equipes.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Macedo Carvalho, Coordenador-Geral de Matéria Administrativa**, em 24/02/2026, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

http://controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=6672256&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001155&infra_hash=c5...



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6486151** e o código CRC **9A224C19**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Consultoria Jurídica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Apoio Técnico Administrativo
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Consultoria Jurídica Coordenação-Geral de Apoio Técnico Administrativo

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, e avaliar as atividades necessárias ao apoio técnico e administrativo no âmbito da Consultoria Jurídica, e especificamente: • Dirigir, coordenar e controlar as atividades de recebimento, registro, arquivo e encaminhamento de processos, expedientes judiciais, documentos e correspondências de interesse da Consultoria Jurídica, de modo geral, bem como a atualização de informações sobre prazos, seus cumprimentos e tramitação de documentos; • Realizar monitoramento de processos para identificar possíveis gargalos, e sempre que necessário elaborar novos procedimentos operacionais, para corrigir qualquer lentidão nos andamentos dos processos, garantindo maior segurança e eficiência para a Consultoria Jurídica. • Aprovar e encaminhar diretamente aos diversos órgãos consulentes deste Ministério as correspondências da Consultoria Jurídica, nos termos e limites de delegação expressa do Consultor Jurídico; • Assessorar o Consultor Jurídico e o Consultor Jurídico Adjunto, nas atividades de gestão administrativa da Consultoria Jurídica, sempre que solicitados; • Manter controle estatístico dos processos e das manifestações jurídicas elaboradas pela Consultoria Jurídica; • Coordenar a realização de pesquisas bibliográficas e de textos jurídicos para atender às atividades da Consultoria Jurídica; • Coordenar as atividades operacionais relativas à gestão de pessoal em articulação com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/MIDR e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGEP/AGU; e • Coordenar outras atividades próprias de rotinas administrativas inerentes às atribuições da unidade ou que lhes forem determinadas.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar os trabalhos executados por servidores efetivos e colaboradores terceirizados. Atualmente contamos com dois servidores efetivos, oito colaboradores terceirizados de nível 1, um colaborador terceirizado de nível 2, duas secretárias executivas, e duas técnicas em secretariado. A estrutura organizacional da Coordenação-Geral de Apoio Técnico e Administrativo é a seguinte: I - Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo; I - Divisão de Protocolo, e I - Divisão de Monitoramento de Processos Judiciais
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Decreto nº 10.829, de 2021 (CCE 1.13) A ocupante do cargo atende aos critérios previstos no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, considerando que atendeu a mais de um critério exigido, quais sejam: - possui experiência profissional superior a quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do Ministério e às atribuições do cargo, perfazendo um total de 14 anos; - exerceu cargos em comissão na administração pública federal por período superior a quatro anos; perfazendo um total aproximado de 26 anos, e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir experiência consolidada nas áreas de Gestão de pessoas; • Ter participado de foruns e cursos da ENAP, CETREMEC entre outros, nas áreas de gestão de estratégica, gestão de pessoas; • Ter proficiência no Sistema de Inteligência Jurídica da Advocacia-Geral da União (SAPIENS) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) • Ter experiência em coordenação de áreas afins ou correlatas, assim como administrativas.

Competências Desejáveis

- Liderar e gerir conflitos;
- Gerir pessoas;
- Tomar decisão estratégica;
- Planejar e organizar;
- Gerir recursos;
- Possuir visão sistêmica;
- Possuir visão analítica e crítica
- Comunicar-se assertivamente;
- Possuir capacidade de resiliência e de adaptabilidade;
- Gerir processos;
- Possuir domínio da Redação Oficial/Técnica;
- Ser tempestivo;
- Possuir eficiência operacional, e
- Possuir discrição e ética.

Outros Requisitos Desejáveis	Possuir alta capacidade de organização.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ligia Sousa da Hora Wanderley, Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo**, em 24/02/2026, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6486198** e o código CRC **7D049933**.

59000.020937/2025-19



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Secretário-Executivo-Adjunto
Nível do cargo ou função:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme o art. 12 do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025: Art. 12. À Secretaria-Executiva compete: I - assistir o Ministro de Estado na coordenação das atividades das Secretarias do Ministério e das entidades a ele vinculadas; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações nas áreas de competência do Ministério; III - coordenar e apoiar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos Sistemas de:

- a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp;
 - b) Administração Financeira Federal;
 - c) Contabilidade Federal;
 - d) Gestão de Documentos e Arquivos – Siga;
 - e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg;
 - f) Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec;
 - g) Planejamento e de Orçamento Federal;
 - h) Serviços Gerais – Sisg; e
 - i) Integrado de Gestão Patrimonial – Siads;
- IV - coordenar, no âmbito do Ministério:
- a) os estudos relacionados a propostas de atos normativos; e
 - b) a elaboração de proposições legislativas sobre matéria do Ministério;
- V - supervisionar as atividades e estabelecer diretrizes de funcionamento e de articulação das Representações nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;
- VI - coordenar e acompanhar a representação do Ministério junto aos órgãos colegiados;
- VII - supervisionar, em articulação com as Secretarias setoriais, os agentes operadores e os agentes financeiros dos programas e das ações do Ministério; e
- VIII - articular, em conjunto com os demais órgãos do Ministério e do Governo federal, a elaboração de instrumentos normativos e regulatórios referentes às políticas públicas sob a gestão do Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Exercer a substituição e o apoio direto ao Secretário-Executivo na direção e coordenação geral das atividades da Secretaria,

supervisionando a execução das ações internas e a integração com os órgãos vinculados.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais

Conforme o art. 9º da [Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021](#):

Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e

III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Critérios específicos

Conforme o [art. 19 do Decreto 10.829, de outubro de 2021](#):

Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis

- Formação de nível superior completa em área correlata às atividades do cargo.
- Experiência comprovada no exercício de cargos de chefia de alto escalão e/ou alta gestão na Administração Pública federal, estadual ou municipal.
- Demonstrar vivência em gestão estratégica, planejamento governamental e coordenação de políticas públicas.
- Manter domínio de processos orçamentários, financeiros e de acompanhamento de programas governamentais.

Competências Desejáveis

- Exercer liderança estratégica e promover a coordenação integrada entre as Secretarias e entidades vinculadas.
- Planejar e supervisionar políticas, programas e metas institucionais com foco em resultados.
- Integrar e alinhar diretrizes ministeriais às políticas e estratégias do Governo Federal.
- Analisar criticamente informações técnicas e propor soluções para o aprimoramento da gestão pública.
- Gerir equipes multidisciplinares, promovendo cooperação, eficiência e inovação institucional.
- Representar o Ministério com postura técnica e institucionalmente equilibrada.
- Articular com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, visando à execução harmônica das políticas públicas do Ministério.

	-Tomar decisões com base em evidências, transparência e compromisso com o interesse público.
Outros Requisitos Desejáveis	-Possuir histórico de participação em conselhos, comitês ou grupos interministeriais de gestão ou formulação de políticas. -Conhecer a estrutura, os sistemas e os instrumentos de governança da Administração Pública Federal. -Possuir experiência na supervisão de Secretarias finalísticas ou unidades administrativas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6453983** e o código CRC **E4ED8653**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Assessor Especial
Nível do cargo ou função:	FCE 2.15
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme o art. 12 do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025: Art. 12. À Secretaria-Executiva compete: I - assistir o Ministro de Estado na coordenação das atividades das Secretarias do Ministério e das entidades a ele vinculadas; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações nas áreas de competência do Ministério; III - coordenar e apoiar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos Sistemas de:

- a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp;
 - b) Administração Financeira Federal;
 - c) Contabilidade Federal;
 - d) Gestão de Documentos e Arquivos – Siga;
 - e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg;
 - f) Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec;
 - g) Planejamento e de Orçamento Federal;
 - h) Serviços Gerais – Sisg; e
 - i) Integrado de Gestão Patrimonial – Siads;
- IV - coordenar, no âmbito do Ministério:
- a) os estudos relacionados a propostas de atos normativos; e
 - b) a elaboração de proposições legislativas sobre matéria do Ministério;
- V - supervisionar as atividades e estabelecer diretrizes de funcionamento e de articulação das Representações nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;
- VI - coordenar e acompanhar a representação do Ministério junto aos órgãos colegiados;
- VII - supervisionar, em articulação com as Secretarias setoriais, os agentes operadores e os agentes financeiros dos programas e das ações do Ministério; e
- VIII - articular, em conjunto com os demais órgãos do Ministério e do Governo federal, a elaboração de instrumentos normativos e regulatórios referentes às políticas públicas sob a gestão do Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Prestar assessoramento técnico e estratégico ao Secretário-Executivo e ao Secretário-Executivo-Adjunto em temas transversais e estratégicos da gestão ministerial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto 10.829, de outubro de 2021: Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	-Formação de nível superior completa em área correlata às atividades do cargo. -Possuir experiência em atividades de assessoramento técnico, jurídico ou estratégico à alta administração pública. -Possuir experiência em formulação, implementação ou monitoramento de políticas públicas.
Competências Desejáveis	-Demonstrar capacidade analítica e visão estratégica sobre políticas públicas e normatização administrativa. -Assessorar a alta gestão com recomendações técnicas qualificadas e embasadas. -Atuar de forma proativa na formulação e monitoramento de diretrizes e instrumentos normativos. -Demonstrar discrição, responsabilidade institucional e domínio da linguagem administrativa formal.
Outros Requisitos Desejáveis	-Demonstrar conhecimento em elaboração e análise de atos normativos, projetos de lei e instrumentos regulatórios. -Conhecer os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal e o funcionamento de sua estrutura organizacional. -Possuir histórico de atuação em coordenação de estudos técnicos, pareceres e documentos administrativos.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454608** e o código CRC **8A3831E1**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Assessor
Nível do cargo ou função:	CCE 2.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar o Secretário-Executivo nos assuntos que lhe forem atribuídos, inclusive na análise e na solução de questões e demandas administrativas de natureza institucional. Conforme o art. 12 do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025: Art. 12. À Secretaria-Executiva compete: I - assistir o Ministro de Estado na coordenação das atividades das Secretarias do Ministério e das entidades a ele vinculadas; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações nas áreas de

competência do Ministério;

III - coordenar e apoiar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos Sistemas de:

- a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp;
- b) Administração Financeira Federal;
- c) Contabilidade Federal;
- d) Gestão de Documentos e Arquivos – Siga;
- e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg;
- f) Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec;
- g) Planejamento e de Orçamento Federal;
- h) Serviços Gerais – Sisg; e
- i) Integrado de Gestão Patrimonial – Siads;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério:

- a) os estudos relacionados a propostas de atos normativos; e
- b) a elaboração de proposições legislativas sobre matéria do Ministério;

V - supervisionar as atividades e estabelecer diretrizes de funcionamento e de articulação das Representações nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;

VI - coordenar e acompanhar a representação do Ministério junto aos órgãos colegiados;

VII - supervisionar, em articulação com as Secretarias setoriais, os agentes operadores e os agentes financeiros dos programas e das ações do Ministério; e

VIII - articular, em conjunto com os demais órgãos do Ministério e do Governo federal, a elaboração de instrumentos normativos e regulatórios referentes às políticas públicas sob a gestão do Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Fornecer apoio técnico e administrativo ao Secretário-Executivo, Secretário-Executivo-Adjunto e Chefe de Gabinete na análise, monitoramento e consolidação de informações e ações sob responsabilidade da Secretaria-Executiva.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto 10.829, de outubro de 2021: Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis

- Formação de nível superior completa em área correlata às atividades do cargo.
- Possuir experiência em apoio técnico, com atuação na elaboração de documentos administrativos, atos normativos, relatórios, pareceres e instrumentos de repasse e congêneres, no âmbito nacional e/ou internacional.
- Demonstrar conhecimento sobre o funcionamento da Administração Pública e seus sistemas estruturantes.

Competências Desejáveis

- Organizar informações e dados para subsidiar o processo decisório da alta gestão.
- Apoiar atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas e programas.
- Colaborar em equipes, mantendo comportamento cooperativo e postura institucional adequada.
- Manter sigilo, discrição e comprometimento com a qualidade das informações e resultados.

Outros Requisitos Desejáveis

- Possuir vivência em atividades de planejamento, acompanhamento de processos e consolidação de informações institucionais.
- Possuir domínio da redação oficial, organização de informações e práticas de controle processual em ambiente público.
- Manter familiaridade com ferramentas digitais, sistemas administrativos e rotinas de gestão documental.
- Dominar ferramentas e sistemas administrativos de gestão pública.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454613** e o código CRC **6C4FDDE7**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Assessor
Nível do cargo ou função:	CCE 2.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar o Secretário-Executivo nos assuntos que lhe forem atribuídos, inclusive na análise e na solução de questões e demandas administrativas de natureza institucional. Conforme o art. 12 do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025: Art. 12. À Secretaria-Executiva compete: I - assistir o Ministro de Estado na coordenação das atividades das Secretarias do Ministério e das entidades a ele vinculadas; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações nas áreas de

competência do Ministério;

III - coordenar e apoiar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos Sistemas de:

- a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp;
- b) Administração Financeira Federal;
- c) Contabilidade Federal;
- d) Gestão de Documentos e Arquivos – Siga;
- e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg;
- f) Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec;
- g) Planejamento e de Orçamento Federal;
- h) Serviços Gerais – Sisg; e
- i) Integrado de Gestão Patrimonial – Siads;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério:

- a) os estudos relacionados a propostas de atos normativos; e
- b) a elaboração de proposições legislativas sobre matéria do Ministério;

V - supervisionar as atividades e estabelecer diretrizes de funcionamento e de articulação das Representações nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;

VI - coordenar e acompanhar a representação do Ministério junto aos órgãos colegiados;

VII - supervisionar, em articulação com as Secretarias setoriais, os agentes operadores e os agentes financeiros dos programas e das ações do Ministério; e

VIII - articular, em conjunto com os demais órgãos do Ministério e do Governo federal, a elaboração de instrumentos normativos e regulatórios referentes às políticas públicas sob a gestão do Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Fornecer apoio técnico e administrativo ao Secretário-Executivo, Secretário-Executivo-Adjunto e Chefe de Gabinete na análise, monitoramento e consolidação de informações e ações sob responsabilidade da Secretaria-Executiva.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto 10.829, de outubro de 2021: Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis

- Formação de nível superior completa em área correlata às atividades do cargo.
- Possuir experiência em apoio técnico, com atuação na elaboração de documentos administrativos, atos normativos, relatórios, pareceres e instrumentos de repasse e congêneres, no âmbito nacional e/ou internacional.
- Demonstrar conhecimento sobre o funcionamento da Administração Pública e seus sistemas estruturantes.

Competências Desejáveis

- Organizar informações e dados para subsidiar o processo decisório da alta gestão.
- Apoiar atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas e programas.
- Colaborar em equipes, mantendo comportamento cooperativo e postura institucional adequada.
- Manter sigilo, discrição e comprometimento com a qualidade das informações e resultados.

Outros Requisitos Desejáveis

- Possuir vivência em atividades de planejamento, acompanhamento de processos e consolidação de informações institucionais.
- Possuir domínio da redação oficial, organização de informações e práticas de controle processual em ambiente público.
- Manter familiaridade com ferramentas digitais, sistemas administrativos e rotinas de gestão documental.
- Dominar ferramentas e sistemas administrativos de gestão pública.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454613** e o código CRC **6C4FDDE7**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Assessor
Nível do cargo ou função:	CCE 2.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar o Secretário-Executivo nos assuntos que lhe forem atribuídos, inclusive na análise e na solução de questões e demandas administrativas de natureza institucional. Conforme o art. 12 do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025: Art. 12. À Secretaria-Executiva compete: I - assistir o Ministro de Estado na coordenação das atividades das Secretarias do Ministério e das entidades a ele vinculadas; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações nas áreas de

competência do Ministério;

III - coordenar e apoiar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos Sistemas de:

- a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp;
- b) Administração Financeira Federal;
- c) Contabilidade Federal;
- d) Gestão de Documentos e Arquivos – Siga;
- e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg;
- f) Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec;
- g) Planejamento e de Orçamento Federal;
- h) Serviços Gerais – Sisg; e
- i) Integrado de Gestão Patrimonial – Siads;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério:

- a) os estudos relacionados a propostas de atos normativos; e
- b) a elaboração de proposições legislativas sobre matéria do Ministério;

V - supervisionar as atividades e estabelecer diretrizes de funcionamento e de articulação das Representações nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;

VI - coordenar e acompanhar a representação do Ministério junto aos órgãos colegiados;

VII - supervisionar, em articulação com as Secretarias setoriais, os agentes operadores e os agentes financeiros dos programas e das ações do Ministério; e

VIII - articular, em conjunto com os demais órgãos do Ministério e do Governo federal, a elaboração de instrumentos normativos e regulatórios referentes às políticas públicas sob a gestão do Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Fornecer apoio técnico e administrativo ao Secretário-Executivo, Secretário-Executivo-Adjunto e Chefe de Gabinete na análise, monitoramento e consolidação de informações e ações sob responsabilidade da Secretaria-Executiva.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto 10.829, de outubro de 2021: Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis

- Formação de nível superior completa em área correlata às atividades do cargo.
- Possuir experiência em apoio técnico, com atuação na elaboração de documentos administrativos, atos normativos, relatórios, pareceres e instrumentos de repasse e congêneres, no âmbito nacional e/ou internacional.
- Demonstrar conhecimento sobre o funcionamento da Administração Pública e seus sistemas estruturantes.

Competências Desejáveis

- Organizar informações e dados para subsidiar o processo decisório da alta gestão.
- Apoiar atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas e programas.
- Colaborar em equipes, mantendo comportamento cooperativo e postura institucional adequada.
- Manter sigilo, discrição e comprometimento com a qualidade das informações e resultados.

Outros Requisitos Desejáveis

- Possuir vivência em atividades de planejamento, acompanhamento de processos e consolidação de informações institucionais.
- Possuir domínio da redação oficial, organização de informações e práticas de controle processual em ambiente público.
- Manter familiaridade com ferramentas digitais, sistemas administrativos e rotinas de gestão documental.
- Dominar ferramentas e sistemas administrativos de gestão pública.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454613** e o código CRC **6C4FDDE7**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme o art. 12 do Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025: Art. 12. À Secretaria-Executiva compete: I - assistir o Ministro de Estado na coordenação das atividades das Secretarias do Ministério e das entidades a ele vinculadas; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações nas áreas de competência do Ministério; III - coordenar e apoiar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos Sistemas de:

a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp;

b) Administração Financeira Federal;

c) Contabilidade Federal;

d) Gestão de Documentos e Arquivos – Siga;

e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg;

f) Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec;

g) Planejamento e de Orçamento Federal;

h) Serviços Gerais – Sisg; e

i) Integrado de Gestão Patrimonial – Siads;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério:

a) os estudos relacionados a propostas de atos normativos; e

b) a elaboração de proposições legislativas sobre matéria do Ministério;

V - supervisionar as atividades e estabelecer diretrizes de funcionamento e de articulação das Representações nas Regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;

VI - coordenar e acompanhar a representação do Ministério junto aos órgãos colegiados;

VII - supervisionar, em articulação com as Secretarias setoriais, os agentes operadores e os agentes financeiros dos programas e das ações do Ministério; e

VIII - articular, em conjunto com os demais órgãos do Ministério e do Governo federal, a elaboração de instrumentos normativos e regulatórios referentes às políticas públicas sob a gestão do Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas, de apoio e interlocução institucional da Secretaria-Executiva, bem

	como ser responsável pelo fluxo interno e pela integração administrativa.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto 10.829, de outubro de 2021: Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	-Formação de nível superior completa em área correlata às atividades do cargo. -Possuir experiência comprovada em gestão administrativa, coordenação de equipes ou condução de processos internos em órgãos públicos. -Possuir experiência no relacionamento institucional interno e externo e na interlocução com autoridades e órgãos de controle.
Competências Desejáveis	-Coordenar equipes e processos administrativos com foco em organização, eficiência e confiabilidade. -Gerir informações, comunicações e agendas com precisão, sigilo e agilidade.

	-Promover integração entre as unidades do Ministério, assegurando fluidez nos fluxos decisórios. -Demonstrar habilidades interpessoais, postura institucional e comprometimento com a missão do órgão.
Outros Requisitos Desejáveis	-Demonstrar vivência na organização de fluxos de trabalho, gestão documental e controle de prazos administrativos. -Conhecer práticas de gestão administrativa, governança e controle interno na Administração Pública Federal. -Possuir domínio de normas e procedimentos relativos à tramitação de expedientes e atos ministeriais. -Estimular ambiente de trabalho colaborativo, ético e orientado a resultados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454611** e o código CRC **0770A562**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria-Executiva Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I - Coordenar e supervisionar o alinhamento técnico e normativo das ações ministeriais com as diretrizes da Secretaria-Executiva; II - Monitorar a execução das políticas públicas sob sua responsabilidade; III - Coordenar as atividades das Coordenações Regionais; IV - Analisar e acompanhar às questões relacionadas às Análises de Impacto Regulatório no âmbito do Ministério; V - Manter o repositório de normativos da Secretaria-Executiva; VI - Gerenciar as demandas de órgãos de controle direcionadas à Secretaria-Executiva; VII - Realizar a supervisão ministerial das entidades vinculadas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipes técnicas e administrativas, atualmente compostas por 46 servidores. Trata-se de profissionais distribuídos entre a unidade central e as quatro Representações Regionais, com perfil especializado em gestão normativa, controle técnico, integração institucional e apoio a processos finalísticos. A equipe apresenta caráter multidisciplinar, atuando em atividades de alta complexidade e impacto estratégico, o que exige supervisão estruturada, capacidade de articulação transversal e gestão hierárquica compatível com as funções desempenhadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	<u>Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</u> Art. 16 - CCE/FCE de Nível 1 Destinam-se ao exercício de atividades de apoio técnico e administrativo, sem atribuições gerenciais. Art. 17 – CCE/FCE de Nível 2 Destinam-se ao exercício de atividades de apoio técnico especializado, podendo coordenar tarefas específicas de menor complexidade. Art. 18 – CCE/FCE de Nível 3 Destinam-se ao exercício de atividades de coordenação de equipes e projetos de média complexidade, com responsabilidade por resultados intermediários. Art. 19 – CCE/FCE de Nível 4 Destinam-se ao exercício de atividades de direção e coordenação de unidades organizacionais, com responsabilidade pela gestão de equipes e pela condução de processos de elevada complexidade e impacto institucional.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica a nível superior, graduação/tecnológico, na área de Arquitetura e Urbanismo ou correlatas; • Possuir formação acadêmica a nível pós-graduação e cursos de capacitação na área de Arquitetura e Urbanismo, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou correlatas.
Competências Desejáveis	• Atuar em funções gerenciais na área de infraestrutura urbana, transportes, esportes, aeroportos e arquitetura, com base técnica consistente e competências socioemocionais voltadas a assegurar entregas eficazes. • Planejar, projetar e executar obras. • Gerir empreendimentos complexos. • Demonstrar orientação para resultados. • Exercer visão sistêmica. • Compartilhar informações de forma estratégica.

	• Liderar equipes. • Gerir pessoas. • Alinhar a atuação às referências da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, visando gerar valor público e impacto positivo para os cidadãos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir formações correlatas e complementares nas áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia civil, planejamento urbano e regional e gestão pública. • Aplicar trajetória profissional com experiência em projetos de infraestrutura urbana, transportes, esportes e aeroportos para potencializar o desempenho no cargo. • Demonstrar orientação para resultados. • Exercer visão sistêmica. • Liderar equipes. • Gerir pessoas. • Compartilhar informações de forma estratégica. • Assegurar entregas eficazes e promover a geração de valor público para os cidadãos.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Arthur Ericson Ferreira, Coordenador-Geral de Integração e Controle Técnico**, em 18/02/2026, às 14:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454779** e o código CRC **90669D0B**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico

Representação na Região Norte

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Chefia de Representação
Nível do cargo ou função:	FCE 1.11
Órgão ou entidade:	RENORT/SE/MIDR

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Realizar a gestão técnica e administrativa da unidade. • Analisar tecnicamente processos de prestação de contas. • Analisar tecnicamente processos relacionados à proteção e defesa civil, segurança hídrica e desenvolvimento regional. • Prestar apoio técnico às Secretarias Finalísticas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Exercer liderança direta de equipe subordinada alocada na unidade, composta por servidores e colaboradores terceirizados. • Supervisionar equipes interdisciplinares responsáveis pelo apoio às ações das diversas Secretarias do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). • Coordenar equipe atualmente composta por 14 colaboradores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. • Exercer cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo três anos. • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função. • Concluir ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou possuir certificações profissionais em áreas correlatas ao cargo ou à função para a qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação nas áreas de Engenharias, Arquitetura e/ou áreas afins. • Possuir pós-graduação nas áreas de Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura e/ou áreas afins. • Demonstrar conhecimentos em contratações públicas e em redação oficial. • Conhecer ações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) voltadas para proteção e defesa civil, segurança hídrica e desenvolvimento regional. • Comprovar experiência gerencial de, no mínimo, três anos em níveis gerenciais, em ambientes públicos ou privados.
Competências Desejáveis	• Exercer liderança para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares. • Implementar metodologias com foco em resultados.

	• Conduzir parcerias institucionais, alinhando as entregas estratégicas ao escopo organizacional. • Relacionar-se de forma eficaz com diversos atores institucionais.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Nunes Praça da Silva, Chefe de Representação na Região Norte**, em 20/02/2026, às 10:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6478063** e o código CRC **9BE73BCF**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico

Representação na Região Nordeste

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Chefia de Representação

Nível do cargo ou função: FCE 1.11

Órgão ou entidade:
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico
Representação na Região Nordeste

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Realizar a gestão técnica e administrativa da unidade.
- Analisar tecnicamente processos de prestação de contas.
- Analisar tecnicamente processos relacionados ao desenvolvimento regional.
- Prestar apoio técnico às Secretarias Finalísticas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

- Exercer liderança direta de equipe subordinada alocada na unidade, composta por servidores e colaboradores terceirizados.
- Supervisionar equipes interdisciplinares responsáveis pelo apoio às ações das diversas Secretarias do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
- Coordenar equipe atualmente composta por 6 colaboradores.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
------------------	---

Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter carga ocupada em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou • Ter ações completas de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou resultados certificados profissionais em áreas correlatas à carga ou à função para o qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação nas áreas de Engenharias, Arquitetura e/ou áreas afins. • Possuir pós-graduação nas áreas de Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura e/ou áreas afins. • Demonstrar conhecimentos em contratações públicas e em redação oficial. • Conhecer ações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) voltadas para proteção e defesa civil, segurança hídrica e desenvolvimento regional. • Comprovar experiência gerencial de, no mínimo, três anos em níveis gerenciais, em ambientes públicos ou privados.
Competências Desejáveis	• Exercer liderança para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares. • Implementar metodologias com foco em resultados. • Conduzir parcerias institucionais, alinhando as entregas estratégicas ao escopo organizacional. • Relacionar-se de forma eficaz com diversos atores institucionais.
Outros Requisitos Desejáveis	

Recife, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Martins Ferreira Fidelis, Chefe de Representação na Região Nordeste**, em 20/02/2026, às 10:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6478026** e o código CRC **B31CEE78**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico

Representação na Região Sudeste

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Chefia de Representação
Nível do cargo ou função:	FCE 1.11
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria-Executiva Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico Representação na Região Sudeste

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Realizar a gestão técnica e administrativa da Unidade; • Analisar tecnicamente processos de prestação de contas; • Analisar tecnicamente processos relacionados à proteção e defesa civil, segurança hídrica e desenvolvimento regional; • Prestar apoio técnico às Secretarias Finalísticas do MIDR.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Exercer liderança direta sobre a equipe subordinada alocada na Unidade, composta por servidores e colaboradores terceirizados; • Supervisionar equipes interdisciplinares responsáveis pelo apoio às ações das diversas Secretarias do MIDR; • Coordenar equipe atualmente composta por quatro colaboradores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional mínima de três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou

	da entidade, ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo três anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; • Comprovar participação em ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de 120 horas ou possuir certificações profissionais em áreas correlatas ao cargo ou à função para a qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação nas áreas de Engenharias, Arquitetura e/ou afins; • Possuir pós-graduação nas áreas de Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura e/ou afins; • Possuir conhecimentos em contratações públicas, redação oficial e em ações do MIDR voltadas à proteção e defesa civil, segurança hídrica e desenvolvimento regional; • Comprovar experiência gerencial mínima de três anos em níveis gerenciais, em ambientes públicos ou privados.

Competências Desejáveis	• Exercer liderança para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares; • Implementar metodologias orientadas para resultados; • Conduzir parcerias institucionais, alinhando as entregas estratégicas ao escopo organizacional; • Desenvolver relacionamento institucional com diversos atores.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Starke, Chefe de Representação na Região Sul, Substituto(a)**, em 20/02/2026, às 10:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6478036** e o código CRC **A6B36C5A**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico

Representação na Região Sul

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Chefia de Representação

Nível do cargo ou função:

FCE 1.11

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Coordenação-Geral de Integração e Controle Técnico

Representação na Região Sul

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Realizar atividades de gestão técnica e administrativa da Unidade; • Analisar tecnicamente processos de prestação de contas; • Analisar tecnicamente processos relacionados à proteção e defesa civil, segurança hídrica e desenvolvimento regional; • Prestar apoio técnico às Secretarias Finalísticas do MIDR.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Exercer liderança direta sobre a equipe subordinada alocada na Unidade, composta por servidores e colaboradores terceirizados; • Supervisionar equipes interdisciplinares responsáveis pelo apoio às ações das diversas Secretarias do MIDR; • Coordenar equipe atualmente composta por seis colaboradores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei

	Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional mínima de três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo três anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; • Comprovar participação em ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de 120 horas ou possuir certificações profissionais em áreas correlatas ao cargo ou à função para a qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação nas áreas de Engenharias, Arquitetura e/ou áreas afins; • Possuir pós-graduação nas áreas de Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura e/ou áreas afins; • Possuir conhecimentos em contratações públicas, redação oficial e ações do MIDR voltadas à proteção e defesa civil, segurança hídrica e desenvolvimento regional; • Comprovar experiência gerencial mínima de três anos em níveis gerenciais, em ambientes públicos ou privados.

Competências Desejáveis	• Exercer liderança para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares; • Implementar metodologias orientadas para resultados; • Conduzir parcerias institucionais, alinhando as entregas estratégicas ao escopo organizacional; • Desenvolver relacionamento institucional com diversos atores.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Almeida Ferreira, Chefe de Representação na Região Sudeste**, em 20/02/2026, às 10:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477645** e o código CRC **2567AB68**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Gestão Estratégica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria de Gestão Estratégica

Nível do cargo ou função:

FCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Diretoria de Gestão Estratégica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Avaliar, promover, articular e apoiar ações de inovação e de melhoria contínua do planejamento governamental, da governança, da gestão estratégica, da transparência, do processo decisório e dos processos de trabalho institucionais do Ministério;
- Promover, articular e apoiar o desenvolvimento e o fortalecimento de mecanismos de governança do Ministério;
- Promover e apoiar a formulação de diretrizes de:
 - a) governança institucional;
 - b) gestão estratégica;
 - c) gestão de processos; e
 - d) gestão de custos;
- Coordenar a elaboração, o monitoramento, a avaliação e a revisão do planejamento estratégico e do planejamento governamental no âmbito do Ministério;
- Subsidiar a elaboração dos planos nacionais, setoriais e regionais vinculados às políticas públicas do Ministério;
- Coordenar os trabalhos das unidades relacionados à elaboração do relatório de gestão do Ministério;
- Articular, orientar e supervisionar os trabalhos relacionados à elaboração do orçamento em sua fase qualitativa;
- Avaliar e articular a elaboração e o alinhamento das estruturas organizacionais do Ministério e de suas entidades vinculadas;
- Promover o mapeamento, a modelagem e a gestão dos processos de trabalho institucionais;
- Implementar mecanismos de disponibilização de informações gerenciais para a gestão de resultados e transparência; e

	Promover a articulação de iniciativas de governança e de gestão estratégica entre as Secretarias e as entidades vinculadas ao Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar aproximadamente 40 pessoas, incluindo servidores, colaboradores e estagiários, distribuídos em três coordenações- gerais, sendo elas: I- Coordenação-Geral de Informações Estratégicas e Geoespaciais; II- Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica; e III- Coordenação-Geral de Governança e Processos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação

	do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação e mestrado em Engenharia de Produção; • Possuir experiência em gestão de processos e equipes por mais de dez anos.
Competências Desejáveis	• Demonstrar visão estratégica e capacidade de planejamento; • Exercer liderança e realizar gestão de equipes; • Realizar análises com foco em resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Soares Almeida, Diretora de Gestão Estratégica**, em 23/02/2026, às 10:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454273** e o código CRC **B9AA8D95**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Gestão Estratégica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Assessoria Técnica

Nível do cargo ou função:

CCE 2.11

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Diretoria de Gestão Estratégica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Exercer responsabilidade pela liderança e suporte técnico na condução de projetos estratégicos, táticos e operacionais; • Realizar articulação institucional com parceiros; • Acompanhar a execução física e sistêmica de projetos; • Organizar e consolidar informações gerenciais; • Apoiar a gestão e o controle do PAC no âmbito da SE/MIDR; • Elaborar e estruturar documentação para prestação de contas ao Gabinete da SE e à Casa Civil; • Atuar como responsável técnico e ponto focal do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), voltado à implementação e disseminação do BIM (Modelagem da Informação da Construção); • Executar atividades relacionadas à fiscalização e gestão de contratos e acordos de cooperação técnica; • Assegurar a conformidade com exigências legais e o atendimento às demandas de órgãos de controle; • Apoiar rotinas administrativas e processos dos colegiados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não se aplica (não há equipe subordinada)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter carga ocupada em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou • Ter ações completas de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou resultados certificados profissionais em áreas correlatas à carga ou à função para o qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Administração de Empresas.; • Possuir MBA em Gestão Pública, Administração e Políticas Sociais; • Possuir MBA em Gestão de Projetos.
Competências Desejáveis	• Realizar gestão e acompanhamento de projetos e programas no setor público;

	• Realizar articulação institucional e apoiar a constituição de parcerias; • Executar a fiscalização e gestão de contratos e acordos de cooperação técnica; • Acompanhar a execução física e sistêmica de projetos; • Prestar suporte à gestão estratégica, tática e operacional; • Atender às exigências legais e apoiar demandas de órgãos de controle.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar comunicação estratégica; • Coordenar e colaborar em rede; • Atuar com foco em resultados para os cidadãos; • Gerir situações de crise; • Gerar valor para os usuários.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Luis da Silva Filho, Assessor(a) Técnico**, em 12/02/2026, às 20:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454326** e o código CRC **F3ADBD9B**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Gestão Estratégica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Informações Estratégicas e Geoespaciais
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria-Executiva Diretoria de Gestão Estratégica Coordenação-Geral de Informações Estratégicas e Geoespaciais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Realizar a gestão, o controle, a padronização e a normatização da produção, obtenção, coleta, tratamento, armazenamento, utilização, apresentação, representação, publicação e disseminação de dados geoespaciais; • Realizar a curadoria executiva, a homologação e a institucionalização dos dados geoespaciais encaminhados pelas unidades do MIDR; • Incorporar dados e estruturar o conteúdo do banco de dados geográficos corporativo do MIDR; • Assegurar a veracidade e a qualidade dos dados geoespaciais, garantindo sua submissão à curadoria técnica nas unidades e à curadoria executiva para homologação; • Gerenciar, controlar, padronizar e normatizar o desenvolvimento de sistemas e soluções geotecnológicas; • Desenvolver soluções geotecnológicas de ampla utilização ou de caráter estratégico; • Gerenciar e controlar serviços, ferramentas, produtos e licenças de softwares de geoprocessamento; • Coordenar a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do MIDR, incluindo tecnologias, políticas, normas, arranjos institucionais e recursos humanos; • Organizar, compartilhar, disponibilizar e promover o uso eficiente, interoperável e seguro dos dados geoespaciais; • Assegurar o preenchimento de metadados conforme o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil; • Promover o acesso e o consumo de dados geoespaciais por meio de geosserviços e interfaces de programação de aplicações (APIs); • Prestar apoio técnico às unidades finalísticas e às representações regionais no uso de mecanismos e instrumentos institucionais relacionados às geotecnologias; • Assessorar tecnicamente representantes do MIDR em fóruns e comissões na temática de geotecnologia; • Executar iniciativas voltadas à melhoria do desempenho institucional relacionado ao uso das geotecnologias.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar diretamente as unidades vinculadas à Coordenação-Geral de Informações Estratégicas e Geoespaciais; • Supervisionar as equipes técnicas da Coordenação de Soluções de Informações e da Coordenação de Inteligência Geográfica; • Definir diretrizes e orientar a execução das atividades relacionadas à gestão de informações estratégicas e geoespaciais; • Acompanhar metas, resultados e desempenho das unidades sob coordenação; • Realizar articulação institucional necessária ao desenvolvimento das atividades da área; • Coordenar equipe composta por 14 integrantes, sendo 5 servidores, 5 colaboradores terceirizados e 4 estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉrios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do

	órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Geografia (com ênfase em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto), Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Geologia ou áreas correlatas; • Possuir pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto, Sistemas de Informações Geográficas (SIG), Gestão Pública, Ciência de Dados, Análise de Dados Espaciais ou áreas afins. • Possuir certificações ou cursos em plataformas de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), como Esri ArcGIS e QGIS avançado, e em softwares de sensoriamento remoto, como ERDAS Imagine e ENVI; • Possuir cursos ou certificações em sistemas gerenciadores de bancos de dados espaciais, como PostgreSQL/PostGIS e Oracle Spatial; • Possuir conhecimentos em linguagens de programação aplicadas a geotecnologias, como Python e bibliotecas especializadas para processamento de dados geoespaciais, bem como em desenvolvimento de APIs e Web Services; • Possuir certificações ou cursos em metodologias de gestão de projetos, como PMP, SCRUM ou Agile; • Possuir cursos relacionados à Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), padrões de metadados geoespaciais e

	governança de dados; • Possuir cursos introdutórios ou aplicados de Inteligência Artificial voltados à análise de dados geoespaciais e automação. • Demonstrar domínio de geoprocessamento e análise espacial avançada para geração de informações estratégicas e monitoramento territorial; • Implementar, gerir e manter sistemas corporativos de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); • Modelar, administrar e otimizar bancos de dados geográficos, assegurando integridade, segurança e acessibilidade das informações; • Compreender e aplicar princípios, arquitetura e implementação de Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE); • Desenvolver e integrar soluções geotecnológicas, incluindo aplicações web e móveis baseadas em dados geoespaciais; • Estabelecer e aplicar práticas de governança e segurança da informação geoespacial; • Realizar planejamento estratégico e orçamentário relacionado à gestão de tecnologias e dados geoespaciais. • Possuir experiência profissional mínima de dez anos, demonstrando progressão de responsabilidades e participação em projetos de elevada complexidade. • Possuir experiência gerencial mínima de cinco a oito anos em posições de liderança e coordenação de equipes multidisciplinares e projetos nas áreas de geotecnologias, gestão da informação ou ciência de dados, no setor público ou privado. • Possuir experiência gerencial mínima de três a cinco anos na administração pública, com conhecimento de processos, normas, legislações e dinâmica institucional do setor público.
Competências Desejáveis	• Demonstrar domínio de geotecnologias e geoinformação, incluindo Sistemas de Informações Geográficas (SIG), sensoriamento remoto, geoprocessamento, cartografia digital e topografia; • Aplicar conhecimentos na gestão, controle, padronização e normatização da produção, obtenção, coleta, tratamento, armazenamento, utilização, apresentação, representação, publicação e disseminação de dados

geoespaciais;

- Dominar arquitetura, modelagem e administração de bancos de dados geográficos, incluindo tecnologias como PostGIS e Oracle Spatial;
- Aplicar princípios de Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), incluindo o uso de metadados conforme Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB) e geosserviços para interoperabilidade e acesso aos dados;
- Compreender o ciclo de vida do desenvolvimento de software e aplicar conhecimentos em linguagens de programação, APIs e Web Services para integração e disponibilização de dados geoespaciais;
- Aplicar conhecimentos relacionados à legislação, normas e diretrizes do setor público pertinentes à gestão de dados e tecnologias.
- Exercer pensamento estratégico e visão sistêmica, analisando o ambiente interno e externo do Ministério, identificando tendências e traduzindo objetivos estratégicos em planos de ação;
- Conectar as atividades da Coordenação-Geral aos objetivos institucionais do MIDR;
- Realizar análise crítica e resolver problemas complexos relacionados à integração, qualidade e gestão de dados geoespaciais;
- Comunicar ideias de forma clara, concisa e persuasiva, tanto oralmente quanto por escrito;
- Articular, negociar e construir consensos com diferentes atores institucionais e parceiros externos;
- Planejar, executar, monitorar e controlar projetos e processos, promovendo eficiência e melhoria contínua das atividades.
- Exercer liderança inspiradora e realizar gestão de pessoas, motivando, desenvolvendo e engajando equipes multidisciplinares;
- Promover ambiente colaborativo, delegar responsabilidades com eficácia e gerenciar conflitos de forma construtiva;
- Demonstrar inovação e adaptabilidade, incentivando a melhoria contínua de processos, sistemas e tecnologias;
- Atuar com ética, transparência e responsabilidade na gestão de dados e informações institucionais;
- Estabelecer articulação interinstitucional e promover colaboração com unidades do MIDR, órgãos

	governamentais, entidades parceiras e sociedade civil; • Atuar com orientação para resultados e foco no cidadão, promovendo geração de valor público e ampliando o acesso à informação por meio de soluções digitais e dados geoespaciais.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar progressão na carreira na área de geotecnologias e dados, iniciando como analista, desenvolvedor ou especialista em geoprocessamento e evoluindo para coordenação de projetos e gestão de equipes ou departamentos voltados a sistemas de informações geográficas, sensoriamento remoto ou inteligência territorial; • Liderar projetos de grande porte e elevada complexidade, envolvendo múltiplas partes interessadas, equipes multidisciplinares e orçamentos relevantes, voltados à criação ou otimização de plataformas de dados geoespaciais e sistemas de apoio à decisão; • Atuar na gestão da informação e na governança de dados, definindo e aplicando políticas relacionadas à qualidade, segurança, privacidade e ciclo de vida da informação; • Atuar em ambientes com elevada demanda por informação estratégica, utilizando análise de dados, inclusive geoespaciais, para subsidiar a tomada de decisões de alto nível; • Interagir e colaborar com diferentes esferas de governo e com o setor privado, promovendo articulação com entes federativos, órgãos federais e parceiros institucionais; • Demonstrar proatividade e iniciativa na identificação de lacunas, na proposição de melhorias e no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas; • Demonstrar resiliência e adaptabilidade diante de pressão, prazos desafiadores e constantes evoluções tecnológicas; • Atuar em ambiente multidisciplinar e transversal, fomentando a colaboração entre diferentes secretarias e departamentos do MIDR; • Atuar com orientação ao usuário e ao cidadão, buscando simplificar o acesso à informação e ampliar a transparência pública; • Promover visão de inovação aberta, acompanhando tendências em geotecnologias, inteligência artificial e

	ciência de dados e incentivando parcerias com universidades, startups e centros de pesquisa.
--	--

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Pinto, Coordenador-Geral de Informações Estratégicas e Geoespaciais**, em 18/02/2026, às 17:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454337** e o código CRC **DFD66E66**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Gestão Estratégica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

Nível do cargo ou função: FCE 1.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Diretoria de Gestão Estratégica
Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Avaliar, promover, articular e apoiar ações de inovação e de melhoria contínua do planejamento governamental e da gestão estratégica no âmbito do Ministério; • Promover e apoiar a formulação de diretrizes de gestão estratégica; • Coordenar a elaboração, o monitoramento, a avaliação e a revisão do planejamento estratégico e do planejamento governamental no âmbito do Ministério; • Subsidiar a elaboração de planos nacionais, setoriais e regionais vinculados às políticas públicas do Ministério; • Coordenar os trabalhos das unidades relacionados à elaboração do relatório de gestão do Ministério; • Articular, orientar e supervisionar os trabalhos relacionados à elaboração do orçamento em sua fase qualitativa; • Promover a articulação de iniciativas de governança e de gestão estratégica entre as Secretarias e as entidades vinculadas ao Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe de cerca de oito servidores e quatro colaboradores terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Possuir Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Desenvolvimento.
CrITÉrios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir cursos e capacitações em Planejamento Estratégico, Gestão Estratégica e Orçamento Público; • Possuir experiência superior a sete anos atuando direta ou indiretamente com planejamento estratégico, planejamento governamental, avaliação de políticas públicas e elaboração de relatórios institucionais.
Competências Desejáveis	• Demonstrar visão sistêmica; • Exercer liderança de equipes; • Atuar com orientação para resultados; • Utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI); • • Utilizar o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal (SIOP).

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Sergio Malaquias de Queiroz Filho, Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica**, em 18/02/2026, às 16:35, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454349** e o código CRC **A883B09D**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Gestão Estratégica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Coordenação-Geral de Governança e Processos

Nível do cargo ou função: FCE 1.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Diretoria de Gestão Estratégica
Coordenação-Geral de Governança e Processos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Fomentar as iniciativas de fortalecimento de mecanismos de Governança e a articulação de iniciativas de governança institucional; • Coordenar e acompanhar as informações de Colegiados; • Gerir e acompanhar a realização das reuniões do CEG, CONDEL e COARIDE; • Realizar instrução processual dos atos normativos deliberados nos Conselhos; • Coordenar o mapeamento, a modelagem e a gestão dos processos de trabalho institucionais, incluindo a elaboração da Cadeia de Valor; • Elaborar a arquitetura de processos e o monitoramento dos processos mapeados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar a atuação da Coordenação-Geral de Governança e Processos, composta por 11 integrantes, sendo 6 servidores, 4 colaboradores terceirizados e 1 estagiário; • Promover a atuação integrada da equipe no fortalecimento da governança institucional e na melhoria dos processos organizacionais do Ministério; • Conduzir estudos, articulações e ações com as unidades de governança do Ministério para fortalecer os mecanismos de governança institucional; • Apoiar a gestão e a governança do Comitê Estratégico de Governança (CEG); • Organizar reuniões do Comitê Estratégico de Governança; • Articular a definição e a apresentação de temas estratégicos para deliberação do Comitê; • Realizar a instrução processual necessária para assegurar publicidade e transparência às decisões do Comitê; • Acompanhar a gestão e o funcionamento das reuniões do CONDEL e do COARIDE, vinculados à Sudam, Sudene e Sudeco; • Realizar instrução processual para instituição e composição de colegiados;

	• Providenciar a publicação de atos normativos deliberados pelos Conselhos; • Manter atualizadas as informações de representação do Ministério em conselhos e colegiados; • Estruturar e gerenciar os processos de trabalho institucionais; • Estruturar a Cadeia de Valor da organização; • Desenvolver e manter a Arquitetura de Processos do Ministério; • Mapear, modelar, analisar, padronizar e monitorar processos de trabalho; • Identificar oportunidades de melhoria nos processos com foco em eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	• Possuir mestrado profissional em Gerenciamento de Projetos; • Possuir especialização em Defesa Civil; • Possuir aperfeiçoamento em Formação de Analista de Processos; • Possuir aperfeiçoamento em Jornada do Cliente em Modelagem de Processos; • Possuir curso em Desenvolvimento da Alta Liderança; • Possuir curso em Modelagem de Indicadores para Políticas Públicas; • Possuir certificação no Programa Internacional Leader Coach Certification.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do

	órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	• Atuar com gestão estratégica em governança, gestão de processos e fortalecimento institucional de órgãos públicos; • Promover a condução de iniciativas voltadas promoção e apoio ao desenvolvimento e o fortalecimento de mecanismos de governança do Ministério; • Promover e apoiar a formulação da governança institucional e da gestão de processos; • Realizar mapeamento, modelagem e gestão dos processos de trabalho institucionais; além de articular iniciativas de governança e de gestão estratégica entre as Secretarias finalísticas e as entidades vinculadas ao Ministério; • Atuar na coordenação técnica do acompanhamento de colegiados e conselhos, assegurando a adequada preparação de pautas, a qualidade das análises e o alinhamento das deliberações às diretrizes estratégicas do Ministério; • Levantar atividades, definir escopo de projeto e cronograma, mapear processos e Manual Operacional; • Atuar no monitoramento e promoção da melhoria contínua nos processos de trabalho das unidades do Ministério, a partir da identificação dos macroprocessos e seu desdobramento, visando a entrega dos

	produtos e serviços pactuados no âmbito do Planejamento Estratégico do Ministério para a sociedade; • Coordenar e acompanhar projetos de processo e de planejamento da área de processos; • Apoiar a elaboração e monitorar carteira de processos a serem mapeados, baseado no Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócios, adaptada a realidade do Ministério; • Coordenar, acompanhar e gerir projetos estratégicos e prioritários; • Atuar na elaboração do planejamento estratégico à política de Proteção e Defesa Civil, elaboração e apuração de indicadores, demandas afins. • Elaborar, revisar, monitorar e avaliar programas do Plano Plurianual - PPA relacionados a política de Proteção e Defesa Civil; • Participar da elaboração, monitoramento e revisão do Planejamento, Estratégico do ; • Monitorar projetos estratégicos; • Gerenciar projetos; estudos e proposição de medidas visando melhorar os processos e fluxos de trabalho da Secretaria.
Competências Desejáveis	• Realizar gestão de processos; • Desenvolver e manter arquitetura de processos; • Realizar gestão de projetos e gestão de riscos; • Executar planejamento e gestão institucional; • Desenvolver e monitorar indicadores; • Atuar na governança institucional e na elaboração e gestão de atos normativos; • Apoiar e acompanhar a atuação de colegiados;

	• Exercer liderança de equipes; • Promover o compartilhamento de informações e conhecimentos.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Katlen Andrade Eutáquio, Coordenador-Geral de Governança e Processos**, em 11/02/2026, às 11:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454368** e o código CRC **3F26D63F**.

59000.001613/2026-54



Diretoria de Gestão Estratégica
Secretaria-Executiva

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)		Coluna C
DO CARGO OU FUNÇÃO		
Nome do cargo ou função:	Coordenador de Projetos	ex.: Secretário de [área], Assessor Especial, Coordenador-Geral.
Nível do cargo ou função:	CCE 3.11	ex.: CCE 1.17, FCE 1.15.
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Informações Estratégicas e Geospaciais-CGIGeo/Diretoria de Gestão Estratégica-DIGEC/Secretaria-Executiva-SE/MIDR	Especificar órgão/entidade e subordinação estrutural.
DAS RESPONSABILIDADES		
Principais responsabilidades	Coordenar projetos estratégicos de desenvolvimento, implementação e gestão de sistemas de informações geospaciais e bases de dados georreferenciados para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão institucional. Supervisionar a elaboração de diagnósticos territoriais, análises espaciais e painéis de monitoramento de políticas públicas. Articular parcerias técnicas com órgãos produtores de informação	Relacionar, sucintamente, as atribuições do cargo ou função e principais políticas, programas e projetos sob sua supervisão ou gestão.

	geoespacial (IBGE, INPE, ANA). Gerenciar projetos de integração de bases de dados governamentais e desenvolvimento de plataformas de visualização de dados territoriais. Promover a padronização metodológica e a qualidade das informações estratégicas produzidas. Apoiar tecnicamente as unidades do Ministério na utilização de ferramentas de geoprocessamento e análise espacial para suporte às políticas de desenvolvimento regional e integração nacional.	
--	---	--

		Observação: Para o preenchimento desse campo podem ser utilizadas as atribuições do cargo ou função dispostas em decreto, portaria, regimento interno ou planejamento estratégico institucional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe técnica composta por aproximadamente 6 a 10 colaboradores, incluindo analistas de geoprocessamento, geógrafos, estatísticos e técnicos em sistemas de informação. A equipe atua de forma multidisciplinar em projetos que demandam conhecimentos em análise espacial, cartografia digital, banco de dados geográficos, desenvolvimento de dashboards e produção de inteligência territorial. O coordenador também articula com consultores externos, bolsistas e estagiários em projetos específicos, além de interagir frequentemente com equipes de outras coordenações da DIGEC e das secretarias finalísticas do Ministério.	Especificar se a atuação gerencial envolverá a coordenação de equipes, bem como o tamanho e as características da equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Crítérios Gerais	• Idoneidade moral e reputação ilibada. • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 : Idoneidade moral e reputação ilibada;

	tenha sido indicado. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm.
--	--	--

Critérios específicos	- Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos.	Replicar o artigo correspondente ao nível do CCE ou FCE conforme os artigos 16 a 19, do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS		
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação superior em Geografia, Engenharia Cartográfica, Ciências da Computação, Estatística, Gestão de Projetos ou áreas correlatas - Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto, Análise Espacial,	Formação acadêmica, cursos, conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo, anos de experiência profissional geral, anos de experiência gerencial na área específica do cargo, na esfera pública e/ou privada; anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo.

	Ciência de Dados, Sistemas de Informação Geográfica ou áreas afins • Certificações em gestão de projetos (PMI, PRINCE2, Scrum Master ou similares) • Experiência mínima de 5 anos em projetos envolvendo geoprocessamento, análise espacial ou sistemas de informação geográfica • Experiência mínima de 3 anos em coordenação de equipes técnicas ou gerenciamento de projetos • Experiência comprovada em administração pública federal, preferencialmente em órgãos relacionados a planejamento territorial, desenvolvimento regional ou políticas públicas especializadas • Conhecimento técnico em softwares de SIG (ArcGIS, QGIS), linguagens de programação para análise de dados (Python, R, SQL) e ferramentas de Business Intelligence (Power BI, Tableau)	Observação: utilizar o presente campo para incluir formação e experiência desejáveis além daquelas dispostas nos artigos 16 a 19, do Decreto nº 10.829, de 2021.
Competências Desejáveis	• Orientação para resultados: capacidade de estabelecer metas claras, priorizar entregas e garantir a conclusão de projetos dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos • Visão sistêmica: compreensão das inter-relações entre informações territoriais, políticas públicas e objetivos estratégicos do Ministério • Liderança de equipes multidisciplinares: habilidade para coordenar profissionais de diferentes formações, promover colaboração e desenvolvimento técnico da equipe • Gestão de projetos: domínio de metodologias ágeis e tradicionais de gerenciamento de projetos, incluindo planejamento, execução, monitoramento e encerramento • Comunicação técnica: capacidade de traduzir análises complexas em informações acessíveis para diferentes públicos, incluindo gestores e formuladores de políticas • Compartilhamento de conhecimento: proatividade na transferência de conhecimentos técnicos e metodológicos, promovendo capacitação contínua da equipe • Pensamento analítico: habilidade para interpretar grandes volumes de dados geoespaciais e extrair insights relevantes para o planejamento governamental	Identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e atitudes necessárias ao exercício do cargo ou da função. Em cargos gerenciais, as competências socioemocionais são as que possuem maior relação com a capacidade de efetivação das entregas características deste nível de atuação. Exemplos de competências que podem ser

- | | | |
|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Articulação institucional: capacidade de estabelecer e manter relações colaborativas com outras instituições e áreas do governo | |
|--|--|--|

		exploradas pelos órgãos e entidades na elaboração do perfil profissional: - Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.) Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP.
Outros Requisitos Desejáveis	• Experiência em elaboração de estudos e diagnósticos territoriais para subsidiar políticas de desenvolvimento regional	Especificar áreas de formação correlatas, complementares e desejáveis para a atuação no cargo, trajetória e experiências

	• Conhecimento da estrutura e funcionamento do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal (PPA, LDO, LOA) • Familiaridade com bases de dados governamentais (IBGE, IPEA, ANA) e infraestruturas de dados espaciais • Experiência em desenvolvimento ou gestão de plataformas web de visualização de dados geoespaciais • Publicações técnicas ou acadêmicas na área de geoprocessamento, análise espacial ou políticas territoriais • Participação em projetos de cooperação técnica internacional na área de informações geográficas • Conhecimento sobre Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e padrões de metadados geoespaciais • Experiência com metodologias de gestão de dados (governança de dados, qualidade de dados, segurança da informação)	profissionais que possam potencializar o desempenho no cargo e outros requisitos porventura relevantes.
--	--	---

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alessandro Xavier Neto, Coordenador(a) de Projetos**, em 18/02/2026, às 14:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454377** e o código CRC **285B089E**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretoria de Administração
Nível do cargo ou função:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria-Executiva Diretoria de Administração
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Planejar, desenvolver e coordenar atividades de administração, recursos humanos, logística, serviços gerais e gestão de documentos de arquivo; • Elaborar e consolidar planos e programas de atividades de sua área de competência; • Executar atividades de gestão administrativa e patrimonial;

	- Planejar, articular, coordenar e supervisionar a implementação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico, especialmente quanto à prestação de serviços públicos; - Realizar ações de desenvolvimento de recursos humanos e de administração de pessoal; - Executar atividades de logística, administração de serviços gerais, gestão documental e gestão de informações bibliográficas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- Exercer atuação gerencial de nível tático na gestão de equipes, projetos, processos e recursos; - Gerir atividades de logística pública, incluindo aquisições, contratos, suporte logístico de serviços e gestão documental; - Gerir atividades de gestão de pessoas, abrangendo desenvolvimento e qualificação, saúde do servidor, qualidade de vida no trabalho, aplicação da legislação de pessoal, pagamento e gestão funcional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. • Possuir cursos de aperfeiçoamento em alguma das áreas: gestão, liderança, administração pública, controle, auditoria e prestação de contas. Deter sólidos conhecimentos técnicos em análise de convênios, instrução de Tomada de Contas Especial (TCE), legislação aplicada ao setor público e governança; • Possuir mais de 2 anos de experiência profissional em funções gerenciais na área de prestação de contas e controle, no âmbito da administração pública federal, com atuação estratégica na coordenação de equipes, gestão de resultados.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Promover o compartilhamento de informações e conhecimentos; • Exercer liderança de equipes; • Realizar gestão de pessoas.

Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wessner Kapper, Diretor(a) de Administração**, em 20/02/2026, às 10:03, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6453943** e o código CRC **9526581A**.

59000.001613/2026-54



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria-Executiva Diretoria de Administração Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas e processos de gestão de pessoas no âmbito do MIDR, incluindo provimento, movimentação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida no trabalho e gestão de estágios; elaborar notas técnicas, pareceres e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; acompanhar indicadores e resultados de gestão de pessoas; e articular-se com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, órgãos de controle e demais unidades internas para o cumprimento das diretrizes do SIPEC e das normas aplicáveis;

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar diretamente as unidades vinculadas à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas: Coordenação de Gestão Funcional; Coordenação de Desenvolvimento, Desempenho e Saúde do Servidor; e Divisão de Legislação de Pessoal, são envolvidas pela atuação gerencial. O trabalho compreende a supervisão das equipes técnicas dessas unidades, a definição de diretrizes, o acompanhamento de metas e resultados, a articulação institucional e a orientação das atividades relacionadas aos processos de gestão de pessoas no âmbito do MIDR.
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	CCE e FCE de níveis 12 a 14: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupar cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função (anexar comprovante no processo); ou • Concluir ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas (anexar comprovantes no processo).

Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
-----------------------	---

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis

- Formação superior em qualquer área. Desejável participação em cursos de liderança, gestão estratégica de pessoas, planejamento institucional, gestão por competências e legislação de pessoal no serviço público;
- Conhecimento técnico em legislação de pessoal do Poder Executivo Federal, sistemas estruturantes de gestão de pessoas (Siape, SouGov, Sigepe e SEI), planejamento de força de trabalho, avaliação de desempenho, desenvolvimento de pessoas, saúde e qualidade de vida no trabalho, negociação institucional e governança pública;
- Experiência profissional mínima de 4 anos em gestão de pessoas ou áreas correlatas, preferencialmente na administração pública. Experiência gerencial de, no mínimo, 3 anos em cargos de liderança ou coordenação de equipes, com atuação em planejamento, supervisão de processos de gestão de pessoas e articulação institucional.

Competências Desejáveis

- Liderar equipes e desenvolvimento de pessoas, com capacidade de orientar, engajar e promover ambiente de trabalho colaborativo e inclusivo;
- Orientar para resultados, com foco em eficiência, qualidade das entregas e melhoria contínua dos processos de gestão de pessoas;
- Possuir visão sistêmica e pensamento estratégico, compreendendo a gestão de pessoas como eixo estruturante para o alcance dos objetivos institucionais;
- Possuir capacidade de articulação institucional e relacionamento interpessoal, com atuação colaborativa junto às unidades internas, órgãos do SIPEC e demais instituições;
- Comunicar-se clara e assertivamente, com habilidade para transmitir orientações técnicas, elaborar documentos oficiais e conduzir reuniões e negociações;
- Tomar decisão baseada em dados e evidências, com uso de informações gerenciais para subsidiar planejamento e avaliação de políticas e processos de gestão de pessoas;
- Compartilhar informações e conhecimentos, estimulando a aprendizagem organizacional e a padronização de procedimentos;
- Possuir ética, responsabilidade e comprometimento com o interesse público, observando os princípios da administração

	pública, assim como aconfidencialidade das informações; • Ser adaptável e ápto a gerir mudanças, com capacidade de conduzir processos de transformação organizacional e inovação na área de gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Delma Vital de Sousa, Coordenador(a) Geral de Gestão de Pessoas**, em 13/02/2026, às 12:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wessner Kapper, Diretor(a) de Administração**, em 20/02/2026, às 10:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6453951** e o código CRC **F1ABD708**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Coordenação-Geral de Suporte Logístico

Nível do cargo ou função: FCE 1.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar e executar as atividades de logística, serviços gerais e de gestão de documentos de arquivo; • Coordenar e executar as atividades de gestão administrativa e patrimonial.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar diversas equipes, totalizando mais de 60 servidores e aproximadamente 10 profissionais terceirizados; • Supervisionar unidades vinculadas à Coordenação-Geral de Suporte Logístico, incluindo duas coordenações, uma divisão e dois serviços; • Gerir atividades tematicamente distintas em cada unidade, garantindo a execução de processos relacionados a planejamento de contratações, gestão de contratos, serviços gerais, licitações, informação e documentação, transportes e patrimônio.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Administração, Economia ou Engenharia; • Possuir experiência mínima de dois anos em liderança de equipes; • Possuir experiência mínima de dois anos em contratação pública ou gestão de contratos.
Competências Desejáveis	• Demonstrar boa comunicação; • Promover capacidade de colaboração em rede; • Atuar com foco em gestão para resultados; • Desenvolver competências de desenvolvimento pessoal;

	• Exercer liderança de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 18 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pinto de Almeida, Coordenador Geral de Suporte Logístico**, em 18/02/2026, às 14:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wessner Kapper, Diretor(a) de Administração**, em 20/02/2026, às 10:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6453948** e o código CRC **8C6EBAB2**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria de Orçamento e Finanças

Nível do cargo ou função:

FCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, coordenar e executar as atividades de planejamento e orçamento, de administração financeira e de contabilidade; • Informar e orientar as unidades administrativas, os órgãos e as entidades vinculadas ao Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas; • Elaborar e consolidar os planos e os programas de atividades de sua área de competência; • Propiciar às unidades administrativas, aos órgãos e às entidades vinculadas ao Ministério meios que permitam o controle do processo de execução orçamentária e financeira e possibilitem a avaliação sistemática do emprego dos recursos; • Realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa, dos responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário; • Executar as atividades relativas à análise financeira das prestações de contas de convênios, de acordos e de instrumentos congêneres; • Estabelecer e implementar sistemáticas de elaboração, de acompanhamento e de avaliação do orçamento e do programa de dispêndios globais do Ministério e de suas entidades vinculadas; e • Desenvolver as atividades de execução contábil, no âmbito do Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOR); • Coordenar a Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGEOF); • Coordenar a Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial (CGPC); • Coordenar a Coordenação de Contabilidade (CCONT).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	• Demonstrar idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir conhecimentos na área de orçamento, finanças e contabilidade; • Possuir conhecimento em gestão de equipes e liderança; • Possuir conhecimento em estratégias de comunicação.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de pós-graduação, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação, preferencialmente nas áreas de Economia, Administração ou Contabilidade, admitindo-se outras formações de nível superior; • Possuir cursos em Sistemas de Informação aplicados às áreas de orçamento e finanças; • Possuir cursos em Contabilidade Pública; • Ter ocupado cargos comissionados estratégicos nas áreas mencionadas por, no mínimo, cinco anos, em nível mínimo CCE/FCE 13.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Promover o compartilhamento de informações e conhecimentos; • Exercer liderança de equipes; • Realizar gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Guimarães Dal Secchi, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 10/02/2026, às 16:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454906** e o código CRC **E2F4B103**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, coordenar e executar as atividades de planejamento e orçamento, de administração financeira. • Informar e orientar as unidades administrativas, os órgãos e as entidades vinculadas ao Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas; • Elaborar e consolidar os planos e os programas de atividades de sua área de competência; IV - propiciar às unidades administrativas, aos órgãos e às entidades vinculadas ao Ministério meios que permitam o controle do processo de execução orçamentária e financeira e possibilitem a avaliação sistemática do emprego dos recursos; • Executar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira; • Estabelecer e implementar sistemáticas de elaboração, de acompanhamento e de avaliação do orçamento e do programa de dispêndios globais do Ministério e de suas entidades vinculadas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar a Coordenação de Orçamento; • Coordenar a Coordenação de Finanças.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	• Demonstrar idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir conhecimentos na área de orçamento, finanças e contabilidade; • Possuir conhecimento em gestão de equipes e liderança; • Possuir conhecimento em estratégias de comunicação.

Critérios específicos	• possui experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. • Possuir mais de 5 anos de experiência profissional em funções gerenciais na área de orçamento e finanças, no âmbito da administração pública federal.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Promover o compartilhamento de informações e conhecimentos;

	• Exercer liderança de equipes; • Realizar gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Luiza Silva Santos, Coordenador(a)-Geral de Orçamento e Finanças**, em 11/02/2026, às 10:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Guimarães Dal Secchi, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 12/02/2026, às 09:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454925** e o código CRC **735E4C32**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênio e Tomada de Contas Especial
---------------------------------	--

Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
----------------------------------	----------

Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria-Executiva Diretoria de Orçamento e Finanças Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênio e Tomada de Contas Especial
---------------------------	---

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar todas as tarefas e objetivos da CGPC; • Maximizar os resultados da equipe por meio de práticas de gestão e liderança; • Promover o desenvolvimento e a implementação de processos de melhoria contínua.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar na gestão e liderança da CGPC; • Realizar o direcionamento estratégico da unidade; • Coordenar e monitorar os resultados das coordenações CORE, COAN e CDTCE; • Gerir equipe composta por 28 colaboradores; • Promover a atuação integrada da equipe em todas as etapas do fluxo de prestação de contas financeira e da instrução de Tomada de Contas Especial (TCE).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	• Demonstrar idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas.
CrITÉrios específicos	• Possui experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. • Possuir cursos de aperfeiçoamento em alguma das áreas: gestão, liderança, administração pública, controle, auditoria e prestação de contas. Deter sólidos conhecimentos técnicos em análise de convênios, instrução de Tomada de Contas Especial (TCE), legislação aplicada ao setor público e governança. • Contar com mais de 2 anos de experiência profissional em funções gerenciais na área de prestação de contas e controle, no âmbito da administração pública federal, com atuação estratégica na coordenação de equipes, gestão de resultados.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Promover o compartilhamento de informações e conhecimentos;

	• Exercer liderança de equipes; • Realizar gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	• Atuar em gestão pública; • Realizar prestação de contas; • Gerir transferências voluntárias; • Gerir transferências obrigatórias.

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigo dos Santos Moura, Coordenador Geral de Prestação de Contas de Convênios**, em 10/02/2026, às 14:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Guimarães Dal Secchi, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 12/02/2026, às 09:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454944** e o código CRC **46E48A69**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Apoiar e prestar orientação técnica e normativa aos órgãos e entidades do Ministério, na elaboração e implementação de projetos e atividades pertinentes à execução orçamentária e financeira; • Padronizar procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira • Acompanhar, coordenar e orientar os atuantes na execução orçamentária e financeira do ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Exercer atuação gerencial com equipe estruturada em duas coordenações, cada uma com uma divisão, e uma divisão adicional; • Coordenar a Coordenação de Execução Orçamentária, com uma Divisão de Execução Orçamentária composta por cinco servidores; • Coordenar a Coordenação de Execução Financeira, com uma Divisão de Execução Financeira composta por cinco servidores; • Supervisionar a Divisão de Análise Orçamentária e Financeira, composta por dois servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação e de pós-graduação na área de Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público ou correlatas; • Possuir experiência na área de execução orçamentária e financeira no âmbito de órgão público; • Possuir formação em Programa de Desenvolvimento de Alta Liderança; • Possuir experiência mínima de quatro anos no exercício de função de coordenação de execução orçamentária.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar mentalidade digital;

	• Atuar com foco em trabalho em equipe.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar resiliência emocional; • Praticar autogestão; • Demonstrar capacidade de iniciativa.

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vinicius Vieira de Alves, Coordenador(a) Geral de Execução Orçamentária e Financeira**, em 10/02/2026, às 10:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Guimarães Dal Secchi, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 10/02/2026, às 14:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454964** e o código CRC **B16C1DCD**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Assessoria

Nível do cargo ou função:

FCE 2.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Orçamento e Finanças

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Realizar a gestão da informação, incluindo a geração de painéis, gráficos, relatórios e bases de dados; • Prestar suporte à tomada de decisão, por meio da elaboração de pareceres, notas técnicas e pesquisas sobre temas relacionados a orçamento e finanças; • Representar a unidade em reuniões e realizar a divulgação de informações; • Apoiar a preparação de apresentações institucionais; • Acompanhar indicadores estratégicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não se aplica (não há equipe subordinada)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	• Atender aos requisitos dos Artigos 16 a 19 do Decreto nº 10.829/2021; • Possuir experiência profissional superior a cinco anos em atividades correlatas; • Possuir título de mestre ou doutor em área compatível com a Administração Pública.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica com foco em Administração Pública, com formação à nível de pós-graduação (lato e sensu stricto), ou áreas correlatas, com ênfase em governo, planejamento, orçamento, finanças e governança pública; • Possuir trajetória acadêmica consolidada nas áreas de gestão pública, orçamento, finanças, governança e avaliação de políticas públicas; • Possuir ampla experiência técnica em gestão pública, orçamento, finanças, governança, avaliação de políticas públicas e desenvolvimento institucional;
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de compreender os impactos macroeconômicos e fiscais nas decisões administrativas, gerenciais e políticas; • Atuar com foco na eficiência do gasto público e na geração de valor público; • Traduzir conceitos complexos de gestão pública para diferentes públicos; • Liderar processos de gestão sob perspectivas técnicas e/ou científicas.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar proficiência em análise de dados e em ferramentas de suporte à decisão, como Excel avançado e

Power BI;

- Possuir experiência na estruturação de processos de governança pública;
- Demonstrar capacidade de articulação institucional e de redação técnica avançada;
- Possuir fluência em inglês e espanhol, com habilidades de leitura, escrita e comunicação.

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Welles Matias de Abreu, Assessor (a)**, em 10/02/2026, às 14:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6455031** e o código CRC **B22F08BD**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Tecnologia da Informação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria de Tecnologia da Informação

Nível do cargo ou função:

FCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Tecnologia da Informação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Exercer a governança central das soluções tecnológicas aplicadas no Ministério para otimização de recursos, investimentos, padrão de desenvolvimento, sustentação, segurança da informação e gestão de dados integrada; • Planejar, coordenar e acompanhar as contratações e as aquisições de soluções de tecnologia da informação; elaborar e consolidar os planos e os programas de atividades de sua área de competência; e • Formular e manter modelo de governança e gestão de tecnologia da informação, de acordo com as melhores práticas, no âmbito de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir força de trabalho composta por 27 servidores efetivos; • Coordenar duas Coordenações-Gerais (Infraestrutura e Sistemas) e uma Coordenação de Governança de TI; • Supervisionar, no âmbito da CGINFRA, a Coordenação de Atendimento a Usuários e a Coordenação de Infraestrutura de Datacenter; • Supervisionar, no âmbito da CGSIS, a Coordenação de Sistemas e a Coordenação de Soluções.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

	• Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional superior em Tecnologia da Informação, no setor privado e no setor público; • Comprovar participação em ações de desenvolvimento de liderança.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação e pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, preferencialmente em Business Intelligence; • Possuir capacitação em gerenciamento de projetos, abrangendo teoria e prática; • Possuir formação para atuação em atividades de ensino e capacitação na área de tecnologia da informação; • Participar de programa de desenvolvimento de gestores de tecnologia da informação.
Competências Desejáveis	• Realizar gestão de equipes; • Realizar gestão de projetos; • Atuar em contratações; • Atuar em orçamento público.

Outros Requisitos Desejáveis	

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Portilho Troncoso, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 19/02/2026, às 10:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6456899** e o código CRC **F19EDEBC**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Tecnologia da Informação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Sistemas

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Tecnologia da Informação

Coordenação-Geral de Sistemas

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Gerenciar todas as soluções de sistemas e dados do Ministério bem como a equipe da Coordenação Geral • Acompanhar, coordenar e orientar os atuantes da CGSIS • Participar de reuniões com outras áreas para analisar a necessidade que possuem • Responder a questionamento de órgão de controle • Acompanhar a execução orçamentária e financeira da DTI
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar na gestão de equipe estruturada em duas coordenações, cada uma com uma divisão; • Coordenar a Coordenação de Sistemas, com uma Divisão de Sistemas composta por 5 servidores; • Coordenar a Coordenação de Soluções, com uma Divisão de Soluções composta por 3 servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	• Possuir experiência profissional mínima de quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou relacionadas às atribuições e competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer Poder ou ente federativo, inclusive na administração pública indireta, por período mínimo de quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou relacionada às atribuições do cargo ou da função.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Ciências da Computação (bacharelado) ou correlatas; • Possuir especialização em Gestão de Tecnologia da Informação ou áreas afins; • Possuir experiência profissional em Tecnologia da Informação, nos setores público e privado; • Possuir experiência em coordenação na área de sistemas.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Promover o compartilhamento de informações e conhecimentos; • Demonstrar mentalidade digital; • Atuar com foco em trabalho em equipe;

	• Possuir certificações em gestão de projetos e serviços de TI (PMP, ITIL Foundation, Scrum Master, RUP); • Possuir proficiência em inglês; • Possuir experiência como gerente de projetos e coordenador-geral de sistemas no setor público.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar resiliência emocional; • Praticar autogestão; • Demonstrar capacidade de iniciativa.

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Kineipp de Souza, Coordenador-Geral de Sistemas**, em 11/02/2026, às 17:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6456917** e o código CRC **88575E3D**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Tecnologia da Informação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Infraestrutura

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Executiva

Diretoria de Tecnologia da Informação

Coordenação-Geral de Infraestrutura

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, implementar e gerenciar a infraestrutura tecnológica do Ministério, assegurando operacionalidade e disponibilidade dos serviços. • Garantir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de TI. • Coordenar as políticas relacionadas à gestão de ativos de TI e suporte técnico. • Promover a continuidade dos serviços de TI, incluindo a gestão de contingências e a execução de planos de recuperação de desastres. • Implementar e monitorar políticas de proteção física e lógica da infraestrutura tecnológica. • Fomentar o uso de boas práticas e soluções inovadoras para a modernização da infraestrutura de TI do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Exercer liderança direta de equipes subordinadas, compostas por servidores, colaboradores terceirizados e estagiários; • Monitorar o desempenho da equipe e promover o desenvolvimento contínuo por meio de ações de capacitação e treinamento; • Supervisionar equipes interdisciplinares responsáveis pela gestão de projetos e pela manutenção da infraestrutura de TI em escala corporativa; • Atuar de forma colaborativa com outras unidades da Diretoria de TI e com stakeholders externos, alinhando as entregas às metas estratégicas da instituição.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou relacionadas às atribuições e competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer Poder ou ente federativo, inclusive na administração pública indireta; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade, ou relacionada às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas; • Possuir pós-graduação em Gestão Pública, Infraestrutura Digital, Segurança da Informação ou áreas afins; • Possuir conhecimentos em contratações públicas, redação oficial, gerenciamento de plataformas de computação em nuvem, aplicações em data centers e sistemas de segurança digital; • Possuir certificações relevantes na área de TI e gestão de serviços, como ITIL ou equivalentes; • Possuir experiência gerencial comprovada mínima de cinco anos em ambientes de alta complexidade, no setor público ou privado, com interface em Tecnologia da Informação.

Competências Desejáveis	• Exercer liderança para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares; • Implementar metodologias orientadas a resultados; • Demonstrar visão sistêmica para integrar soluções empresariais de larga escala; • Gerir crises e situações críticas, especialmente no contexto de segurança cibernética; • Conduzir negociações e parcerias institucionais, alinhando entregas estratégicas ao escopo organizacional; • Relacionar-se com órgãos de controle de forma eficiente e institucional; • Atuar em iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à racionalização de infraestrutura; • Atuar prioritariamente em projetos de transformação digital, promovendo a modernização de práticas operacionais no setor público.
Outros Requisitos Desejáveis	



Documento assinado eletronicamente por **Helder Mota Gomes, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura**, em 13/02/2026, às 18:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6456922** e o código CRC **A75C409D**.

59000.001613/2026-54



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Nível do cargo ou função:

CCE 1.17

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Dirigir e conduzir a PNPDEC, em articulação com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Exercer a função de instância central de coordenação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, com a finalidade de apoiar, articular e integrar ações para o alcance dos objetivos da PNPDEC no País;
- Exercer a coordenação estratégica do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil para apoiar, articular e integrar as ações intersetoriais e transversais de proteção e defesa civil, no âmbito da União;
- Participar da formulação estratégica da PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
- Induzir e propor estratégias e diretrizes para a implementação das ações de proteção e defesa civil;
- Promover o apoio institucional aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em ações de prevenção, de mitigação e de preparação em situações de riscos de desastres, e de resposta e de recuperação em situação de emergência ou de estado de calamidade pública decorrente de desastres;
- Propor e orientar o aperfeiçoamento normativo das ações de proteção e defesa civil;
- Impulsionar a instituição e o fortalecimento de órgãos de proteção e de defesa civil, em articulação com os sistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Deliberar e manifestar-se acerca das solicitações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- Manifestar-se e deliberar acerca das solicitações de recursos para a execução de ações de proteção e defesa civil;
- Promover e representar institucionalmente o intercâmbio técnico entre organismos governamentais nacionais e internacionais em assuntos relacionados à redução e gestão de riscos e de desastres;
- Dirigir e supervisionar os projetos de cooperação técnica firmados com organismos nacionais e internacionais em sua área de atuação;
- Orientar estrategicamente, apoiar e acompanhar as ações de proteção e defesa civil relacionadas à redução dos riscos e às mudanças do clima;
- Definir e promover estratégias e iniciativas de comunicação na gestão de riscos e de resposta a desastres;

	• Assegurar e supervisionar a implementação, o acompanhamento e a atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – PN- PDC; • Assegurar o funcionamento e a supervisão do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres; e • Coordenar e representar institucionalmente as iniciativas governamentais de gestão e de redução de riscos e de desastres abordadas em acordos e fóruns internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores. • Permitir a integração e a coordenação das ações de gestão de riscos e de desastres pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; • Acomodar todos os departamentos da Secretaria e, ocasionalmente, outros órgãos e instituições do Sinpdec.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipes técnicas multidisciplinares compostas por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 150 a 200 pessoas. • Articular ações com equipes descentralizadas nos estados e municípios. • Gerenciar processos e recursos humanos relacionados à atuação das equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

	• Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo. • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública. • Gerir políticas públicas nacionais. • Atuar em gestão de riscos e de desastres. • Coordenar ações federativas. • Aplicar conhecimentos em adaptação climática e em preceitos internacionais voltados à redução de riscos de desastres.

	• Desenvolver governança orçamentária e gerenciar programas públicos. • Atuar em cooperação internacional. • Capacitar-se na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de planejamento estratégico e gestão por resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Promover o compartilhamento de informações e conhecimentos; • Exercer liderança de equipes; • Realizar gestão de pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo interações com órgãos de controle; • Demonstrar boa comunicação verbal; • Realizar articulação interinstitucional, incluindo negociação com universidades, organismos internacionais e entes federados; • Promover a gestão do conhecimento, incentivando a inovação e a disseminação de novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimento da legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Possuir disponibilidade para realização de viagens de campo em cenários de desastres;

- Possuir conhecimento em línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/02/2026, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477864** e o código CRC **7EE01F08**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Assessoria

Nível do cargo ou função:

FCE 2.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Assessorar e subsidiar a participação na formulação estratégica da PNPDEC. • Assessorar na proposição e na indução de estratégias e diretrizes para a implementação das ações de proteção e defesa civil. • Assessorar e apoiar tecnicamente o apoio institucional aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres. • Assessorar e subsidiar tecnicamente o aperfeiçoamento normativo das ações de proteção e defesa civil. • Assessorar e apoiar a articulação voltada à instituição e ao fortalecimento de órgãos de proteção e defesa civil, em articulação com os sistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. • Assessorar e apoiar o intercâmbio técnico entre organismos governamentais nacionais e internacionais em assuntos relacionados à redução e gestão de riscos e de desastres. • Assessorar e acompanhar os projetos de cooperação técnica firmados com organismos nacionais e internacionais em sua área de atuação. • Assessorar, apoiar e acompanhar as ações de proteção e defesa civil relacionadas à redução dos riscos e às mudanças do clima. • Assessorar na definição e apoiar a implementação de estratégias e iniciativas de comunicação na gestão de riscos e de resposta a desastres. • Assessorar e acompanhar a implementação, o monitoramento e a atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – PN-PDC. • Assessorar e apoiar a coordenação das iniciativas governamentais de gestão e redução de riscos e de desastres abordadas em acordos e fóruns internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores.=
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Assessorar tecnicamente e estrategicamente. • Apoiar a coordenação de equipes técnicas multidisciplinares compostas por servidores públicos e apoio administrativo.

	• Articular tecnicamente com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo. • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos comissionados, preferencialmente na administração pública. • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios. • Assessorar tecnicamente ou institucionalmente na administração pública. • Conhecer a PNPDEC. • Articular-se interinstitucionalmente e analisar processos administrativos. • Elaborar documentos oficiais e acompanhar agendas estratégicas. • Capacitar-se na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados. • Desenvolver visão sistêmica. • Compartilhar informações e conhecimentos. • Liderar equipes. • Gerir pessoas. • Produzir textos e documentos de elevada complexidade.

	• Tomar decisões em cenários de alta complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle. • Comunicar-se verbalmente com clareza. • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios). • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários (gestão do conhecimento).
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil. • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres. • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/02/2026, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477867** e o código CRC **70B70DDA**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Assessoria

Nível do cargo ou função:

FCE 2.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Assessorar e subsidiar a participação na formulação estratégica da PNPDEC. • Assessorar na proposição e na indução de estratégias e diretrizes para a implementação das ações de proteção e defesa civil. • Assessorar e apoiar tecnicamente o apoio institucional aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres. • Assessorar e subsidiar tecnicamente o aperfeiçoamento normativo das ações de proteção e defesa civil. • Assessorar e apoiar a articulação voltada à instituição e ao fortalecimento de órgãos de proteção e defesa civil, em articulação com os sistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. • Assessorar e apoiar o intercâmbio técnico entre organismos governamentais nacionais e internacionais em assuntos relacionados à redução e gestão de riscos e de desastres. • Assessorar e acompanhar os projetos de cooperação técnica firmados com organismos nacionais e internacionais em sua área de atuação. • Assessorar, apoiar e acompanhar as ações de proteção e defesa civil relacionadas à redução dos riscos e às mudanças do clima. • Assessorar na definição e apoiar a implementação de estratégias e iniciativas de comunicação na gestão de riscos e de resposta a desastres. • Assessorar e acompanhar a implementação, o monitoramento e a atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – PN-PDC. • Assessorar e apoiar a coordenação das iniciativas governamentais de gestão e redução de riscos e de desastres abordadas em acordos e fóruns internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores.=
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Assessorar tecnicamente e estrategicamente. • Apoiar a coordenação de equipes técnicas multidisciplinares compostas por servidores públicos e apoio administrativo.

	• Articular tecnicamente com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo. • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos comissionados, preferencialmente na administração pública. • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios. • Assessorar tecnicamente ou institucionalmente na administração pública. • Conhecer a PNPDEC. • Articular-se interinstitucionalmente e analisar processos administrativos. • Elaborar documentos oficiais e acompanhar agendas estratégicas. • Capacitar-se na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados. • Desenvolver visão sistêmica. • Compartilhar informações e conhecimentos. • Liderar equipes. • Gerir pessoas. • Produzir textos e documentos de elevada complexidade.

	• Tomar decisões em cenários de alta complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle. • Comunicar-se verbalmente com clareza. • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios). • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários (gestão do conhecimento).
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil. • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres. • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/02/2026, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477867** e o código CRC **70B70DDA**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Assessoria

Nível do cargo ou função:

FCE 2.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Assessorar e subsidiar a participação na formulação estratégica da PNPDEC. • Assessorar na proposição e na indução de estratégias e diretrizes para a implementação das ações de proteção e defesa civil. • Assessorar e apoiar tecnicamente o apoio institucional aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres. • Assessorar e subsidiar tecnicamente o aperfeiçoamento normativo das ações de proteção e defesa civil. • Assessorar e apoiar a articulação voltada à instituição e ao fortalecimento de órgãos de proteção e defesa civil, em articulação com os sistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. • Assessorar e apoiar o intercâmbio técnico entre organismos governamentais nacionais e internacionais em assuntos relacionados à redução e gestão de riscos e de desastres. • Assessorar e acompanhar os projetos de cooperação técnica firmados com organismos nacionais e internacionais em sua área de atuação. • Assessorar, apoiar e acompanhar as ações de proteção e defesa civil relacionadas à redução dos riscos e às mudanças do clima. • Assessorar na definição e apoiar a implementação de estratégias e iniciativas de comunicação na gestão de riscos e de resposta a desastres. • Assessorar e acompanhar a implementação, o monitoramento e a atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – PN-PDC. • Assessorar e apoiar a coordenação das iniciativas governamentais de gestão e redução de riscos e de desastres abordadas em acordos e fóruns internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores.=
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Assessorar tecnicamente e estrategicamente. • Apoiar a coordenação de equipes técnicas multidisciplinares compostas por servidores públicos e apoio administrativo.

	• Articular tecnicamente com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo. • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos comissionados, preferencialmente na administração pública. • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios. • Assessorar tecnicamente ou institucionalmente na administração pública. • Conhecer a PNPDEC. • Articular-se interinstitucionalmente e analisar processos administrativos. • Elaborar documentos oficiais e acompanhar agendas estratégicas. • Capacitar-se na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados. • Desenvolver visão sistêmica. • Compartilhar informações e conhecimentos. • Liderar equipes. • Gerir pessoas. • Produzir textos e documentos de elevada complexidade.

	• Tomar decisões em cenários de alta complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle. • Comunicar-se verbalmente com clareza. • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios). • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários (gestão do conhecimento).
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil. • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres. • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/02/2026, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477867** e o código CRC **70B70DDA**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Chefia de Gabinete

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Gabinete

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Apoiar na condução da PNPDEC, junto aos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; • Apoiar a articulação institucional relacionada à função de instância central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, com a finalidade de apoiar, articular e integrar ações para o alcance dos objetivos da PNPDEC no País; • Apoiar, no âmbito do Gabinete, a coordenação estratégica do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil, icentivando a integração das ações intersetoriais e transversais de proteção e defesa civil; • Apoiar institucionalmente a participação da Secretaria na formulação estratégica da PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU; • Apoiar a proposição de estratégias e diretrizes para a implementação das ações de proteção e defesa civil; • Atuar na articulação institucional do apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres; • Apoiar, no âmbito do Gabinete, na proposição e no aperfeiçoamento normativo das ações de proteção e defesa civil; • Apoiar iniciativas voltadas à instituição e ao fortalecimento de órgãos de proteção e defesa civil, em integração com os sistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; • Apoiar a representação institucional no intercâmbio técnico entre organismos governamentais nacionais e internacionais em assuntos relacionados à redução e gestão de riscos e de desastres; • Acompanhar e supervisionar, no âmbito do Gabinete, os projetos de cooperação técnica firmados com organismos nacionais e internacionais em sua área de atuação; • Apoiar institucionalmente as ações de proteção e defesa civil relacionadas à redução dos riscos e às mudanças do clima; • Coordenar e acompanhar, no âmbito do Gabinete, estratégias e iniciativas de comunicação na gestão de riscos e de resposta a desastres; • Apoiar institucionalmente a implementação, o acompanhamento e a atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – PN-PDC;
------------------------------	---

	• Apoiar, no âmbito do Gabinete, o funcionamento do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres; Coordenar e articular institucionalmente a participação da Secretaria nas iniciativas governamentais de gestão e redução de riscos e desastres abordadas em acordos e fóruns internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipes técnicas multidisciplinares compostas por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 10 a 20 pessoas. • Articular ações com equipes descentralizadas nos estados e municípios. • Gerir processos e recursos relacionados à atuação das equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo. • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública. • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios. • Gerir gabinete ou assessoramento de alta administração. • Articular-se institucionalmente e coordenar ações interorganizacionais. • Elaborar e revisar documentos oficiais e processos administrativos. • Capacitar-se na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados. • Desenvolver visão sistêmica.

	• Compartilhar informações e conhecimentos. • Liderar equipes. • Gerir pessoas. • Produzir textos e documentos de elevada complexidade. • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle. • Comunicar-se verbalmente com clareza. • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios). • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil. • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres. • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/02/2026, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477870** e o código CRC **EB0AADDE**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Fortalecimento e Articulação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Coordenação-Geral de Fortalecimento e Articulação da PNPDEC

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Participar, articular e subsidiar tecnicamente a condução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, em articulação com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; • Coordenar e apoiar tecnicamente ações de fortalecimento e integração do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, com vistas ao alcance dos objetivos da PNPDEC; • Articular e acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, iniciativas relacionadas à integração das ações intersetoriais e transversais de proteção e defesa civil no Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; • Participar e subsidiar tecnicamente a formulação da PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, no que se refere às ações de proteção e defesa civil; • Coordenar e subsidiar tecnicamente a proposição de estratégias e diretrizes voltadas à implementação da PNPDEC; • Apoiar e orientar tecnicamente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de prevenção, mitigação e preparação relacionadas ao fortalecimento institucional do Sinpdec; • Subsidiar tecnicamente propostas de aperfeiçoamento normativo das ações de proteção e defesa civil, no âmbito de sua competência; • Promover, articular e apoiar tecnicamente iniciativas voltadas à instituição e ao fortalecimento dos órgãos de proteção e defesa civil dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; • Planejar, coordenar, monitorar e acompanhar ações relacionadas à implementação da PNPDEC, incluindo iniciativas associadas à redução de riscos e às mudanças do clima, no âmbito de sua área de atuação; • Apoiar a implementação de estratégias e iniciativas de comunicação relacionadas à gestão de riscos e à participação social na proteção e defesa civil; • Coordenar, monitorar e acompanhar a implementação, avaliação e atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – PN-PDC e de planos correlatos; • Apoiar a implementação e exercer o secretariado executivo do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 10 e 20 servidores e colaboradores , além de estabelecer articulação com as equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo. • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública. • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios. • Implementar ou acompanhar políticas públicas. • Atuar em programas de fortalecimento institucional ou cooperação federativa. • Conhecer o funcionamento do SINPDEC. • Capacitar-se na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados. • Desenvolver visão sistêmica. • Compartilhar informações e conhecimentos. • Liderar equipes. • Gerir pessoas.

	• Produzir textos e documentos de elevada complexidade. • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle. • Comunicar-se verbalmente com clareza. • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios). • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil. • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres. • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/02/2026, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477873** e o código CRC **37FD777E**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Reconhecimento e Gestão Integrada
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres Coordenação-Geral de Reconhecimento e Gestão Integrada

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar e subsidiar tecnicamente a proposição de estratégias e diretrizes relacionadas à implementação das ações de proteção e defesa civil, no âmbito de sua competência; • Coordenar e orientar tecnicamente o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em ações relacionadas ao reconhecimento federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, à gestão integrada e ao acompanhamento das ações de proteção e defesa civil; • Coordenar e subsidiar tecnicamente propostas de aperfeiçoamento normativo relacionadas aos processos de reconhecimento federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, e à gestão integrada das ações de proteção e defesa civil; • Articular e apoiar tecnicamente, por meio das coordenações regionais, o fortalecimento dos órgãos de proteção e defesa civil dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; • Coordenar, instruir e consolidar a análise técnica das solicitações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública; • Coordenar e apoiar tecnicamente, no âmbito de sua competência, as solicitações de recursos apresentadas por entes da federação para ações de proteção e defesa civil; • Planejar, coordenar e acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, ações relacionadas à gestão integrada, ao monitoramento e ao acompanhamento das ações de proteção e defesa civil associadas à gestão de riscos e de desastres; • Apoiar a implementação, o monitoramento e a atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – PN-PDC, no âmbito das competências relacionadas ao reconhecimento federal e à articulação regional; • Coordenar a gestão administrativa das Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 10 e 20 servidores e colaboradores , além de estabelecer articulação com as equipes descentralizadas nos estados e municípios.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Analisar processos administrativos ou políticas públicas federativas; • Conhecer os procedimentos de reconhecimento federal de desastres; • Articular-se com entes federativos; • Capacitar-se na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.

Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/02/2026, às 17:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6477874** e o código CRC **F860FF9A**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Assistência Humanitária

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Assistência Humanitária
Nível do cargo ou função:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres Departamento de Assistência Humanitária

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Supervisionar a elaboração de propostas de diretrizes e planos estratégicos para a preparação de ações de assistência humanitária, consideradas as mudanças climáticas, em articulação com os órgãos do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; • Promover a articulação e a integração das ações do Governo federal de assistência humanitária em âmbito nacional e internacional, mediante demanda dos órgãos competentes; • Supervisionar e assegurar a análise e o acompanhamento da execução de convênios, termos de compromisso, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados às suas atividades; • Orientar e supervisionar a elaboração, a implementação e o acompanhamento de políticas, planos, programas, procedimentos e ações relacionados às ações de assistência humanitária em situações de emergência ou de estado de calamidade pública por desastres, incluídos as pessoas e os grupos sociais mais vulneráveis; • Deliberar sobre o apoio a ações de assistência humanitária solicitadas à Secretaria por Estados, Distrito Federal e Municípios afetados por desastres; • Coordenar, em nível estratégico, a manutenção da Operação Carro-Pipa, em parceria com o Exército Brasileiro; • Orientar e supervisionar a execução de ações excepcionais direcionadas a pessoas e famílias afetadas por desastres, com vistas à assistência e à adoção de medidas para garantir o exercício da cidadania e as condições de incolumidade aos afetados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 25 e 35 servidores e colaboradores , além de estabelecer articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em qualquer área de conhecimento; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Atuar profissionalmente em campo na gestão de desastres;

	• Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Moraes Balduino Arrais de Oliveira, Diretor do Departamento de Assistência Humanitária - Substituto**, em 20/02/2026, às 15:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479546** e o código CRC **BAC66111**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Assistência Humanitária

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação- Geral da Operação Carro-Pipa

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Assistência Humanitária

Coordenação- Geral da Operação Carro-Pipa

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	- Acompanhar e revisar de elaboração de propostas de diretrizes e planos estratégicos para a preparação de ações de assistência humanitária, consideradas as mudanças climáticas, em articulação com os órgãos do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; - Fomentar a articulação e a integração das ações do Governo federal de assistência humanitária em âmbito nacional e internacional, mediante demanda dos órgãos competentes; - Monitorar e assegurar a análise e o acompanhamento da execução de convênios, termos de compromisso, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados às suas atividades; - Articular e supervisionar a elaboração, a implementação e o acompanhamento de políticas, planos, programas, procedimentos e ações relacionados às ações de assistência humanitária em situações de emergência ou de estado de calamidade pública por desastres, incluídos as pessoas e os grupos sociais mais vulneráveis; - Articular sobre o apoio a ações de assistência humanitária solicitadas à Secretaria por Estados, Distrito Federal e Municípios afetados por desastres; - Coordenar, em nível estratégico e gerencial, a manutenção da Operação Carro-Pipa, em parceria com o Exército Brasileiro; - Coordenar e supervisionar a execução de ações excepcionais direcionadas a pessoas e famílias afetadas por desastres, com vistas à assistência e à adoção de medidas para garantir o exercício da cidadania e as condições de incolumidade aos afetados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 6 e 12 servidores e colaboradores , além de estabelecer articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em qualquer área de conhecimento; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em áreas relacionadas à gestão pública, Administração, Logística, Assistência Social, Direito e/ou áreas correlatas; • Acumular experiência mínima de 4 anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou

	em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função na administração pública e/ou privada; • Coordenar, elaborar, gerir e fiscalizar contratos, bem como elaborar projetos básicos, atuar em logística, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de Termo de Execução Descentralizada e convênios; • Atuar em ações de Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas;
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto Moreira Golvêa, Coordenador-Geral da Operação Carro-Pipa**, em 20/02/2026, às 16:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Moraes Balduino Arrais de Oliveira, Diretor do Departamento de Assistência Humanitária - Substituto**, em 20/02/2026, às 16:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479745** e o código CRC **E30A0697**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Assistência Humanitária

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Assistência Humanitária
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres Departamento de Assistência Humanitária Coordenação- Geral de Assistência Humanitária
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Supervisionar a análise técnica das solicitações de recursos federais para ações de assistência às vítimas de desastres; • Acompanhar os processos de assistência às vítimas de desastres com recursos liberados, até o fim da vigência para a execução dos recursos; • Articular e integrar as ações do Governo Federal de assistência humanitária em âmbito nacional e internacional, mediante demanda dos órgãos competentes; • Supervisionar a análise técnica dos processos de prestação de contas de recursos federais para ações de assistência às vítimas de desastres; • Assegurar a análise e o acompanhamento da execução de convênios, termos de compromisso, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados às suas atividades; • Revisar a elaboração de propostas de diretrizes e planos estratégicos para a preparação de ações de assistência humanitária, consideradas as mudanças climáticas, em articulação com os órgãos do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 10 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atendimento integral aos requisitos estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, conforme o nível do CCE, incluindo experiência profissional, formação acadêmica compatível e comprovada capacidade gerencial: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em qualquer área de conhecimento; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em atividades correlatas à gestão pública e/ou defesa civil; • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Conhecer o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD);

	• Atuar profissionalmente em campo na gestão de desastres; • Capacitar-se em gestão de riscos e desastres.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Cristina Ribeiro, Coordenador (a) - Geral de Assistência Humanitária**, em 20/02/2026, às 16:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Moraes Balduino Arrais de Oliveira, Diretor do Departamento de Assistência Humanitária - Substituto**, em 20/02/2026, às 17:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479664** e o código CRC **831F7452**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Assistência Humanitária

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Apoio Humanitário Direto
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres Departamento de Assistência Humanitária Coordenação- Geral de Apoio Humanitário Direto

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Revisar a elaboração de propostas de diretrizes e planos estratégicos para a preparação de ações de assistência humanitária direta à população, consideradas as mudanças climáticas, em articulação com os órgãos do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; • Promover a articulação e a integração das ações do Governo federal de assistência humanitária direta à população em âmbito nacional e internacional, mediante demanda dos órgãos competentes; • Assegurar a análise e o acompanhamento da execução de convênios, termos de compromisso, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados às suas atividades; • Coordenar a elaboração, a implementação e o acompanhamento de políticas, planos, programas, procedimentos e ações relacionados às ações de assistência humanitária direta à população em situações de emergência ou de estado de calamidade pública por desastres, incluídos as pessoas e os grupos sociais mais vulneráveis; • Coordenar a execução, o acompanhamento e a avaliação de ações excepcionais direcionadas a pessoas e famílias afetadas por desastres, com vistas à assistência e à adoção de medidas para garantir o exercício da cidadania e as condições de incolumidade aos afetados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 6 e 10 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

	Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Possuir nível superior completo em qualquer área de conhecimento; - Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; - Atuar profissionalmente em campo na gestão de desastres; - Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	Planejar estrategicamente e gerir por resultados;

	• Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Moraes Balduino Arrais de Oliveira, Diretor do Departamento de Assistência Humanitária - Substituto**, em 20/02/2026, às 15:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479597** e o código CRC **E767801C**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Avaliação e Gestão da Informação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Avaliação e Gestão da Informação

Nível do cargo ou função:

CCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Avaliação e Gestão da Informação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Fomentar a integração dos sistemas de informação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil com os sistemas dos órgãos e instituições do Sinpdec;
- Fomentar a interoperabilidade, o compartilhamento, a transparência e a disponibilização de dados no âmbito do Sinpdec;
- Apoiar o desenvolvimento, a manutenção e a modernização dos sistemas de informação utilizados na gestão de riscos e de desastres;
- Apoiar a formulação e a implementação de soluções tecnológicas para análise, monitoramento e disseminação de alertas e informações sobre riscos e desastres, em articulação com a área competente no âmbito do Ministério;
- Gerir e manter informações estratégicas para subsidiar ações de prevenção, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação;
- Fomentar a coleta, a análise, a validação, a organização e a disponibilização de informações geoespaciais e estatísticas no âmbito da Secretaria;
- Representar a Secretaria em iniciativas nacionais e internacionais de cooperação técnica e tecnológica em governança de dados e informações para a gestão de riscos e desastres;
- Fomentar e atuar na produção e o uso de informações geográficas, imagens e dados remotos aplicados à gestão de riscos e de desastres, em articulação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- Assegurar o acesso e a divulgação de informações técnico- científicas relevantes à sociedade e aos integrantes do Sinpdec;
- Fomentar a integração de bases de dados nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltadas aos mecanismos de integridade e transparência, relativas às ações de proteção e defesa civil; e
- Promover a estratificação de dados de pessoas, povos e comunidades afetados por desastres, com vistas à inclusão e à acessibilidade no tratamento de dados de riscos e de desastres.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 6 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Nos termos do disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga

	horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios);

	• Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Kruger, Diretor do Departamento de Avaliação e Gestão da Informação - Substituto**, em 20/02/2026, às 15:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479520** e o código CRC **3FB4C6B4**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Avaliação e Gestão da Informação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Sistemas e Informações de Riscos e de Desastres

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Avaliação e Gestão da Informação

Coordenação-Geral de Sistemas e Informações de Riscos e de Desastres

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	▪ Fomentar a integração dos sistemas de informação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil com os sistemas dos órgãos e instituições do Sinpdec; • Fomentar a interoperabilidade, o compartilhamento, a transparência e a disponibilização de dados no âmbito do Sinpdec; • Apoiar o desenvolvimento, a manutenção e a modernização dos sistemas de informação utilizados na gestão de riscos e de desastres; • Apoiar a formulação e a implementação de soluções tecnológicas para análise, monitoramento e disseminação de alertas e informações sobre riscos e desastres, em articulação com a área competente no âmbito do Ministério; • Gerir e manter informações estratégicas para subsidiar ações de prevenção, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 4 e 5 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
------------------	--

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios;

	• Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Kruger, Diretor do Departamento de Avaliação e Gestão da Informação - Substituto**, em 20/02/2026, às 15:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479629** e o código CRC **9ED47B00**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Avaliação e Gestão da Informação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Dados e Geointeligência

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Avaliação e Gestão da Informação
Coordenação-Geral de Dados e Geointeligência

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I- apoiar a formulação e a implementação de soluções tecnológicas para análise, monitoramento e disseminação de alertas e informações sobre riscos e desastres, em articulação com a área competente no âmbito do Ministério; II- gerir e manter informações estratégicas para subsidiar ações de prevenção, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação; III- fomentar a coleta, a análise, a validação, a organização e a disponibilização de informações geoespaciais e estatísticas no âmbito da Secretaria; IV- representar a Secretaria em iniciativas nacionais e internacionais de cooperação técnica e tecnológica em governança de dados e informações para a gestão de riscos e desastres; V- fomentar e atuar na produção e o uso de informações geográficas, imagens e dados remotos aplicados à gestão de riscos e de desastres, em articulação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; VI- assegurar o acesso e a divulgação de informações técnico-científicas relevantes à sociedade e aos integrantes do Sinpdec; VII- fomentar a integração de bases de dados nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltadas aos mecanismos de integridade e transparência, relativas às ações de proteção e defesa civil; e VIII- promover a estratificação de dados de pessoas, povos e comunidades afetados por desastres, com vistas à inclusão e à acessibilidade no tratamento de dados de riscos e de desastres.”
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 8 e 12 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.

Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mikosz, Coordenador-Geral de Dados e Geointeligência**, em 20/02/2026, às 16:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Kruger, Diretor do Departamento de Avaliação e Gestão da Informação - Substituto**, em 20/02/2026, às 16:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479695** e o código CRC **DD2CD883**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Prevenção e Mitigação de Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Prevenção e Mitigação de Desastres

Nível do cargo ou função:

FCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Prevenção e Mitigação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I - definir, em conjunto com as instituições e os órgãos setoriais do Sinpdec, diretrizes e estratégias de prevenção, de mitigação de desastres e de adaptação à mudança do clima; II - coordenar as ações governamentais de prevenção e de mitigação relativas à redução de riscos de desastres no âmbito do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; III - supervisionar a análise de solicitações de recursos financeiros e a execução física de ações de prevenção e de mitigação da Secretaria; IV - coordenar o apoio aos entes federativos na elaboração de planos destinados à redução de riscos de desastres e a sua integração com os planos de contingência; V - apoiar a gestão de crises em situações de risco iminente ou de desastre, quando houver necessidade de conhecimento técnico específico relacionado à prevenção e à mitigação; VI - acompanhar a produção de materiais técnicos e normativos para subsidiar ações de prevenção de desastres, com foco em soluções resilientes e sustentáveis; VII - coordenar o monitoramento e a atualização do Plano Setorial de Redução e Gestão de Riscos e Desastres no âmbito do Plano Clima e Adaptação, e outros planos afins; e VIII - supervisionar a manutenção do Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 30 e 60 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Nos termos do disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo;

	• Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Possuir conhecimento intermediário em línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico do Monte Seabra, Diretor de Prevenção e Mitigação de Desastres - Substituto**, em 20/02/2026, às 15:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479478** e o código CRC **9078D7FB**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Prevenção e Mitigação de Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Ações para a Redução do Risco de Desastres

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Prevenção e Mitigação

Coordenação Geral de Ações para a Redução do Risco de Desastres

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Apoiar o Departamento na definição, em conjunto com as instituições e os órgãos setoriais do Sinpdec, diretrizes e estratégias de prevenção, de mitigação de desastres e de adaptação à mudança do clima; • Apoiar o Departamento na coordenação das ações governamentais de prevenção e de mitigação relativas à redução de riscos de desastres no âmbito do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; • Apoiar o Departamento na análise de solicitações de recursos financeiros e a execução física de ações de prevenção e de mitigação; • Apoiar o Departamento no apoio aos entes federativos na elaboração de planos destinados à redução de riscos de desastres e a sua integração com os planos de contingência; • Apoiar o Departamento na gestão de crises em situações de risco iminente ou de desastre, quando houver necessidade de conhecimento técnico específico relacionado à prevenção e à mitigação; • Apoiar o Departamento na produção de materiais técnicos e normativos para subsidiar ações de prevenção de desastres, com foco em soluções resilientes e sustentáveis.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 10 e 20 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios;

	• Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico do Monte Seabra, Diretor de Prevenção e Mitigação de Desastres - Substituto**, em 23/02/2026, às 18:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6483837** e o código CRC **2131E324**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Prevenção e Mitigação de Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Prevenção e Mitigação de Desastres Tecnológicos

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Prevenção e Mitigação

Coordenação-Geral de Prevenção e Mitigação de Desastres Tecnológicos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar as ações governamentais de prevenção e de mitigação relativas à redução de riscos de desastres tecnológicos no âmbito do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; • Analisar solicitações de recursos financeiros e acompanhar a execução física de ações de prevenção e de mitigação de riscos de desastres tecnológicos; • Apoiar entes federativos na elaboração de planos destinados à redução de riscos de desastres tecnológicos e a sua integração com os planos de contingência; • Apoiar a gestão de crises em situações de risco iminente ou de desastre, quando houver necessidade de conhecimento técnico específico relacionado à prevenção e à mitigação de riscos de desastres tecnológicos; • Produzir materiais técnicos e normativos para subsidiar ações de prevenção de desastres, com foco em soluções resilientes e sustentáveis
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 10 e 20 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.

Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico do Monte Seabra, Diretor de Prevenção e Mitigação de Desastres - Substituto**, em 20/02/2026, às 15:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479440** e o código CRC **9B106B4A**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Prevenção e Mitigação de Desastres

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Prevenção e Mitigação
Coordenação-Geral de Prevenção e Mitigação de Desastres

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Definir, em conjunto com as instituições e os órgãos setoriais do Sinpdec, diretrizes e estratégias de prevenção, de mitigação de desastres e de adaptação à mudança do clima; • Coordenar as ações governamentais de prevenção e de mitigação relativas à redução de riscos de desastres meteorológicos e climatológicos no âmbito do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; • Coordenar o apoio aos entes federativos na elaboração de planos destinados à redução de riscos de desastres meteorológicos e climatológicos e a sua integração com os planos de contingência; • Apoiar a gestão de crises em situações de risco iminente ou de desastre, quando houver necessidade de conhecimento técnico específico relacionado à prevenção e à mitigação; • Acompanhar a produção de materiais técnicos e normativos para subsidiar ações de prevenção de desastres hidrogeológicos, meteorológicos e climatológicos, com foco em soluções resilientes e sustentáveis; • Coordenar o monitoramento e a atualização do Plano Setorial de Redução e Gestão de Riscos e Desastres no âmbito do Plano Clima e Adaptação, e outros planos afins; e • Supervisionar a manutenção do Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 10 e 20 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**Formação e Experiência Desejáveis**

- Possuir nível superior completo;
- Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública;
- Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios;
- Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.

Competências Desejáveis

- Planejar estrategicamente e gerir por resultados;
- Desenvolver visão sistêmica;
- Compartilhar informações e conhecimentos;
- Liderar equipes;
- Gerir pessoas;
- Produzir textos e documentos de elevada complexidade;
- Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle;
- Comunicar-se verbalmente com clareza;
- Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios);
- Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.

Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico do Monte Seabra, Diretor de Prevenção e Mitigação de Desastres - Substituto**, em 20/02/2026, às 15:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479569** e o código CRC **0528CEF7**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Preparação e Socorro

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Preparação e Socorro

Nível do cargo ou função:

CCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Preparação e Socorro

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Art. 19, do Decreto 12.798, de 23 de dezembro de 2025. Ao Departamento de Preparação e Socorro compete: I - planejar, executar e acompanhar as ações de monitoramento e alerta, e apoiar as ações de preparação e socorro em desastres; II - elaborar, consolidar e difundir informações técnicas de monitoramento de riscos e de desastres; III - difundir alertas de riscos de desastres e prestar orientações preparatórias aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; IV - realizar a gestão da Interface de Divulgação de Alertas Públicos e apoiar os órgãos de proteção e defesa civil e os demais atores do Sinpdec na disseminação de informações de alerta e recomendações de proteção comunitária e de autoproteção; V - propor diretrizes, planos e projetos estratégicos e demais documentos e instrumentos antecipatórios para as ações de preparação para desastres e socorro às vítimas de desastres, em articulação com os órgãos e as instituições do Sinpdec; VI - coordenar e integrar as ações do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil no monitoramento, na preparação e nas ações de socorro em desastres; VII - articular e integrar as ações do Governo federal de preparação e socorro em âmbito internacional, mediante demanda dos órgãos competentes; VIII - analisar e acompanhar a execução de convênios, termos de compromisso, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados às suas atividades; IX - propor acordos de cooperação e protocolos de ação conjunta, no âmbito do Sinpdec, para as ações de preparação e socorro; X - apoiar, elaborar, implementar e acompanhar políticas, planos, programas, procedimentos e ações relacionados à preparação e às ações de socorro, incluídos as pessoas e os grupos sociais mais vulneráveis; XI - analisar, no âmbito da Secretaria, as solicitações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para apoio às ações de preparação e socorro; XII - fomentar e apoiar a elaboração de planos de contingência e a realização de exercícios simulados pelos entes federativos;
------------------------------	---

	XIII - integrar, quando requerido, salas de situação e outros colegiados para ações de preparação e socorro; XIV - coordenar e articular a mobilização de órgãos e instituições do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil para ações de preparação em situações de risco iminente e de socorro às vítimas em situação de desastres; XV - coordenar e articular a mobilização das forças estaduais e distritais de busca e salvamento de vítimas em situações de risco iminente e de desastres ocorridos em território nacional e, quando requerido, em âmbito internacional; XVI - coordenar e articular a mobilização do Grupo de Apoio a Desastres - Gade; XVII - sistematizar, apoiar e propor a regulamentação da mobilização de voluntários para atuação em situações de risco iminente e de desastres; e XVIII - coordenar a mobilização e as ações de logística para a atuação da Secretaria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 40 e 60 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

	Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Nos termos do disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Possuir nível superior completo, com pós-graduação lato ou stricto sensu em áreas relacionadas à Gestão e Planejamento em Defesa Civil, Administração Pública e/ou Políticas Públicas; - Acumular experiência profissional mínima de 5 anos em áreas correlatas à defesa civil; - Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; - Atuar em gestão de desastres; - Planejar ações para contingências; - Coordenar equipes e projetos relacionados à resposta a desastres;

	• Atuar em programas governamentais, cooperação federativa e gestão de riscos e de desastres; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Armin Augusto Braun, Diretor do Departamento de Preparação e Socorro**, em 20/02/2026, às 17:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479625** e o código CRC **EB048989**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Preparação e Socorro

Coordenação-Geral de Logística e Suporte

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Logística e Suporte

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Preparação e Socorro

Coordenação-Geral de Logística e Suporte

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar a elaboração de planos e projetos estratégicos e demais documentos e instrumentos antecipatórios para as ações de logística para a atuação da Secretaria, em articulação com os órgãos e as instituições do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil e entes federativos; • Promover a integração das ações do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil na logística para a atuação da Secretaria, nas ações de preparação e de socorro em desastres; • Promover a articulação e a integrração das ações do Governo federal de preparação e socorro em âmbito internacional, na logística para a atuação da Secretaria, mediante demanda dos órgãos competentes; • Coordenar a análise e acompanhamento da execução de convênios, termos de compromisso, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados às atividades de logística para a atuação da Secretaria; • Coordenar a elaboração de acordos de cooperação e protocolos de ação conjunta, no âmbito do Sinpdec, para as ações de logística para a atuação da Secretaria; e • Coordenar as ações de logística para a atuação da Secretaria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 06 e 10 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios;

	• Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leno Rodrigues de Queiroz, Coordenador-Geral de Logística e Suporte**, em 20/02/2026, às 16:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armin Augusto Braun, Diretor do Departamento de Preparação e Socorro**, em 23/02/2026, às 15:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479703** e o código CRC **008F8C95**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Preparação e Socorro

Coordenação-Geral de Mobilização para Ações de Socorro

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Mobilização para Ações de Socorro

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Preparação e Socorro

Coordenação-Geral de Mobilização para Ações de Socorro

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar e articular a mobilização dos órgãos e instituições do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil para ações de preparação em situações de risco iminente e socorro às vítimas em desastres; • Coordenar e articular a mobilização das forças estaduais e distritais de busca e salvamento de vítimas em território nacional e, quando requerido, em âmbito internacional; • Planejar e coordenar a atuação do GADE, garantindo sua pronta resposta em situações de risco iminente e desastres; • Integrar salas de situação e colegiados correlatos, assegurando alinhamento das ações de mobilização com estratégias de monitoramento e resposta; • Acompanhar execução de convênios e instrumentos administrativos relacionados à mobilização federal; • Propor, apoiar, elaborar e implementar a atualização dos procedimentos e normativos relacionados a sua área de competência
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 06 e 12 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉRIOS ESPECÍFICOS	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em qualquer área de conhecimento; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em atividades correlatas à gestão pública e/ou defesa civil; • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública;

	• Conhecer o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD); • Capacitar-se em gestão de riscos e desastres; • Conhecer de forma avançada o SINPDEC e as diretrizes da PNPDEC; • Dominar os procedimentos relacionados à mobilização federal para ações de socorro.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil;

- Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres;
- Dominar línguas estrangeiras;
- Atuar em operações reais de resposta a desastres;
- Participar de salas de crise ou Centros de Operações de Emergência (COEs);
- Coordenar equipes multidisciplinares e interagências;
- Participar de comitês, câmaras técnicas, grupos de trabalho (GTs) ou ações conjuntas com organismos internacionais.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Felix Soares dos Santos, Coordenador-Geral de Mobilização para Ações de Socorro**, em 20/02/2026, às 18:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armin Augusto Braun, Diretor do Departamento de Preparação e Socorro**, em 23/02/2026, às 15:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6480538** e o código CRC **D7936C69**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Preparação e Socorro

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Ações de Preparação
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres Departamento de Preparação e Socorro Coordenação-Geral de Ações de Preparação
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Atuar na proposição de diretrizes, planos e projetos estratégicos e demais documentos e instrumentos antecipatórios para as ações de preparação para desastres, em articulação com os órgãos e as instituições do Sinpdec; • Apoiar a coordenação e integração das ações do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil na preparação em desastres; • Apresentar fundamentos para propor acordos de cooperação e protocolos de ação conjunta, no âmbito do Sinpdec, para as ações de preparação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 10 e 30 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 3 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Coordenar projetos estruturantes, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados;

	• Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Talime Teleska Waldow dos Santos, Coordenadora-Geral**, em 20/02/2026, às 16:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armin Augusto Braun, Diretor do Departamento de Preparação e Socorro**, em 23/02/2026, às 15:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479715** e o código CRC **622D714C**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Preparação e Socorro

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Monitoramento e Alerta

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Preparação e Socorro
Coordenação-Geral de Monitoramento e Alerta

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, executar e acompanhar as ações de monitoramento e alerta para desastres; • Acompanhar a emissão de alertas de riscos de desastres e prestar orientações preparatórias aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; • Realizar a gestão da Interface de Divulgação de Alertas Públicos e apoiar os órgãos de proteção e defesa civil e os demais atores do Sinpdec na disseminação de informações de alerta e recomendações de proteção comunitária e de autoproteção; • Contribuir para a proposição de diretrizes, planos e projetos estratégicos e demais documentos e instrumentos antecipatórios para as ações de monitoramento e alerta, em articulação com os órgãos e as instituições do Sinpdec; • Acompanhar e integrar as ações do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil no monitoramento e alerta para desastres; e • Propor acordos de cooperação e protocolos de ação conjunta, no âmbito do Sinpdec, para as ações de monitoramento e alerta.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuar na coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 22 colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública;

	• Acumular experiência mínima de 5 anos em atividades correlatas à gestão pública ou proteção e defesa civil; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Molina Schnorr, Coordenador-Geral de Monitoramento e Alerta**, em 20/02/2026, às 16:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armin Augusto Braun, Diretor do Departamento de Preparação e Socorro**, em 23/02/2026, às 15:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479881** e o código CRC **937C0C2E**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

Nível do cargo ou função:

FCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Dirigir o planejamento estratégico e supervisionar a elaboração e as alterações do plano plurianual e dos orçamentos anuais da Secretaria; • Deliberar sobre estudos e determinar a proposição de medidas com a finalidade de: • Obter novas fontes de recursos para os programas de proteção e defesa civil; e • Otimizar os fluxos de trabalho e os processos internos da Secretaria; • Supervisionar ações de capacitação e de difusão de informações para a sociedade, visando ao desenvolvimento da cultura nacional de proteção e defesa civil, com ênfase na prevenção, na percepção de riscos e na resiliência, em articulação com órgãos e instituições do Sinpdec; • Supervisionar a análise e o acompanhamento da execução de convênios, termos de compromissos, contratos, ajustes e instrumentos congêneres relacionados com as suas atividades; • Supervisionar a formalização dos instrumentos de transferências de recursos financeiros no âmbito da Secretaria; • Acompanhar e apoiar a execução orçamentária e financeira da Secretaria; • Exercer a função de gestor financeiro da Secretaria; • Promover a pesquisa e o treinamento de agentes de proteção e defesa civil para ações de redução e gestão de riscos e de desastres; • Dirigir e fiscalizar os contratos celebrados pela Secretaria no âmbito de suas competências; • Supervisionar o planejamento da aquisição de insumos destinados à gestão de riscos e desastres, de forma complementar aos materiais e insumos de caráter geral providos por área competente do Ministério; • Supervisionar o gerenciamento das demandas de ouvidoria e do serviço de informação ao cidadão, bem como de órgãos de controle e judiciais direcionadas à Secretaria; • Manifestar-se acerca de projetos de lei, normativos e outras consultas submetidas à Secretaria; e • Coordenar e consolidar a elaboração, a atualização e a consolidação dos normativos da Secretaria.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações gerais do Departamento e suas respectivas forças de trabalho, envolvendo a coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado entre 30 e 40 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Nos termos do disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas

	relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo; • Acumular experiência mínima de 6 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Conhecer Proteção e Defesa Civil e Gestão de Riscos e Desastres; • Conhecer sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, tais como SIAFI, SEI, S2iD e demais sistemas correlatos; • Gerir por resultados equipes presenciais e remotas; • Gerir orçamentos e transferências financeiras; • Executar compras e gerenciar contratos na administração pública; • Desenvolver ações de formação profissional, educação e capacitações; • Coordenar projetos, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de capacitação ou formação profissional nas temáticas acima, em especial Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica;

	• Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes presenciais, remotas e híbridas; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Desejáveis	Requisitos • Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e nos temas de responsabilidade do Departamento; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna**, em 20/02/2026, às 17:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479582** e o código CRC **D21A3B01**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Planejamento, Acompanhamento e Controle
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna Coordenação-Geral de Planejamento, Acompanhamento e Controle

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Atuar no planejamento estratégico e coordenar a elaboração e as alterações do plano plurianual e dos orçamentos anuais da Secretaria; • Coordenar a elaboração de estudos e propor medidas com a finalidade de otimizar os fluxos de trabalho e os processos internos da Secretaria; • Gerenciar as demandas de ouvidoria e do serviço de informação ao cidadão, de órgãos de controle e judiciais direcionadas à Secretaria; • Opinar acerca de projetos de lei, normativos e outras consultas submetidas à Secretaria; e • Coordenar a elaboração, a atualização e a consolidação dos normativos da Secretaria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações da Coordenação-Geral e suas respectivas forças de trabalho, envolvendo a coordenação e supervisão direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 10 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em áreas como Administração, Administração Pública, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou correlatas; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em atividades correlatas à gestão pública e/ou proteção e defesa civil; • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública;

	• Coordenar projetos, planos governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes presenciais, remotas e híbridas; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e nos temas de responsabilidade do Departamento; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna**, em 20/02/2026, às 18:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479590** e o código CRC **0E2C3D52**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Coordenação-Geral de Desenvolvimento Profissional em Proteção e Defesa Civil

Nível do cargo ou função: FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Profissional em Proteção e Defesa Civil

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Promover ações de capacitação e de difusão de informações para a sociedade, para o desenvolvimento da cultura nacional de proteção e defesa civil, com ênfase na prevenção, na percepção de riscos e na resiliência, em articulação com órgãos e instituições do Sinpdec; • Acompanhar a execução de convênios, termos de compromissos, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, relacionados com as suas atividades; • Promover a pesquisa e o treinamento de agentes de proteção e defesa civil para ações de redução e de gerenciamento de riscos e de desastres.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações da Coordenação-Geral e suas respectivas forças de trabalho, envolvendo a coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 10 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei

	Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em áreas relacionadas à Gestão de Riscos e Desastres, Administração Pública, Educação, Políticas Públicas ou áreas técnicas da Proteção e Defesa Civil; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em atividades correlatas à gestão pública e/ou proteção e defesa civil; • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública; • Articular academicamente, produzir conhecimento técnico-científico e gerir parcerias interinstitucionais; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.

Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes presenciais, remotas e híbridas; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e nos temas de responsabilidade do Departamento; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna**, em 20/02/2026, às 18:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479598** e o código CRC **3DBA3F99**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Contratos e Suprimentos

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna
Coordenação-Geral de Contratos e Suprimentos

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar e supervisionar a análise e o acompanhamento da execução de convênios, termos de compromissos, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, relacionados com as suas atividades; • Coordenar, supervisionar e executar a gestão dos contratos e acompanhar a sua fiscalização, quando celebrados pela Secretaria, e no âmbito de suas competências; • Coordenar e supervisionar a análise e o acompanhamento da execução de contratos, ajustes e instrumentos congêneres, relacionados com as suas atividades; e • Planejar a aquisição de insumos, para a Secretaria, destinados à gestão de riscos e desastres, de forma complementar aos materiais e insumos de caráter geral providos por área competente do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações da Coordenação-Geral e suas respectivas forças de trabalho, envolvendo a coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 10 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função

	de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em áreas relacionadas à Gestão Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Direito Administrativo, Gestão de Projetos, Logística e Suprimentos ou áreas correlatas; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em atividades correlatas à gestão pública e/ou proteção e defesa civil; • Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração

	pública; • Atuar em atividades relacionadas à gestão de contratos administrativos, licitações, compras públicas, planejamento de contratações, logística, suprimentos ou áreas correlatas; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes presenciais, remotas e híbridas; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e aos temas de sua responsabilidade; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres;

- Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna**, em 20/02/2026, às 18:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479609** e o código CRC **2E8312C9**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar a elaboração de estudos e propor medidas com a finalidade de obter novas fontes de recursos para os programas de proteção e defesa civil; • Coordenar e supervisionar a instrução e a formalização dos instrumentos de transferências de recursos financeiros no âmbito da Secretaria; • Coordenar e supervisionar a análise e o acompanhamento da execução de convênios, termos de compromissos, ajustes e instrumentos congêneres, relacionados com as suas atividades; e • Coordenar e supervisionar o acompanhamento e o apoio da execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações da Coordenação-Geral e suas respectivas forças de trabalho, envolvendo a coordenação direta de equipes técnicas multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 10 servidores e colaboradores, além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em áreas como Administração, Administração Pública, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou Gestão Financeira; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em atividades correlatas à gestão pública e/ou proteção e defesa civil;

	• Acumular experiência mínima de 4 anos em cargos gerenciais, preferencialmente na administração pública e em Gestão Financeira; • Coordenar projetos, programas governamentais, cooperação federativa e gestão de contratos e convênios; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes presenciais, remotas e híbridas; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e aos temas de sua responsabilidade; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres;

- Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sobrinho dos Santos Moretti, Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna**, em 20/02/2026, às 18:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479603** e o código CRC **B9B3CBDB**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Restabelecimento e Recuperação

Nível do cargo ou função:

FCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Gerenciar a análise de solicitações e acompanhamento da execução física das ações custeadas com os recursos financeiros repassados aos entes federativos atingidos por desastres, para ações emergenciais de restabelecimento de serviços essenciais e para ações de reconstrução e requalificação de infraestruturas, habitações e áreas afetadas; • Gerenciar a equipe de avaliação de campo do Departamento e eventual produção de subsídios para elaboração de relatórios técnicos sobre danos materiais decorrentes de desastres; • Gerenciar a elaboração e divulgação de materiais técnicos, estudos e manuais relacionados à recuperação pós-desastre, com ênfase em infraestruturas resilientes, sustentabilidade e adaptação às mudanças do clima; • Participar da articulação com os órgãos setoriais e outras instituições do Sinpdec, com vistas à recuperação estrutural resiliente, econômica e ambiental de áreas afetadas por desastres; e • Gerenciar a produção de dados e levantamentos técnicos sobre desastres para subsidiar pesquisas e ações de redução de riscos futuros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações gerais e suas respectivas força de trabalho composta predominantemente por profissionais das áreas de Engenharia Civil, Geologia, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Gestão Pública e Planejamento ou áreas correlatas, bem como profissionais de apoio administrativo. O quantitativo aproximado está entre 60 e 70 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉRIOS ESPECÍFICOS	Nos termos do disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em Engenharia Civil e pós-graduação (mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Engenharia;

	• Acumular experiência profissional mínima de 6 anos em planejamento, elaboração de projetos, execução, fiscalização e gestão de obras de infraestrutura e edificações habitacionais; • Atuar em engenharia de custos (orçamento) de obras públicas; • Atuar em gestão de transferências obrigatórias regidas pela Lei nº 12.340/2010; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e aos temas de sua responsabilidade;

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres;• Dominar línguas estrangeiras. |
|--|--|

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão, Diretor do Departamento de Restabelecimento e Recuperação**, em 20/02/2026, às 16:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479725** e o código CRC **701BB522**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Recuperação e Requalificação

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação
Coordenação-Geral de Recuperação e Requalificação

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar a análise de solicitações e acompanhamento da execução física das ações custeadas com os recursos financeiros repassados aos entes federativos atingidos por desastres, para as ações de recuperação e requalificação urbana de áreas habitadas, e reconstrução das unidades habitacionais afetadas por desastres; • Coordenar a realização, quando necessário, avaliações de campo e produzir relatórios técnicos sobre danos materiais decorrentes de desastres; • Apoiar o DRR na elaboração e divulgação de materiais técnicos, estudos e manuais relacionados à recuperação, com ênfase em infraestruturas resilientes, sustentabilidade e adaptação às mudanças do clima; • Participar da articulação com os órgãos setoriais e outras instituições do Sinpdec, com vistas à recuperação e requalificação, econômica e ambiental de áreas afetadas por desastres; e • Apoiar o DRR na produção de dados e levantamentos técnicos sobre desastres para subsidiar pesquisas e ações de redução de riscos futuros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações e respectiva força de trabalho composta predominantemente por profissionais das áreas de Engenharia Civil, Geologia, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Gestão Pública e Planejamento ou áreas correlatas, bem como profissionais de apoio administrativo. O quantitativo aproximado está entre 10 e 20 servidores e colaboradores , além de estabelecer a a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em Engenharia Civil e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Engenharia, Gestão de Projetos, Gestão de Riscos e Desastres ou Administração Pública; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em planejamento, elaboração de projetos, execução, fiscalização e gestão de obras de infraestrutura e edificações habitacionais; • Atuar em engenharia de custos (orçamento) de obras públicas; • Atuar em gestão de transferências obrigatórias regidas pela Lei nº 12.340/2010; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.

Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e aos temas de sua responsabilidade; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Eduardo da Silva Maia, Coordenador Geral de Recuperação e Requalificação**, em 20/02/2026, às 16:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão, Diretor do Departamento de Restabelecimento e Recuperação**, em 20/02/2026, às 16:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479510** e o código CRC **82E88053**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Departamento de Restabelecimento e Recuperação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Reconstrução de Infraestrutura Resiliente

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres

Departamento de Restabelecimento e Recuperação

Coordenação-Geral de Reconstrução Resiliente

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - coordenar a análise de solicitações e acompanhamento da execução física das ações custeadas com os recursos financeiros repassados aos entes federativos atingidos por desastres, para ações de reconstrução de infraestruturas afetadas por desastres; II - coordenar a realização, quando necessário, de avaliações de campo e produzir relatórios técnicos sobre danos materiais decorrentes de desastres; III - apoiar o DRR na elaboração e divulgação de materiais técnicos, estudos e manuais relacionados à reconstrução, com ênfase em infraestruturas resilientes, sustentabilidade e adaptação às mudanças do clima; IV - participar da articulação com os órgãos setoriais e outras instituições do Sinpdec, com vistas à recuperação estrutural resiliente, econômica e ambiental de áreas afetadas por desastres; e V - apoiar o DRR na produção de dados e levantamentos técnicos sobre desastres para subsidiar pesquisas e ações de redução de riscos futuros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações e respectiva força de trabalho composta predominantemente por profissionais das áreas de Engenharia Civil, Geologia, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Gestão Pública e Planejamento ou áreas correlatas, bem como profissionais de apoio administrativo. O quantitativo aproximado está entre 15 e 30 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	Nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	• Possuir nível superior completo em Engenharia Civil e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Engenharia, Gestão de Projetos, Gestão de Riscos e Desastres ou

Desejáveis	Administração Pública; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em planejamento, elaboração de projetos, execução, fiscalização e gestão de obras de infraestrutura; • Atuar em engenharia de custos (orçamento) de obras públicas; • Atuar em gestão de transferências obrigatórias regidas pela Lei nº 12.340/2010; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.

Outros Desejáveis	Requisitos	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e aos temas de sua responsabilidade; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.
----------------------	------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Vaz Cavalcanti, Coordenadora Geral de Reconstrução de Infraestrutura Resiliente**, em 20/02/2026, às 15:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão, Diretor do Departamento de Restabelecimento e Recuperação**, em 20/02/2026, às 16:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479537** e o código CRC **D4E3C9B8**.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Restabelecimento

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação
Coordenação-Geral de Restabelecimento

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar a análise de solicitações e acompanhamento da execução física das ações custeadas com os recursos financeiros repassados aos entes federativos atingidos por desastres, para ações de restabelecimento de serviços essenciais; • Coordenar a realização, quando necessário, de avaliações de campo e produzir relatórios técnicos sobre danos materiais decorrentes de desastres; • Apoiar o DRR na elaboração e divulgação de materiais técnicos, estudos e manuais relacionados ao restabelecimento de serviços essenciais, com ênfase em infraestruturas resilientes, sustentabilidade e adaptação às mudanças do clima; • Participar da articulação com os órgãos setoriais e outras instituições do Sinpdec, com vistas à recuperação estrutural resiliente, econômica e ambiental de áreas afetadas por desastres; e • Apoiar o DRR na produção de dados e levantamentos técnicos sobre desastres para subsidiar pesquisas e ações de redução de riscos futuros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações e respectiva força de trabalho composta predominantemente por profissionais das áreas de Engenharia Civil, Geologia, Geografia, Gestão Pública e Planejamento ou áreas correlatas, bem como profissionais de apoio administrativo. O quantitativo aproximado está entre 10 e 15 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas nos estados e municípios.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉRIOS ESPECÍFICOS	Nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica de nível superior completo nas áreas de Engenharia, Geografia ou Geologia;

	• Possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Engenharia, Geografia, Geologia ou de Proteção e Defesa Civil; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em áreas relacionadas à gestão pública, engenharia, planejamento, gestão de obras de infraestrutura ou defesa civil; • Atuar na gestão de transferências obrigatórias regidas pela Lei nº 12.340/2010; • Possuir conhecimentos básicos em orçamentação de obras públicas.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.

Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e aos temas de sua responsabilidade; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Souza Coelho Monico, Coordenador-Geral de Restabelecimento**, em 20/02/2026, às 16:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão, Diretor do Departamento de Restabelecimento e Recuperação**, em 20/02/2026, às 16:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479627** e o código CRC **C9646D56**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Avaliação e Estudos

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres
Departamento de Restabelecimento e Recuperação
Coordenação-Geral de Avaliação e Estudos

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Avaliar o cumprimento do objeto e o atingimento dos objetivos das ações custeadas com os recursos financeiros repassados aos entes federativos atingidos por desastres, para ações emergenciais de restabelecimento de serviços essenciais e para ações de reconstrução e requalificação de infraestruturas, habitações e áreas afetadas, conforme rito definido pela Portaria MIDR 2.906; • Consolidar informações sobre os avanços das avaliações de prestação de contas realizadas e dos estoques de processos que aguardam a avaliação de suas contas. • Fomentar a atualização dos Normativos vigentes (Decretos, Portarias, Normadec's, etc), assim como de sistemas operacionais (S2ID), com o objetivo de aprimorar a execução das ações custeadas com os recursos financeiros repassados aos entes federativos atingidos por desastres, na esfera de atuação do DRR. • Participar da articulação com os órgãos setoriais e outras instituições do Sinpdec, com vistas à recuperação estrutural resiliente, econômica e ambiental de áreas afetadas por desastres; e • Apoiar o DRR na produção de dados e levantamentos técnicos sobre desastres para subsidiar pesquisas e ações de redução de riscos futuros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar as coordenações e respectiva força de trabalho composta predominantemente por profissionais das áreas de Engenharia Civil, Geologia, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Gestão Pública e Planejamento ou áreas correlatas, bem como profissionais de apoio administrativo. O quantitativo aproximado está entre 10 e 20 servidores e colaboradores , sendo sua maioria em regime de Progama de Gestão na modalidade de teletrabalho .
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de Outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo em Engenharia Civil e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Engenharia, Gestão de Projetos, Gestão de Riscos e Desastres ou

	Administração Pública; • Acumular experiência profissional mínima de 4 anos em planejamento, elaboração de projetos, execução, fiscalização e gestão de obras de infraestrutura e edificações habitacionais; • Atuar em engenharia de custos (orçamento) de obras públicas; • Atuar em gestão de transferências obrigatórias regidas pela Lei nº 12.340/2010; • Realizar ações de desenvolvimento na área de Proteção e Defesa Civil.
Competências Desejáveis	• Planejar estrategicamente e gerir por resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Produzir textos e documentos de elevada complexidade; • Tomar decisões em cenários de elevada complexidade, incluindo diligências e órgãos de controle; • Comunicar-se verbalmente com clareza; • Articular-se interinstitucionalmente e negociar com universidades, organismos internacionais e entes federados (Estados e Municípios); • Promover a inovação e disseminar novos referenciais doutrinários.

Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a legislação aplicável à proteção e defesa civil e aos temas de sua responsabilidade; • Disponibilizar-se para realizar viagens de campo em cenários de desastres; • Dominar línguas estrangeiras.
------------------------------	---

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Cerqueira Silva, Coordenador Geral de Avaliação e Estudos**, em 20/02/2026, às 16:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Farias Falcão, Diretor do Departamento de Restabelecimento e Recuperação**, em 20/02/2026, às 16:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479588** e o código CRC **06FD7D16**.

59000.001782/2026-94



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Nível do cargo ou função:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Propor, coordenar e supervisionar a implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica; • Definir diretrizes estratégicas para programas, planos e projetos de infraestrutura hídrica; • Integrar ações de segurança hídrica às políticas de desenvolvimento regional;

	• Estabelecer prioridades de investimento em obras e projetos estruturantes; • Monitorar metas, indicadores e resultados da Secretaria; • Supervisionar a execução de obras hídricas estratégicas (barragens, adutoras, canais, sistemas de abastecimento, entre outros); • Acompanhar a aplicação de recursos federais destinados a empreendimentos de segurança hídrica; • Garantir a conformidade técnica, orçamentária e legal dos projetos; • Coordenar ações relacionadas à gestão integrada de recursos hídricos no âmbito federal; • Promover políticas de segurança de barragens sob responsabilidade da União; • Articular-se com órgãos reguladores e entidades estaduais; • Articular ações com estados, municípios, consórcios públicos e órgãos federais; • Representar a Secretaria em fóruns técnicos, institucionais e interministeriais; • Firmar parcerias e instrumentos de cooperação técnica; • Gerir o orçamento da Secretaria e autorizar despesas no âmbito de sua competência; • Supervisionar os Departamentos e unidades vinculadas; • Delegar competências e estabelecer normas internas de funcionamento; • Assessorar o Ministro do MIDR em temas relacionados à segurança hídrica; • Submeter propostas normativas, técnicas e estratégicas para decisão ministerial; • Promover transparência e prestação de contas das ações e investimentos da Secretaria.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar diretamente as equipes técnicas (todos os Departamentos e Coordenações-Gerais da Secretaria) multidisciplinares composta por servidores públicos e apoio administrativo, com quantitativo aproximado de 200 servidores e colaboradores , além de estabelecer a articulação com equipes descentralizadas, no âmbito da União e dos Estados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no

	mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Engenharia (Civil, Agrônômica, Hidráulica), Geologia, Economia ou áreas relacionadas ao desenvolvimento regional e recursos hídricos; • Possuir especialização ou experiência comprovada em áreas como Gestão Pública, Infraestrutura ou Gestão de Recursos Hídricos.
Competências Desejáveis	• Gerir pessoas; • Demonstrar adaptabilidade e flexibilidade; • Comunicar-se de forma assertiva; • Desenvolver autodesenvolvimento e autogestão; • Aplicar visão estratégica; • Pensar criticamente e resolver problemas; • Engajar pessoas e equipes; • Gerir conflitos;

	• Desenvolver visão sistêmica; • Focar em resultados para os cidadãos; • Desenvolver competências transversais de um setor público de alto desempenho; • Aplicar competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).
Outros Desejáveis	Requisitos • Conhecer a estrutura administrativa federal, licitações, convênios e execução de obras de grande porte; • Conhecer a legislação aplicável à infraestrutura e segurança hídrica; • Atuar em projetos de infraestrutura ou na formulação de políticas públicas.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 20/02/2026, às 15:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6476728** e o código CRC **B622F887**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Chefia de Gabinete
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Gabinete

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Apoiar e assessorar o secretário na representação institucional, política e social, bem como no preparo e despacho de sua correspondência e documentos oficiais; • Coordenar a equipe do gabinete, supervisionando tarefas administrativas;
------------------------------	---

	• Estabelecer e manter contatos com outras unidades do Ministério, órgãos federais, entidades públicas, sociedade civil e outros; • Preparar relatórios, análises e informações que subsidiem decisões do secretário sobre políticas de segurança hídrica e implementação de programas. • Coordenar o recebimento e tratamento de demandas, requerimentos e solicitações dirigidos ao gabinete, assegurando resposta adequada e dentro dos prazos. • Colaborar na definição de prioridades organizacionais e otimização de processos internos para dar efetividade às ações da SNSH.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerenciar as Coordenações de Procedimentos Administrativos (CPA) e de Demandas de Controle (CDC); • Receber, triar e realizar análise preliminar de processos administrativos no âmbito da CPA; • Verificar a competência da unidade responsável e a regularidade formal da instrução processual; • Avaliar a prioridade e a aderência dos processos às diretrizes da Secretaria; • Encaminhar processos aos departamentos ou coordenações competentes; • Controlar prazos e acompanhar o fluxo processual; • Consolidar informações para subsidiar a tomada de decisão do Secretário; • Promover integração e alinhamento entre o Gabinete, departamentos e coordenações da Secretaria; • Receber, analisar e encaminhar expedientes relacionados aos órgãos de controle no âmbito da CDC; • Encaminhar respostas e acompanhar prazos das recomendações do Sistema Monitor da Controladoria-Geral da União; • Avaliar e monitorar o andamento de processos investigativos e de aplicação de penalidades contratuais.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo, preferencialmente em áreas como Direito, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas; • Possuir pós-graduação lato sensu em Gestão Pública; • Gerenciar equipes.
Competências Desejáveis	• Orientar-se para resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Desenvolver competências transversais de um setor público de alto desempenho; • Aplicar competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).
Outros Desejáveis	• Realizar cursos complementares para atuação no cargo;

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Capacitar-se em Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);• Capacitar-se em assessoria para Análise de Impacto Regulatório;• Capacitar-se em gestão de pessoas com base em liderança;• Capacitar-se em introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados;• Capacitar-se em proteção de dados no serviço público;• Aplicar metodologias ágeis no contexto do serviço público;• Aplicar métodos de Análise de Impacto Regulatório. |
|--|---|

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**, em 20/02/2026, às 15:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6476469** e o código CRC **D88A26F7**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Gestão Integrada

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Coordenação-Geral de Gestão Integrada

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Coordenar, planejar, integrar e supervisionar as ações de planejamento estratégico, governança, monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos e instrumentos sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, promovendo a articulação intersetorial e interfederativa, o alinhamento institucional às diretrizes ministeriais e governamentais, e o fortalecimento da gestão por resultados.
- Atuar na coordenação dos processos de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, do Planejamento Estratégico Institucional, do Plano Nacional de Segurança Hídrica e demais instrumentos de planejamento setorial, assegurando a consistência técnica, a integração das informações e a conformidade normativa.
- Consolidar, sistematizar e encaminhar informações estratégicas da Secretaria para subsidiar a elaboração de relatórios institucionais, prestações de contas, mensagens presidenciais, instrumentos de transparência e demandas de órgãos de controle, promovendo a padronização, a confiabilidade e a rastreabilidade dos dados.
- Coordenar e apoiar a gestão de projetos, programas, acordos de cooperação técnica e iniciativas estruturantes no âmbito da Secretaria, monitorando sua execução física, financeira e institucional, bem como a mitigação de riscos e a superação de entraves.
- Promover a integração entre as unidades da Secretaria, bem como com outras áreas do Ministério e com entes federativos e instituições parceiras, visando à implementação articulada das políticas públicas de segurança hídrica, revitalização de bacias, irrigação e acesso à água.
- Coordenar o desenvolvimento, a atualização e a utilização de sistemas corporativos e plataformas de monitoramento, incluindo o Painel de Segurança Hídrica, assegurando o suporte à tomada de decisão, à gestão baseada em evidências e à governança digital.
- Propor, implementar e acompanhar ações de padronização, inovação, melhoria contínua de processos, gestão de riscos, integridade e conformidade institucional, em alinhamento às diretrizes do Comitê Interno de Governança e do Comitê de Governança Digital.
- Orientar, supervisionar e desenvolver a equipe sob sua coordenação, promovendo a gestão de pessoas por competências, o fortalecimento institucional e a disseminação de boas práticas de gestão pública.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar gerencialmente na coordenação de equipe técnica multidisciplinar responsável por planejamento, monitoramento, consolidação de informações estratégicas, gestão de projetos e governança institucional; • Supervisionar diretamente servidores efetivos e comissionados; • Articular-se tecnicamente com Departamentos da SNSH (DIR, DOH, DPE, DRHB); • Interagir com a Secretaria-Executiva, demais Secretarias Nacionais e órgãos de controle; • Coordenar atividades transversais que demandam integração entre múltiplas unidades administrativas
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	(Art. 17 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao CCE 1.13) I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; III- Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo; ou IV - Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior em Gestão Pública, Políticas Públicas, Administração, Economia, Engenharia, Direito ou áreas correlatas às atribuições da Secretaria; • Possuir pós-graduação em Gestão Pública, Planejamento Estratégico, Governança, Políticas Públicas, Infraestrutura, Recursos Hídricos ou áreas afins; • Acumular experiência profissional mínima de 5 anos em planejamento, monitoramento ou gestão de políticas públicas; • Acumular experiência gerencial mínima de 3 anos na coordenação de equipes técnicas;

	• Atuar na administração pública federal, especialmente em processos relacionados ao PPA, PEI, instrumentos de governança, prestação de contas e controle externo; • Articular-se interinstitucionalmente e interfederativamente; • Conhecer sistemas corporativos de planejamento, orçamento e monitoramento
Competências Desejáveis	• Orientar-se para resultados; • Desenvolver visão sistêmica e estratégica; • Articular-se institucionalmente; • Liderar e gerir equipes; • Comunicar-se institucional e tecnicamente; • Analisar e sintetizar informações; • Tomar decisões baseadas em evidências; • Gerir riscos e conformidade; • Compartilhar informações e trabalhar de forma colaborativa; • Planejar e organizar atividades.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer políticas públicas de segurança hídrica, recursos hídricos, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias; • Atender a órgãos de controle (TCU, CGU);

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Gerir por indicadores e painéis de monitoramento;• Participar de comitês, grupos de trabalho ou instâncias de governança institucional;• Utilizar instrumentos de transparência ativa e governo digital. |
|--|--|

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Catharine de Souza, Coordenador(a)-Geral de Gestão Integrada**, em 20/02/2026, às 16:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6464580** e o código CRC **34CB9636**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO**Nome do cargo ou função:**

Coordenação-Geral de Orçamento de Acordos e Convênios

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Coordenação-Geral de Orçamento de Acordos e Convênios

DAS RESPONSABILIDADES**Principais responsabilidades**

- Promover a articulação e a integração com os órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, visando formalizar os instrumentos de repasse de recursos, aditivos e similares
- Analisar e preparar a documentação pertinente à formalização de instrumentos de repasse de recursos,

aditivos e similares, com exceção dos contratos de repasse;

- Monitorar os prazos de vigência dos instrumentos de repasse de recursos;
- Gerir os instrumentos de repasse operacionalizados por mandatária, com subsídio técnico dos Departamentos da Secretaria; e
- Atualizar as informações de execução nos sistemas informatizados em uso no âmbito do Governo Federal.
- Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e orientar as atividades orçamentárias relativas aos departamentos da Secretaria;
- Coordenar e acompanhar a execução da programação orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria;
- Fornecer informações orçamentárias para o planejamento e para a tomada de decisões;
- Analisar, avaliar e manifestar-se quanto às solicitações de disponibilidade orçamentária, em consonância com a legislação pertinente;
- Acompanhar as atividades relacionadas aos créditos orçamentários, suplementares e provisões solicitadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira;
- Analisar os processos de demandas orçamentárias e financeiras;
- Coordenar as solicitações de empenho e recursos financeiros para atender aos contratos, termos de cooperação, convênios e repasses financeiros das ações afetas à Secretaria;
- Subsidiar a elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da proposta orçamentária anual da Secretaria;
- Acompanhar os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, bem como orientar e avaliara execução orçamentária das ações do Ministério;
- Atualizar o sistema de monitoramento do Plano Plurianual, bem como revisar, nos casos cabíveis;
- Consolidar informações afetas à Secretaria para compor a Prestação de Contas do Presidente da República, as mensagens presidenciais referentes à abertura da Sessão Legislativa, ao encaminhamento ao Congresso Nacional dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, bem como os demais relatórios institucionais do Ministério; e

	Disponibilizar informações para compor a Prestação de Contas do Presidente da República, Mensagem Presidencial e os demais relatórios institucionais do Ministério
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- Atuar gerencialmente na coordenação de equipe técnica multidisciplinar responsável por planejamento e monitoramento, conforme necessidade; - Supervisionar diretamente servidores efetivos, comissionados e terceirizados; - Articular-se com Departamentos da SNSH (DIR, DOH, DPE, DRHB) em demandas orçamentárias, financeiras e de celebração de instrumentos; - Interagir com a Secretaria-Executiva e demais Secretarias Nacionais; - Coordenar atividades transversais que demandam integração entre múltiplas unidades administrativas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	(Art. 17 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao CCE 1.13) I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo; ou IV - Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir especialização e cursos na área de orçamento e finanças; • Capacitar-se na formalização de instrumentos, incluindo o TransfereGov.
Competências Desejáveis	• Orientar-se para resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos;

	• Liderar equipes; • Gerir pessoas.
Outros Desejáveis	Requisitos Possuir formação complementar relacionada à liderança.

Brasília, 18 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Santos, Coordenador - Geral**, em 18/02/2026, às 15:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6469705** e o código CRC **999C26A6**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Gerente de Projetos
Nível do cargo ou função:	CCE 3.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Auxiliar, acompanhar e avaliar a execução dos empreendimentos estratégicos do Governo Federal sob sua responsabilidade; • Emitir notas informativas sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; • Identificar, registrar e propor a disseminação das experiências bem sucedidas de projetos; • Auxiliar no estabelecimento das diretrizes e indicadores na sua área de atuação, no âmbito do Ministério e

	de suas entidades vinculadas; • Prestar informações sobre o andamento dos empreendimentos estratégicos do Governo Federal, inclusive aos órgãos de coordenação no Ministério da Economia e na Casa Civil da Presidência da República; • Acompanhar o planejamento e a execução orçamentária e financeira das ações concernentes aos empreendimentos estratégicos, auxiliando as áreas técnicas responsáveis; e • Identificar riscos, gargalos, restrições e proposições para apoio à tomada de decisões, nos níveis estratégico e tático.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar técnica e gerencialmente com articulação transversal junto às áreas técnicas da SNSH, Gabinete, entidades vinculadas (DNOCS e Codevasf) e órgãos centrais de governo; • Atuar de forma integrada com instâncias de governança, comissões técnicas e grupos de trabalho estratégicos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei

	Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, artigo correspondente ao nível do CCE: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Engenharia Civil; • Possuir especialização (MBA) em Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões; • Comprovar experiência na gestão de projetos de infraestrutura hídrica de grande porte no setor público.
Competências Desejáveis	• Demonstrar adaptabilidade e flexibilidade;

	• Comunicar-se de forma assertiva; • Desenvolver autodesenvolvimento e autogestão; • Aplicar visão estratégica; • Pensar criticamente e resolver problemas; • Gerir conflitos; • Desenvolver visão sistêmica; • Focar em resultados para os cidadãos; • Desenvolver competências transversais de um setor público de alto desempenho; • Aplicar competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).
Outros Desejáveis	Requisitos • Conhecer a estrutura administrativa federal, licitações, convênios e execução de obras de grande porte; • Conhecer a legislação aplicável à infraestrutura e segurança hídrica; • Atuar em projetos de infraestrutura ou na formulação de políticas públicas.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Gerente de Projetos**, em 23/02/2026, às 16:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6483120** e o código CRC **688DB75E**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica

Nível do cargo ou função:

CCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Apoiar a execução de obras de preservação, de abastecimento, de drenagem, de perfuração de poços, de proteção e de retificação de canais naturais;

	• Acompanhar a implementação dos projetos destinados à ampliação da oferta hídrica; • Propor, analisar e aprovar estudos socioeconômicos, ambientais e hidráulicos referentes a projetos de aproveitamento de recursos hídricos, no âmbito das competências do Departamento; • Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implementação de projetos e obras de aproveitamento dos recursos hídricos, no âmbito das competências do Departamento; • Elaborar e submeter ao Secretário as propostas e as alterações do plano plurianual e do plano de orçamentos anuais relacionados às atividades do Departamento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Compor o Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica por Gabinete de apoio técnico-administrativo e duas unidades: Coordenação-Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica (CGAEP) e Coordenação-Geral de Supervisão de Obras (CGSOB); • Contar com equipe composta por 41 colaboradores, incluindo diretor, coordenadores, servidores e equipe terceirizada.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

	Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender aos critérios do artigo 19º do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: Critérios gerais para ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Possuir formação desejável em áreas como Engenharias, Direito, Administração, Gestão Pública, Geologia ou áreas correlatas; - Possuir qualquer graduação com especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas relacionadas à área de obras hídricas e segurança hídrica; - Gerir e coordenar atividades relacionadas a contratos de repasse, incluindo controle e organização de dados para acompanhamento da execução de obras;

	• Monitorar continuamente atos normativos que influenciem a gestão de obras hídricas e/ou a fiscalização de contratos públicos, implementando práticas eficientes para assegurar o cumprimento da legislação; • Planejar e coordenar iniciativas voltadas à implementação de políticas públicas no âmbito dos recursos hídricos; • Elaborar planejamento estratégico no setor público e proposta orçamentária correspondente; • Planejar, conduzir e gerir processos, projetos e riscos, especialmente em cenários imprevisíveis, de escassez ou de pressão operacional; • Implementar práticas de governança eficientes, com abordagem proativa, promovendo parcerias e fortalecendo relações institucionais; • Exercer liderança estratégica, preferencialmente no setor público, com habilidade para conduzir e articular negociações complexas.
Competências Desejáveis	• Orientar-se para resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Desenvolver autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; • Engajar pessoas e equipes; • Coordenar e colaborar em rede; • Gerir para resultados;

	• Desenvolver visão de futuro; • Comunicar-se de forma estratégica.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar relacionada à liderança.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Jansen Cutrim Cardoso, Diretor(a) do Departamento de Obras Hídricas**, em 19/02/2026, às 06:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6469126** e o código CRC **023DB3B5**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Supervisão de Obras
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica Coordenação-Geral de Supervisão de Obras - CGSOB

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Acompanhar e supervisionar a execução física de instrumentos de repasse de recursos que tenham por objeto obras e serviços de engenharia, conforme as metas, as etapas e as fases pactuados no Plano de Trabalho;
------------------------------	---

	• Avaliar as propostas de readequação de planos de trabalho referentes às metas, etapas e fases pactuadas nos respectivos instrumentos quando não relacionadas a alterações no projeto de engenharia aceito na formalização; • Avaliar os instrumentos de repasse de sua competência após a conclusão do objeto quanto à execução física e à sua funcionalidade; • Subsidiar a Coordenação-Geral de Gestão de Acordos e Convênios com informações técnicas a respeito dos instrumentos de repasse de recursos, aditivos e similares; • Coordenar a realização de vistorias técnicas preliminares, intermediárias e finais para verificação de compatibilidade com o Projeto Básico Aprovado, de acompanhamento de execução física e liberação de parcelas intermediárias, e finais para subsidiar a emissão de pareceres finais; • Orientar a análise do processo licitatório para fins de aceite na plataforma e liberação da primeira parcela; • Acompanhamento, supervisão e monitoramento de Termos de Execução Descentralizada com emissão de pareceres, inclusive para descentralização de créditos; • Elaborar pareceres e notas técnicas quanto às necessidades de ajuste de Plano de Trabalho; • Acompanhar e supervisionar os instrumentos de repasse de recursos que tenham por objeto os projetos considerados estruturantes;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Possuir, no âmbito da CGSOB, a subárea denominada Coordenação de Acompanhamento de Projetos Estruturantes (CAPE), composta por 17 colaboradores, incluindo coordenador, servidores e terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender aos critérios do artigo 18º do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir registro no CREA, ou ser elegível; • Possuir formação ou atuação na área de Saneamento e Recursos Hídricos.
Competências Desejáveis	• Orientar-se para resultados;

	• Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	Atuar como chefe da Unidade de Precatórios e Cálculos Judiciais no Instituto Nacional do Seguro Social.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Tadao Yamada, Coordenador(a) Geral de Supervisão de Obras**, em 20/02/2026, às 15:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6471281** e o código CRC **AC7BEED2**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica

Coordenação-Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Analisar pleitos e propostas elegíveis para o financiamento público, quanto ao enquadramento no programa orçamentário de governo e à viabilidade técnica e econômica; • Analisar planos de trabalho, projetos de obras de segurança hídrica e demais documentos correlatos dispostos na legislação vigente; • Acompanhar e supervisionar a execução física de instrumentos de repasse de recursos que tenham como objeto a elaboração de estudos e/ou projetos de obras de segurança hídrica; • Avaliar os instrumentos de repasse de sua competência após a conclusão do objeto quanto a seu cumprimento e alcance das metas previstas; • Analisar as propostas de readequação de plano de trabalho de instrumentos de repasse de recursos, que tenham como objeto a elaboração de estudos e projetos de obras de segurança hídrica ou sempre que estiverem relacionadas a alterações no projeto de engenharia; • Elaborar termos de referência para a contratação de consultoria especializada; • Subsidiar a Coordenação-Geral de Gestão de Acordos e Convênios com informações técnicas a respeito dos instrumentos de repasse de recursos, aditivos e similares; • Auxiliar na análise de pleitos e propostas elegíveis para o financiamento público quanto ao enquadramento no programa orçamentário de governo e à viabilidade técnica e econômica; • Analisar planos de trabalho, projetos de obras de segurança hídrica e demais documentos correlatos dispostos na legislação vigente, de instrumentos considerados prioritários e/ou estratégicos para o Departamento; e • Auxiliar na elaboração de proposta de termos de referência para a contratação de consultoria especializada.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Possuir, no âmbito da CGAEP, a subárea denominada Coordenação de Planejamento de Estudos e Projetos (CPEP), composta por 10 colaboradores, incluindo coordenador, servidores e terceirizados, sendo seis analistas de nível superior e quatro assessores administrativos.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender aos critérios do artigo 18º do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir registro no CREA, ou ser elegível; • Possuir formação ou atuação na área de Recursos Hídricos.
Competências Desejáveis	• Orientar-se para resultados; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Gerir pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar relacionado à liderança.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marco de Vito, Coordenador(a)-Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica**, em 13/02/2026, às 16:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6470671** e o código CRC **50B77BE5**.

59000.001739/2026-29

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Departamento de Projetos Estratégicos

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Projetos Estratégicos
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Projetos Estratégicos
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Propor, analisar e aprovar estudos socioeconômicos, ambientais e hidráulicos referentes a projetos estratégicos de aproveitamento de recursos hídricos, no âmbito das competências do Departamento; II - formular ações para o aproveitamento de recursos hídricos, com vistas ao uso eficiente e racional da água, referentes a projetos estratégicos de aproveitamento hídrico; III - propor instrumentos para a concessão de empreendimentos estratégicos de infraestrutura hídrica e de parcerias para a sua implementação, no âmbito do Departamento; IV - fiscalizar a implementação de projetos estratégicos de aproveitamento hídrico; V - planejar, coordenar e executar ações, estudos e projetos relacionados à implementação, à supervisão e ao gerenciamento dos empreendimentos estratégicos de infraestrutura hídrica, considerados as obras, os equipamentos, os aspectos ambientais e fundiários e a gestão da operação e da manutenção dos empreendimentos; VI - elaborar e submeter ao Secretário as propostas e as alterações do plano plurianual e do plano de orçamentos anuais relacionados às atividades do Departamento; e VII - implementar atividades de prestação do serviço de adução de água bruta do PISF.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação de equipes: I - Gerenciar os chefes das unidades: a) Serviço de Apoio Administrativo; b) Coordenação-Geral de Estudos e Projetos; c) Coordenação-Geral de Obras e Fiscalização, em Recife; d) Coordenação-Geral de Contratos e Orçamento; e e) Coordenação-Geral de Programas Ambientais. II - 1 (um) Assessor e 1 (um) Gerente de Projetos; III - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
------------------	---

Critérios específicos	Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação acadêmica em curso superior. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos
Competências Desejáveis	I. Gestão de Pessoas II. Adaptabilidade e Flexibilidade III. Comunicação Assertiva IV. Autodesenvolvimento e Autogestão V. Visão Estratégica VI. Pensamento Crítico/Resolução de Problemas VII. Trabalho em Equipe VIII. Gestão de Conflitos IX. Visão Sistêmica X. Orientação para Resultados

--	--

Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional na elaboração de projetos, na execução ou na operação de obras hídricas; Experiência em gestão de contratos de alta monta e na administração de processos licitatórios; Experiência profissional em gestão pública, gestão de contratos, administração corporativa e compliance.

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Coordenação-Geral de Estudos e Projetos

Nível do cargo ou função: FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Departamento de Projetos Estratégicos
Coordenação-Geral de Estudos e Projetos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

I - Planejar licitações para a contratação de projetos estratégicos de aproveitamento de recursos hídricos;
II - Planejar e propor soluções de engenharia referentes à implantação de projetos estratégicos de aproveitamento de recursos hídricos;
III - subsidiar a tomada de decisão em assuntos relacionados a projetos, aquisições, implantação e operação de instalações de sistemas elétricos, de automação e de telecomunicações;
IV - auxiliar na articulação institucional no âmbito de acordos e compromissos firmados para viabilizar projetos estratégicos de recursos hídricos;
V - Acompanhar a elaboração dos planos de segurança de barragens dos empreendimentos executados pelo Departamento;
VI - Coordenar a gestão de contratos administrativos;
VII - analisar a compatibilidade de custos de serviços e aquisições com os praticados no mercado;
VIII - elaborar orçamentos de referência da Administração;
IX - Acompanhar os trabalhos da comissão de recebimento definitivo;
X - Coordenar os procedimentos para encerramento dos contratos administrativos;
XI - acompanhar e orientar a elaboração de estudos e planos para projetos estratégicos de aproveitamento de recursos hídricos;
XII - coordenar os projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais;
XIII - apoiar a Secretaria na elaboração e implementação de estudos, planos, programas, projetos e ações relacionados a eventos hidrológicos.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Coordenação de equipe composta preferencialmente por servidores públicos efetivos.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

	Formação em nível superior de Engenharia
--	--

Formação e Experiência Desejáveis	experiência em coordenação de pessoas e projetos e obras de engenharia de infraestrutura hídrica, bem como conhecimento na área administrativa, contratual, licitações, políticas públicas e orçamento público.
Competências Desejáveis	- Liderança e Motivação de Equipes: Capacidade de inspirar, orientar e treinar a equipe técnica, promovendo um ambiente colaborativo; - Comunicação Clara e Assertiva: Essencial para coordenar equipes multidisciplinares, fornecedores e clientes; - Liderança e Gestão de Equipes: Capacidade de delegar tarefas, motivar a equipe e gerenciar conflitos; - Organização e Gestão de Tempo: Capacidade de lidar com múltiplas prioridades; - Pensamento Crítico e Resolução de Problemas: Capacidade para identificar falhas e propor soluções viáveis;

--	--

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Obras e Fiscalização
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Projetos Estratégicos Coordenação-Geral de Obras e Fiscalização

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Coordenar a execução das obras de implantação e a operação e manutenção da infraestrutura hídrica do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF); Garantir que os trabalhos estejam sendo realizados conforme os projetos executivos, normas técnicas, requisitos ambientais e prazos contratuais; Supervisionar a implementação das soluções de engenharia nos eixos norte e leste, e nos ramais associados e elementos complementares do PISF; Monitorar indicadores de desempenho, cronogramas e cumprimento de metas do PISF; Colaborar com o planejamento estratégico do PISF, inclusive na identificação de riscos, ajustes técnicos e aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, execução e operação das infraestruturas. Apoiar a gestão integrada do projeto, alinhando as obras com objetivos de segurança hídrica do governo federal e políticas públicas. Promover alinhamentos com equipes de fiscalização, empreiteiras e demais atores envolvidos.
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar, supervisionar, fiscalizar, acompanhar e orientar a execução de obras dos projetos estratégicos de aproveitamento de recursos hídricos; Coordenar a gestão dos contratos administrativos relativos às obras, firmados no âmbito do Departamento; Atestar e aprovar as medições das obras delegadas à Coordenação-Geral; Assessorar o Departamento de Projetos Estratégicos nas tomadas de decisões em assuntos relacionados às obras; Coordenar, acompanhar e executar as atividades necessárias ao apoio operacional e administrativo no âmbito da Coordenação-Geral; Receber, registrar, distribuir e arquivar processos e documentos de interesse da unidade, mantendo atualizada a sua tramitação no sistema informatizado de gestão documental em uso no Ministério; Zelar pela correta aplicação dos normativos referentes à Gestão Documental; Requisitar, receber, controlar e distribuir o material de consumo de uso geral da unidade, conforme normas em vigência; e Controlar a movimentação e zelar pela manutenção dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Idoneidade moral e reputação ilibada; Formação em Engenharia ou área correlata, com domínio prático de obras de infraestruturas hídricas de grande porte e em ambientes críticos (canais, adutoras, reservatórios, estruturas de controle, estações elevatórias e sistemas eletromecânicos); Capacidade de leitura e validação técnica de projetos executivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias; Experiência em contratos públicos complexos de obra por escopo ou de prestação continuada, aditivos e apostilamentos, reequilíbrio econômico-financeiro, gestão de pleitos (claims), medições e conformidade com órgãos de controle; Liderança de equipes multidisciplinares; Articulação com múltiplos órgãos e interesses; Gestão de conflitos e capacidade decisória; Capacidade de representação institucional; Gestão de riscos de obra pública de alta complexidade; Competências comportamentais: Rigor e integridade, Postura de autoridade técnica, Objetividade, Capacidade de negociação, Resiliência, Alto senso de responsabilidade pública, Comunicação clara e assertiva), Disciplina documental;
Critérios específicos	Art. 18 Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em Engenharias ou áreas correlatas desde que com atuação comprovada em obras de grande complexidade como o PISF.
Competências Desejáveis	Integridade e responsabilidade pública; Assertividade com equilíbrio; Resiliência e controle emocional; Liderança técnica (autoridade pelo conhecimento); Comunicação estratégica; Decisão baseada em evidência; Foco nos Resultados para os Cidadãos; Orientação por Valores Éticos; Visão Sistêmica; Negociação e gestão de conflitos; Mentalidade de risco e prevenção; Postura institucional e maturidade política.
Outros Requisitos Desejáveis	Graduação em Engenharias ou áreas correlatas desde que com atuação comprovada em obras de grande complexidade.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Contratos e Orçamento		
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13		
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Projetos Estratégicos Contratos e Orçamento	Coordenação-Geral de	

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I – apoiar no planejamento, coordenar e acompanhar, e subsidiar a orientação e a avaliação da execução das atividades das respectivas unidades; II - emitir pareceres sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; III - definir a programação de trabalho da respectiva unidade, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas; IV - desenvolver estudos que subsidiem a implantação de programas e projetos; V - identificar, registrar e propor a disseminação das experiências bem sucedidas de programas e projetos.		
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes unidades: I - Coordenação de Orçamento e Apoio Contratual (COA); II - Chefia de Projetos; III - Conselho Gestor do PISF (CGPISF): atuando como sua Secretaria Executiva. Ao todo, somam-se 4 servidores e 7 colaboradores com perfis de formação diversificados.		

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado, de preferência em Engenharia, Economia ou Administração.		
Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.		

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

--	--	--	--

Formação e Experiência Desejáveis	Formação desejável: Engenharia, Economia ou Administração. Cursos desejáveis: Tesouro Gerencial; Pacote Office 365; Ciclo Orçamentário, Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Parceria Público-Privadas (PPP); Custos de Obras Públicas; Gestão de Contratos; Instrumentos de transferência de recursos; Liderança e Gerenciamento; Planejamento Estratégico.
Competências Desejáveis	Competências Universais: I - Gestão de Pessoas II - Adaptabilidade e Flexibilidade III - Comunicação Assertiva IV - Autodesenvolvimento e Autogestão V - Visão Estratégica VI - Pensamento Crítico/Resolução de Problemas VII - Trabalho em Equipe VIII - Gestão de Conflitos IX - Visão Sistêmica X - Orientação para Resultados Competências Técnicas: I – Conhecimentos em obras de infraestrutura hídrica, abrangendo planejamento, elaboração de projetos e implementação. II – Conhecimentos em administração pública, especialmente quanto ao ciclo orçamentário e financeiro da União, licitações e contratos, instrumentos de transferência e parcerias.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional no acompanhamento da execução orçamentária e financeira de instrumentos no âmbito da Administração Pública Federal, tais como contratos administrativos, termos de execução descentralizada, termos de compromisso e demais instrumentos congêneres.

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Programas Ambientais
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Projetos Estratégicos Coordenação-Geral de Programas Ambientais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	I - Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e orientar a execução das ações socioambientais e de mitigação de impactos ambientais; II - Elaborar estudos, planos e projetos socioambientais referentes aos projetos estratégicos; III - elaborar, acompanhar, fiscalizar e executar os Programas Ambientais; IV - Realizar articulações institucionais para a implementação dos Programas Ambientais; V - Planejar, coordenar e executar os procedimentos relacionados aos processos de licenciamento ambiental; VI - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e implementar as ações ambientais destinadas ao aproveitamento estratégico dos recursos da água e do solo; VII - Assessorar o Departamento de Projetos Estratégicos na análise, na elaboração e no controle dos estudos e dos planos necessários à obtenção de licenças e autorizações à implementação e ao gerenciamento dos empreendimentos; VIII - Planejar, coordenar, executar e controlar ações, estudos, planos e projetos relacionados à implementação, à supervisão e ao gerenciamento dos empreendimentos estratégicos de infraestrutura hídrica, considerando os aspectos socioambientais e fundiários dos empreendimentos; IX - Promover ações de natureza fundiária necessárias à implantação dos empreendimentos estratégicos; X - Executar ações para o reassentamento das populações afetadas pelos empreendimentos estratégicos; XI - Articular com as outras Coordenações-Gerais do Departamento para o desenvolvimento de ações necessárias ao atendimento da legislação ambiental; XII - Manter atualizado o sistema informatizado de monitoramento de projetos e ações ambientais; XIII - Subsidiar o Departamento de projetos Estratégicos com informações técnicas a respeito
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A CGPA conta com apoio da Coordenação de Gestão Ambiental, e tem sob sua gestão uma equipe técnica constituída por (7) Servidores e (30) técnicos especialistas na área ambiental distribuídos nas áreas de engenharia, ciências sociais e ciências biológicas.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil Profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a
------------------	--

qual tenha sido indicado;
 III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.

Critérios específicos	Art.18. Além do dispositivo no art.15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação em nível superior na área de Engenharia (Agrônômica, Florestal, Ambiental ou Civil.) Experiência em coordenação de pessoas e projetos e obras de engenharia, bem como conhecimento na área administrativa, contratual, licitações, políticas públicas, orçamento público , estudos ambientais e licenciamento ambiental .
Competências Desejáveis	- Liderança e Motivação de Equipes: Capacidade de inspirar, orientar e treinar a equipe técnica, promovendo um ambiente colaborativo; - Comunicação Clara e Assertiva: Essencial para coordenar equipes multidisciplinares, fornecedores e clientes; - Liderança e Gestão de equipes: Capacidade de delegar tarefas, motivar a equipe e gerenciar conflitos; - Organização e Gestão do Tempo: Capacidade de lidar com múltiplas prioridades; - Pensamento Crítico e Resolução de Problemas: Capacidade para identificar falhas e propor soluções viáveis.

Outros Requisitos Desejáveis	Coordenação com atribuições de gestão técnica, experiência na elaboração de estudos ambientais voltados ao licenciamento ambiental

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Assessoria
Nível do cargo ou função:	FCE 2.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Projetos Estratégicos Obras e Fiscalização Coordenação-Geral de
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - elaborar e analisar processos e documentos e emitir manifestações sobre os assuntos submetidos à deliberação dos respectivos dirigentes; e II - providenciar a formulação de respostas a pedidos de informações que envolvam as competências das respectivas unidades.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não envolve gerenciamento de equipes
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Graduação em Engenharia ou área correlata, com domínio prático de obras de infraestruturas hídricas de grande porte e em ambientes críticos (canais, adutoras, reservatórios, estruturas de controle, estações elevatórias e sistemas eletromecânicos); III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Formação desejável: - Graduação em Engenharias ou áreas correlatas, desde que com atuação comprovada em obras de grande complexidade como o PISF. Cursos desejáveis: ArcGis; Building Information Modeling (BIM); Parceria Público-Privadas (PPP), Ferramentas do Office 365; Modelo de Cinco Dimensões; Segurança Hídrica; Obras de Infraestrutura Hídrica; Gestão Pública. Conhecimentos Técnicos Essenciais: Engenharia / execução; Planejamento e controle; Gestão e fiscalização de Contratos; Meio ambiente e licenciamento; Sistemas complexos com similaridade ao PISF. Experiência Profissional 10 (dez) anos de experiência profissional geral; 5 (cinco) anos de experiência específica na área do cargo (obras/fiscalização/gestão/infra hídrica); 5 (cinco) anos de experiência gerencial na área específica do cargo. Experiência Gerencial na Esfera Pública ou Privada: 5 (cinco) anos de experiência na condução de contratos administrativos.
Competências Desejáveis	Competências Universais: I - Adaptabilidade e Flexibilidade II - Comunicação Assertiva III - Autodesenvolvimento e Autogestão IV - Visão Estratégica V - Pensamento Crítico/Resolução de Problemas VI - Trabalho em Equipe VII - Gestão de Conflitos VIII - Visão Sistêmica IX - Orientação para Resultados X - Orientação por Valores Éticos Competências Técnicas: I – Conhecimentos em obras de infraestrutura hídrica, abrangendo planejamento, elaboração de projetos e implementação. II – Conhecimentos em administração pública, especialmente quanto ao ciclo orçamentário e financeiro da União, licitações e contratos, instrumentos de transferência e parcerias.
Outros Requisitos Desejáveis	- Pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA) em Gestão de Obras e/ou Gestão de Projetos e/ou Infraestrutura Hídrica/Recursos Hídricos e/ou Engenharia de Barragens e/ou Gestão Pública / Políticas Públicas e/ou Gestão de Contratos e/ou Planejamento e Controle de Obras; - Mestrado em Recursos Hídricos e/ou Engenharia Hidráulica e/ou Infraestrutura e/ou Engenharia Civil (ênfase em hidráulica/estruturas) e/ou Planejamento e gestão de projetos.

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Gerente de Projetos

Nível do cargo ou função: CCE 3.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Departamento de Projetos Estratégicos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

Art. 260. Aos Gerentes de Projetos incumbe:

- I - auxiliar, acompanhar e avaliar a execução dos empreendimentos estratégicos do Governo Federal sob sua responsabilidade;
- II - emitir notas informativas sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- III - identificar, registrar e propor a disseminação das experiências bem sucedidas de projetos;
- IV - auxiliar no estabelecimento das diretrizes e indicadores na sua área de atuação, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas;
- V - prestar informações sobre o andamento dos empreendimentos estratégicos do Governo Federal, inclusive aos órgãos de coordenação no Ministério da Economia e na Casa Civil da Presidência da República;
- VI - acompanhar o planejamento e a execução orçamentária e financeira das ações concernentes aos empreendimentos estratégicos, auxiliando as áreas técnicas responsáveis; e
- VII - identificar riscos, gargalos, restrições e proposições para apoio à tomada de decisões, nos níveis estratégico e tático

	Coordenar, acompanhar e monitorar a execução de projetos sob sua responsabilidade; Analisar documentação técnica e administrativa relacionada aos instrumentos de transferência; Elaborar relatórios técnicos e gerenciais; Acompanhar metas, prazos e indicadores de desempenho; Articular-se com unidades internas e órgãos externos para o adequado cumprimento dos objetivos institucionais; Exercer outras atribuições correlatas previstas no art. 260 do Regimento Interno do MIDR, aprovado pela Portaria nº 730/2021.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Exerce coordenação técnica de equipes multidisciplinares envolvidas na execução, monitoramento e fiscalização de projetos de infraestrutura, incluindo profissionais das áreas de engenharia, planejamento, controle e medição de obras. Atua na organização das atividades, definição de prioridades, acompanhamento de desempenho e articulação institucional, podendo envolver gestão funcional de equipes vinculadas aos projetos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
	Nos termos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:

Critérios específicos	t. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação em nível superior de Engenharia experiência em coordenação de pessoas e projetos e obras de engenharia de infraestrutura hídrica, bem como conhecimento na área administrativa, contratual, licitações, políticas públicas e orçamento público.
Competências Desejáveis	Liderança e coordenação técnica; Planejamento e organização; Gestão de insumos e controle de produção; Análise técnica e elaboração de relatórios; Articulação institucional; Orientação para resultados; Trabalho em equipe multidisciplinar.

Outros Requisitos Desejáveis	Formação em nível superior na área de Engenharia Experiência em coordenação de pessoas e projetos e obras de engenharia, bem como conhecimento na área administrativa, contratual, licitações, políticas públicas, orçamento público, estudos ambientais e licenciamento ambiental.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica da
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Cordenar e monitorar a formulação e a implementação de planos e de programas relacionados à infraestrutura e à segurança hídrica; • Participar da proposição de diretrizes para o gerenciamento dos recursos hídricos fronteiriços e transfronteiriços, em conformidade com a PNDR, com a PNDU e com demais planos e programas relacionados à segurança hídrica; • Articular a gestão dos recursos hídricos com a gestão do uso do solo, no âmbito das ações de revitalização de bacias hidrográficas; • Propor, apoiar e implementar estudos, planos, projetos e ações referentes à revitalização de bacias hidrográficas, incluídas as parcerias com o setor privado e com a sociedade civil; • Participar da elaboração de políticas, normas, diretrizes e estratégias para a implementação de programas e de projetos em temas relacionados com a revitalização de bacias hidrográficas e com o acesso à água; • Participar da elaboração de planos, programas e projetos relacionados a recursos hídricos, incluídas as águas subterrâneas, no âmbito das ações de revitalização de bacias hidrográficas; • Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na formulação e na implementação de programas, de projetos e de ações relacionadas à revitalização de bacias hidrográficas e ao acesso à água; • Coordenar a implementação de ações de acesso à água, no âmbito das ações de revitalização de bacias hidrográficas, por meio de tecnologias ambientalmente sustentáveis; • Coordenar a implementação de ações relacionadas à revitalização de bacias hidrográficas; e • Elaborar e submeter ao Secretário as propostas e as alterações do plano plurianual e do plano de orçamentos anuais relacionados às atividades do Departamento
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipes técnicas internas compostas por servidores efetivos e comissionados; • Coordenar equipes oriundas de suporte técnico contratado, incluindo consultores, organismos internacionais e projetos específicos;

	• Conduzir reuniões técnicas, câmaras técnicas e grupos de trabalho; • Articular-se interinstitucionalmente com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH); • Assessorar diretamente a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica em matérias estratégicas relacionadas à revitalização de bacias e planejamento em segurança hídrica. • Formular, propor e acompanhar políticas, programas e ações voltadas à revitalização de bacias hidrográficas; • Planejar e promover ações relacionadas à segurança hídrica; • Coordenar a elaboração de estudos, planos e diagnósticos estratégicos; • Apoiar a implementação de instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos; • Promover a integração entre planejamento hídrico e políticas setoriais; • Articular ações federativas e interinstitucionais voltadas à gestão sustentável das águas; • Acompanhar programas estruturantes de recuperação ambiental e gestão integrada de recursos hídricos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir nível superior completo, preferencialmente com pós-graduação, nas áreas relacionadas à atividade; • Possuir experiência gerencial, assim como em conselhos administrativos.
Competências Desejáveis	• Gerir pessoas; • Desenvolver adaptabilidade e flexibilidade; • Comunicar de forma assertiva;

	• Promover autodesenvolvimento e autogestão; • Aplicar visão estratégica; • Resolver problemas com pensamento crítico; • Engajar pessoas e equipes; • Gerir conflitos; • Aplicar visão sistêmica; • Focar nos resultados para os cidadãos; • Desenvolver competências transversais de um setor público de alto desempenho; • Desenvolver competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a estrutura administrativa federal, licitações, convênios e execução de obras de grande porte; • Conhecer a legislação aplicável à infraestrutura e segurança hídrica; • Atuar em projetos de infraestrutura ou formulação de políticas públicas.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nelton Miguel Friedrich, Diretor do Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica**, em 26/02/2026, às 09:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6488572** e o código CRC **05BCA2FC**.

59000.001739/2026-29



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Revitalização da Bacias Hidrográficas
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica Coordenação-Geral de Revitalização da Bacias Hidrográficas
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Coordenar a função de técnico-gerencial estratégica, responsável pelo planejamento, coordenação e avaliação das ações de revitalização de bacias hidrográficas, bem como pelo acompanhamento sistemático de instrumentos de cooperação e financiamento, incluindo termos de execução descentralizada, convênios, contratos administrativos, acordos de cooperação e demais ajustes correlatos, abrangendo análise de planos de trabalho, metas, cronogramas e execução físico-financeira, além da verificação de conformidade documental e aderência às normas de transferências voluntárias e descentralizações de recursos públicos. • Acompanhar a implantação, recuperação e funcionamento de sistemas de dessalinização, articulação com entes federativos e parceiros institucionais, monitoramento de metas de atendimento populacional e indicadores de desempenho, bem como supervisão das ações relacionadas à operação, manutenção e sustentabilidade dos sistemas implantados, com vistas à promoção da segurança hídrica em regiões vulneráveis. • Desenvolver competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função, incluindo conhecimentos em políticas públicas de recursos hídricos, revitalização de bacias hidrográficas, gestão de instrumentos administrativos, monitoramento e avaliação de programas governamentais, planejamento e gestão de projetos, legislação administrativa e orçamentária, além de competências em liderança, articulação institucional, visão estratégica, capacidade analítica e orientação para resultados, em consonância com as diretrizes institucionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipes técnicas internas compostas por servidores efetivos e comissionados, com um total de 06 colaboradores, contemplando coordenador, 02 servidores e 01 terceirizado e 3 consultores, integrada pela Coordenação de Dessalinização de Águas – CDA.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 16. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 5 a 8 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou V - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado. Art. 17. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 9 a 11 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou

em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Possuir nível superior completo em Engenharia, preferencialmente com pós-graduação, ou nas áreas correlatas;
Competências Desejáveis	• Gerir pessoas; • Desenvolver adaptabilidade e flexibilidade; • Comunicar de forma assertiva; • Promover autodesenvolvimento e autogestão; • Aplicar visão estratégica; • Resolver problemas com pensamento crítico; • Engajar pessoas e equipes; • Gerir conflitos;
Outros Requisitos Desejáveis	• Formação complementar relacionada à liderança.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Planejamento e Políticas de Recursos Hídricos
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica Coordenação-Geral de Planejamento e Políticas de Recursos Hídricos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar a elaboração e a atualização do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitorar a sua implementação; • Apoiar os estados e o Distrito Federal na elaboração, implementação e revisão dos Planos Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos, integrados ao planejamento nacional; • Propor diretrizes e ações para a articulação da gestão dos recursos hídricos com a do uso do solo; • Integrar as especificidades dos sistemas estuarinos e zonas costeiras no planejamento nacional e estaduais de recursos hídricos; • Propor iniciativas e metas para o Plano Plurianual do Governo Federal; • Promover a capacitação dos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, assim como a articulação entre seus atores; • Coordenar e orientar a participação nas reuniões do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de suas Câmaras Técnicas, dos Comitês de Bacias Hidrográficas e de Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, bem como de outros fóruns nos quais o Ministério possui representação; • Contribuir com subsídios técnicos e participar de reuniões para a efetivação e implementação dos acordos, convenções e tratados internacionais relativos ao planejamento de recursos hídricos para a promoção da cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais; • Implementar projetos de cooperação técnica celebrados com organismos internacionais em sua área de atuação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipes internas e oriundas de suporte técnico contratado; coordenar reuniões de câmaras técnicas e grupos de trabalho relacionados às áreas de suas competências; assessora a diretoria do DRHB nas suas áreas de competência. A equipe técnica possui servidores de carreiras distintas, a exemplo de AIEs, EPPGs e PGPEs, o que demanda do gestor a compreensão das atribuições e perfil técnico destinado a cada projeto em execução.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir experiência em Gestão de Políticas Públicas; Gestão em Recursos Hídricos; Gestão de Projetos; Governança e Transversalidade em Políticas Públicas; Avaliação de Políticas Públicas; Relações Federativas;
Competências Desejáveis	• Ter visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Liderar equipes; • Coordenar projetos; • Gerir pessoas; • Desenvolver competências transversais de um setor público de alto desempenho; • Desenvolver competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Hídricos

Nível do cargo ou função: FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Hídricos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Atuar na proposição de diretrizes para o gerenciamento de recursos hídricos fronteira e transfronteira, articulando interlocução técnica e institucional com órgãos federais, entes subnacionais e instâncias de governança correlatas; • Coordenar, no âmbito da Coordenação-Geral, a formulação e o monitoramento da implementação de planos e programas vinculados à infraestrutura e à segurança hídrica, garantindo consistência técnica, prazos, entregas e aderência às diretrizes institucionais; • Apoiar a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH; • Fortalecer a capacidade de execução por meio de processos, instrumentos e orientação técnica (manuais, cartilhas, fluxos e rotinas), bem como por articulação e comunicação com equipes e parceiros, aproveitando experiência prévia em coordenação nacional, produção de orientações técnicas e atendimento a múltiplos stakeholders.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir e integrar equipes técnicas multidisciplinares; • Estruturar o trabalho por frentes temáticas e produtos; • Definir papéis e responsabilidades de forma clara; • Estabelecer metas de curto e médio prazo; • Implementar mecanismos de acompanhamento, incluindo rotinas de reunião, alinhamentos técnicos, validações internas e gestão de pendências.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉRIOS ESPECÍFICOS	Art. 18 - Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III – possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Direito e certificações em temas correlatos a políticas públicas/regularização e processos administrativos.

	• Possuir experiência gerencial, coordenação de programas, articulação interinstitucional e suporte a entes subnacionais. • Possuir experiência com planejamento, monitoramento e orientação técnica (produção de manuais, fluxos, rotinas), e com relacionamento com múltiplos públicos (técnicos, instituições e usuários). • Possuir vivência em ambientes federativos e de coordenação nacional, com interface com a trajetória e articulação com Estado/municípios/entidades; • Possuir capacidade de operar e organizar trabalho em processos digitais e plataformas governamentais (SEI e serviços digitais), com foco em padronização e eficiência.
Competências Desejáveis	• Ter visão sistêmica e pensamento estratégico; • Liderar equipes; • Gerir pessoas; • Desenvolver articulação e negociação interinstitucional; • Organizar, gerir e padronizar processos.
Outros Requisitos Desejáveis	Comunicar-se de forma clara e transparente com o público.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Irrigação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Irrigação

Nível do cargo ou função:

CCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Irrigação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Irrigação, assegurando a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Nacional de Irrigação (Lei 12.787/2013) e de seus instrumentos ; • Coordenar a elaboração e o acompanhamento de planos, programas e projetos regionais voltados ao desenvolvimento da agricultura irrigada, inclusive quanto à execução físico-financeira e à utilização de instrumentos como convênios, termos de execução descentralizada, acordos de cooperação e incentivos financeiros. • Orientar e supervisionar as Coordenações-Gerais vinculadas ao Departamento, promovendo a integração das ações relacionadas à infraestrutura pública de irrigação, ao fortalecimento dos Polos de Agricultura Irrigada, ao desenvolvimento tecnológico, aos instrumentos de apoio e gestão dos Projetos Públicos de Irrigação; • Promover a articulação institucional com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, bem como com entidades vinculadas e representantes da sociedade civil, visando ao fortalecimento da agricultura irrigada e à integração com políticas de recursos hídricos, desenvolvimento regional e infraestrutura.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerir o Departamento de Irrigação que é composto por três coordenações-gerais: Coordenação-Geral de Sustentabilidade de Polos e Projetos de Irrigação - CGSP; Coordenação-Geral de Instrumento de Política Nacional de Irrigação - CGPNI; e Coordenação-Geral de Infraestrutura de Irrigação - CGII, a equipe compreende o total de 27 colaboradores, incluindo o diretor, coordenadores, servidores e equipe de terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender aos critérios do artigo 19º do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: Critérios gerais para ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior nas áreas de Engenharias, Direito, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas com a agropecuária e recursos hídricos; ou qualquer graduação, com Especialização, mestrado e/ou doutorado em gestão pública, recursos hídricos, irrigação. • Possuir experiência com a política nacional de irrigação e seus instrumentos;

	• Possuir experiência com gestão pública.
Competências Desejáveis	• Orientar para resultados; • Ter visão sistêmica; • Liderar equipes; • Desenvolver capacidade analítica e técnica; • Gerir riscos e promover governança; • Gerir e acompanhar projetos; • Comunicar-se institucionalmente e articular-se interinstitucionalmente; • Realizar cursos na área de orçamento e finanças, bem como de formalização de instrumentos (TransfereGov).
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar e experiência com liderança.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Irrigação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Infraestruturas de Irrigação

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Irrigação

Coordenação-Geral de Infraestruturas de Irrigação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar a formulação, implementação e monitoramento das ações voltadas à infraestrutura pública de irrigação no âmbito da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013); • Apoiar a formulação, implementação e monitoramento das ações referentes ao reconhecimento, e gestão dos Pólos de Agricultura Irrigada no âmbito da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013). • Acompanhar a implantação, revitalização e regularização de perímetros irrigados federais. • Supervisionar a análise técnica de projetos hidroagrícolas (barragens associadas, canais, estações de bombeamento e sistemas pressurizados). • Coordenar instrumentos de execução descentralizada (TEDs, convênios e parcerias). • Articular com entidades federais, estaduais e municipais vinculadas à agenda hídrica e de irrigação. • Propor e acompanhar o desenvolvimento de parcerias institucionais voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada nacional. • Elaborar manifestações técnicas e apoiar decisões estratégicas da alta administração. • Contribuir para a integração da Política Nacional de Irrigação com políticas correlatas (PNRH, PNDR e programas estruturantes).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar de equipe técnica multidisciplinar; • Supervisionar processos estratégicos e de alto impacto orçamentário; • Desenvolver interface institucional com Secretarias, Gabinete Ministerial e órgãos de controle; • Supervisionar diretamente os servidores efetivos, comissionados e terceirizados.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Critérios Específicos – CCE nível 14 (art. 18 do Decreto nº 10.829/2021): • Possuir experiência profissional mínima de quatro anos em atividades correlatas; ou • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança por, no mínimo, quatro anos; ou • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata; ou • Implementar ações de desenvolvimento de liderança com carga horária mínima de 120 horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior em Engenharia Agrônômica, Agrícola, ou Civil, Administração Pública, Economia ou áreas correlatas. • Possuir pós-graduação desenvolvida em programas relacionados à engenharia da irrigação e drenagem, manejo e gestão de recursos hídricos na agricultura, manejo da energia e fertilidade em sistemas agrícolas irrigados, gestão de infraestrutura, ou gestão pública. • Possuir experiência gerencial na administração pública federal. • Possuir experiência na gestão ou na execução de projeto de agricultura irrigada. • Possuir vivência em articulação federativa e interlocução com órgãos de controle.
Competências Desejáveis	• Orientar para resultados; • Ter visão sistêmica; • Liderar equipes; • Desenvolver capacidade analítica e técnica; • Gerir riscos e promover governança; • Gerir e acompanhar projetos; • Comunicar-se institucionalmente e articular-se interinstitucionalmente; • Realizar cursos na área de orçamento e finanças, bem como de formalização de instrumentos (TransfereGov).
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir Conhecimento da Lei nº 14.133/2021, e legislações anteriores.

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Possuir experiência com instrumentos de cooperação técnica.• Possuir conhecimento de sistemas estruturantes da administração pública federal. |
|--|--|



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Irrigação

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Sustentabilidade de Polos e Projetos de Irrigação

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Departamento de Irrigação

Coordenação-Geral de Sustentabilidade de Polos e Projetos de Irrigação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Promover o desenvolvimento e o uso de instrumentos de apoio aos projetos de irrigação; • Formular ações para o aproveitamento da agricultura irrigada com vistas ao uso eficiente e racional da água; • Apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação; • Propor e aplicar normas e indicadores para monitorar e avaliar a implantação dos projetos de irrigação e drenagem;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A CGSP possui uma subárea denominada Coordenação de Apoio à Polos e Projetos de Irrigação (CAPP). Possui um total de 6 colaboradores, contemplando o coordenador geral, coordenador, servidores tercerizados, analistas de infraestrutura e de desenvolvimento regional e assessora.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender aos critérios do artigo 18º do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior em áreas correlatas com a agropecuária e recursos hídricos. • Possuir especialização em gestão pública, recursos hídricos, irrigação. • Possuir experiência com a política nacional de irrigação e seus instrumentos; • Possuir experiência com gestão pública.
Competências Desejáveis	• Orientar para resultados; • Ter visão sistêmica;

	• Liderar equipes; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Desenvolver capacidade analítica e técnica; • Gerir pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir formação complementar e experiência em liderança.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Nível do cargo ou função:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Definir e implementar a PNDR; • Definir e implementar a Política Nacional de Ordenamento Territorial; • Elaborar e implementar planos de desenvolvimento regional para regiões prioritárias da PNDR; • Conduzir o processo de formulação, de implementação, de avaliação e de controle da PNDR e da Política de Ordenamento Territorial; • Monitorar e avaliar as políticas e os planos de desenvolvimento regional e de ordenamento territorial; • Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de ordenação territorial e a integração das economias regionais; • Propor, em conjunto com a Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, diretrizes e orientações gerais, em conformidade com a PNDR e com os planos regionais de desenvolvimento, para aplicação dos recursos: a) do FNE, do FNO e do FCO; e b) do FDA, do FDNE e do FDCO; • Apoiar e acompanhar as entidades vinculadas ao Ministério na elaboração dos planos regionais de desenvolvimento e na implementação de seus programas e de suas ações; • Propor, de comum acordo com o órgão central dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e com as Superintendências de Desenvolvimento Regional, as metodologias para que os Ministérios setoriais prestem informações relativas aos programas e às ações sob suas responsabilidades, nas suas respectivas áreas de atuação, com vistas ao alinhamento com o modelo de gestão do plano plurianual e com a PNDR; • Administrar o Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional, em âmbito nacional, com vistas ao monitoramento e à avaliação dos planos, dos programas e das ações da PNDR; • Promover ações de estruturação e inclusão socioeconômica, com vistas ao desenvolvimento regional e territorial, em conformidade com a PNDR;
------------------------------	--

	• Promover a articulação e a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, com o setor privado e com a sociedade civil, em conformidade com a PNDR; • Promover, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, iniciativas no campo da cooperação internacional em políticas regionais e de ordenamento territorial; e • Gerir, implementar e avaliar projetos e ações do Ministério que promovam o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento regional e territorial.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Liderar e supervisionar a consecução das políticas e programas com foco no desenvolvimento regional e ordenamento territorial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	(Art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 15 a 17, aplicável ao CCE 1.15): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; ou III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir qualquer formação de Nível Superior e experiência em Gestão Pública, Políticas Públicas, ou Ciências Sociais, ou Desenvolvimento Regional, ou Ordenamento Territorial; ou Economia ou Sociobioeconomia.
Competências Desejáveis	• Liderar equipes; • Ter visão sistêmica; • Orientar para resultados; • Ter capacidade de inovar a gestão pública; • Possuir capacidade de articulação.

Outros Requisitos Desejáveis	Possuir conhecimento nas áreas de orçamento público, de instrumentos de repasse, de contratos e licitações, de gestão de pessoas, de planejamento estratégico, ciência de dados.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Nível do cargo ou função:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Definir e implementar a PNDR; • Definir e implementar a Política Nacional de Ordenamento Territorial; • Elaborar e implementar planos de desenvolvimento regional para regiões prioritárias da PNDR; • Conduzir o processo de formulação, de implementação, de avaliação e de controle da PNDR e da Política de Ordenamento Territorial; • Monitorar e avaliar as políticas e os planos de desenvolvimento regional e de ordenamento territorial; • Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de ordenação territorial e a integração das economias regionais; • Propor, em conjunto com a Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, diretrizes e orientações gerais, em conformidade com a PNDR e com os planos regionais de desenvolvimento, para aplicação dos recursos: a) do FNE, do FNO e do FCO; e b) do FDA, do FDNE e do FDCO; • Apoiar e acompanhar as entidades vinculadas ao Ministério na elaboração dos planos regionais de desenvolvimento e na implementação de seus programas e de suas ações; • Propor, de comum acordo com o órgão central dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e com as Superintendências de Desenvolvimento Regional, as metodologias para que os Ministérios setoriais prestem informações relativas aos programas e às ações sob suas responsabilidades, nas suas respectivas áreas de atuação, com vistas ao alinhamento com o modelo de gestão do plano plurianual e com a PNDR; • Administrar o Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional, em âmbito nacional, com vistas ao monitoramento e à avaliação dos planos, dos programas e das ações da PNDR; • Promover ações de estruturação e inclusão socioeconômica, com vistas ao desenvolvimento regional e territorial, em conformidade com a PNDR;
------------------------------	--

	• Promover a articulação e a integração dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, com o setor privado e com a sociedade civil, em conformidade com a PNDR; • Promover, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, iniciativas no campo da cooperação internacional em políticas regionais e de ordenamento territorial; e • Gerir, implementar e avaliar projetos e ações do Ministério que promovam o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento regional e territorial.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Liderar e supervisionar a consecução das políticas e programas com foco no desenvolvimento regional e ordenamento territorial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	(Art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 15 a 17, aplicável ao CCE 1.15): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; ou III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir qualquer formação de Nível Superior e experiência em Gestão Pública, Políticas Públicas, ou Ciências Sociais, ou Desenvolvimento Regional, ou Ordenamento Territorial; ou Economia ou Sociobioeconomia.
Competências Desejáveis	• Liderar equipes; • Ter visão sistêmica; • Orientar para resultados; • Ter capacidade de inovar a gestão pública; • Possuir capacidade de articulação.

Outros Requisitos Desejáveis	Possuir conhecimento nas áreas de orçamento público, de instrumentos de repasse, de contratos e licitações, de gestão de pessoas, de planejamento estratégico, ciência de dados.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação - Geral de Orçamento e Finanças
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Coordenação - Geral de Orçamento e Finanças
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, coordenar e supervisionar a execução orçamentária, financeira e contábil da Secretaria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita observância à legislação vigente;

	• Elaborar e acompanhar a proposta orçamentária anual; monitorar a execução física e financeira de programas e ações; • Promover ajustes orçamentários quando necessários; orientar tecnicamente as unidades vinculadas quanto à gestão fiscal; • Acompanhar a conformidade dos processos de empenho, liquidação e pagamento; • Garantir a regularidade das prestações de contas e dos instrumentos de transferência de recursos; e • Supervisão financeira dos programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento regional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Orientar, supervisionar e avaliar o desempenho da equipe; • Promover a adequada distribuição de atribuições; • Assegurar o cumprimento de prazos e metas institucionais; • Fomentar ambiente de trabalho pautado pela eficiência, conformidade normativa e responsabilidade fiscal. • Liderar 10 colaboradores entre: servidores efetivos, comissionados e terceirizados, distribuídos entre a coordenação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir conhecimentos técnicos sólidos em planejamento e execução orçamentária e financeira, legislação fiscal e orçamentária, contabilidade pública, responsabilidade fiscal, instrumentos de transferência de recursos e sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.

Competências Desejáveis	• Possuir visão estratégica, com capacidade de alinhar a execução orçamentária e financeira às prioridades institucionais e às políticas públicas de desenvolvimento regional; • Estabelecer rigor técnico, especialmente em orçamento público, finanças públicas, contabilidade aplicada ao setor público e responsabilidade fiscal; • Ter capacidade analítica, para interpretar dados financeiros, identificar riscos e propor soluções fundamentadas; • Tomar decisão qualificada, pautada em evidências, conformidade normativa e interesse público; • Liderar tecnicamente, com habilidade para coordenar equipes multidisciplinares, definir prioridades e acompanhar resultados; • Gerir processos e prazos, assegurando eficiência, tempestividade e qualidade nas entregas; • Comunicar-se de forma clara e institucional, apta a dialogar com áreas técnicas, órgãos de controle e instâncias superiores; • Possuir ética e integridade, com atuação pautada na legalidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos; • Ter capacidade de articulação institucional, favorecendo o alinhamento entre áreas finalísticas e administrativas; • Ter compromisso com a governança pública, com foco em eficiência, controle e melhoria contínua dos processos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir experiência na utilização dos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, especialmente aqueles relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil; • Conhecer a legislação atual sobre fiscal, orçamentária e de finanças públicas aplicável à União; • Ter vivência na interlocução com órgãos de controle interno e externo; • Possuir experiência na gestão de instrumentos de transferência de recursos, convênios e contratos administrativos; • Ter capacidade de elaboração de notas técnicas, relatórios gerenciais e manifestações formais com clareza e precisão; • Familiarizar-se com processos de planejamento governamental e monitoramento de metas institucionais;

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Ter experiência na condução de processos de melhoria e racionalização de rotinas administrativas;• Ter disponibilidade para atuação estratégica e tomada de decisão em contextos de alta responsabilidade institucional;• Histórico funcional pautado por ética, idoneidade e compromisso com o interesse público. |
|--|--|

Brasília, 20 de fevereiro de 2026



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Diretoria do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão sócio produtiva nas várias escalas territoriais, em conformidade com a PNDR; • Articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com os órgãos e as entidades vinculadas ao Ministério e com os órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e com a sociedade civil, e realizar parcerias com vistas a promover e a apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos; • Identificar os potenciais endógenos das regiões e dos territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, com vistas a dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão sócio econômica de territórios à dinâmica produtiva nacional; • Incentivar o fortalecimento e a diversificação da base socioeconômica territorial e regional a partir do adensamento de cadeias produtivas, do fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e do manejo sustentável dos recursos naturais, com vistas a promover a geração de emprego e renda por meio da identificação e do apoio às rotas nacionais de integração; • Implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão sócio econômica na faixa de fronteira; • Analisar as solicitações de enquadramento de Municípios no conceito de cidades gêmeas; • Apoiar a vertente do desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou da Amazônia Azul; • Promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento -RIDE.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Liderar e supervisionar a execução de programas, projetos e ações voltados à promoção do desenvolvimento e da inclusão socioprodutiva, em diferentes escalas territoriais, com foco no desenvolvimento regional, à frente de equipe composta por três Coordenações-Gerais e Consultores. Equipe composta por mais de 51 pessoas.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	(Art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 15 a 17, aplicável ao CCE 1.15): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir qualquer formação de Nível Superior e experiência em Gestão Pública, Políticas Públicas, ou Ciências Sociais, ou Desenvolvimento Regional, ou Ordenamento Territorial; ou Economia ou Sociobioeconomia.
Competências Desejáveis	• Desenvolver visão sistêmica e estratégica; • Planejar e definir metas; • Tomar decisões baseadas em dados; • Liderar de forma inspiradora e mobilizadora; • Delegar eficientemente; • Comunicar de forma clara e assertiva; • Praticar escuta ativa; • Alinhar ações institucionalmente; • Gerir processos e fluxos de trabalho; • Coordenar múltiplas equipes ou setores; • Manter resiliência e equilíbrio emocional; • Agir com ética e responsabilidade institucional.

Outros Requisitos Desejáveis	Possuir Conhecimento nas áreas de orçamento público, de instrumentos de repasse, de contratos e licitações, de gestão de pessoas, de planejamento estratégico, ciência de dados, em direito administrativo.
------------------------------	---

Brasília, 20 de fevereiro de 2026



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos Inovadores
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Diretoria do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos Inovadores
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Gerenciar instrumentos contratuais da Administração Pública Federal (Convênios, Acordo de Cooperação técnica Internacional, Termos de Fomento e TEDs) vinculados a ações de Desenvolvimento Regional por meio da Ação 214S e 00SX. Responsável também pelo mapeamento georreferenciado e pela consolidação de bancos de dados estratégicos para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e para o programa Rotas de Integração Nacional. • Implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão sócio produtiva nas várias escalas territoriais, em conformidade com a PNDR; • Articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com os órgãos e as entidades vinculadas ao Ministério e com os órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e com a sociedade civil, e realizar parcerias com vistas a promover e a apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos; • Identificar os potenciais endógenos das regiões e dos territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, com vistas a dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão socioeconômica de territórios à dinâmica produtiva nacional; • Incentivar o fortalecimento e a diversificação da base socioeconômica territorial e regional a partir do adensamento de cadeias produtivas, do fortalecimento de arranjos produtivos e inovadores locais e do manejo sustentável dos recursos naturais, com vistas a promover a geração de emprego e renda por meio da identificação e do apoio às rotas nacionais de integração; • Implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão socioeconômica na faixa de fronteira; • Analisar as solicitações de enquadramento de Municípios no conceito de cidades gêmeas; • Apoiar a vertente do desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou da Amazônia Azul; e • Promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDE.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar estratégica e operacionalmente equipe multidisciplinar voltada à execução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). O foco da gestão está na articulação institucional, supervisão de instrumentos contratuais complexos e no suporte técnico para o desenvolvimento socioeconômico territorial, composta por 28 profissionais, distribuídos da seguinte forma: Corpo Técnico (15 Consultores Especializados): Equipe de alto nível técnico responsável pela análise de solicitações de enquadramento (Cidades Gêmeas), implementação de projetos de inclusão socioprodutiva, geoprocessamento/mapeamento de dados e suporte às Rotas de Integração Nacional, RIDE, Amazônia Azul e Faixa de Fronteira. 02 Coordenadores, responsáveis pelo acompanhamento das atividades e suporte à Coordenação-Geral, 03 Servidores (1 EPPGG e 02 Agentes Administrativos) responsáveis pela organização e respostas de demandas do SEI, e respostas aos órgãos de controle; 04 Auxiliares Administrativos/Técnicas em Secretariado/Secretária-Executiva, que ajudam na organização de eventos, agendas, simpósios, Palestras, Webinários, Workshops, Viagens, ligações, etc. • Ofertar suporte Operacional (04 Assistentes Administrativos): Núcleo responsável pela instrução processual, monitoramento de prazos e conformidade dos instrumentos contratuais (Convênios, TEDs, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação Técnica Internacional); • Gerir instrumentos: Supervisão da execução financeira e técnica da Ação 214S, garantindo a conformidade de instrumentos de repasse; • Articular-se institucionalmente: Coordenação da integração entre órgãos federais, estaduais, municipais e sociedade civil para viabilizar parcerias estratégicas; • Incentivar o desenvolvimento territorial: Liderança da equipe técnica na identificação de potenciais regionais, fortalecimento de cadeias produtivas e adensamento de Arranjos Produtivos Locais (APLs); • Possuir capacidade de inteligência de dados: Gestão da consolidação de bancos de dados estratégicos e mapas georreferenciados para tomada de decisão no âmbito da PNDR.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis

- Possuir graduação completa em áreas correlatas, como Administração, Pedagogia, Gestão Pública, Economia, Geografia, Engenharia Civil, Direito ou Relações Internacionais;
- Possuir pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado em Desenvolvimento Regional, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Planejamento Territorial ou Gestão de Projetos.
- Possuir cursos complementares: Captação de Recursos, Inteligência Artificial.
- Dominar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e da Estratégia Rotas de Integração Nacional.
- Conhecer os Instrumentos Contratuais Federais: Convênios, Acordos de Cooperação Técnica Internacional, Termos de Fomento e Termos de Execução Descentralizada (TED);
- Ter capacidade de análise de indicadores socioeconômicos e tipologias territoriais;
- Dominar ferramentas de consolidação de bancos de dados estratégicos e elaboração de diagnósticos regionais;
- Conhecer a legislação aplicada à PNDR;
- Ter experiência profissional Geral: Mínimo de 8 a 10 anos de atuação no mercado de trabalho, com trajetória voltada ao setor público, consultoria técnica ou gestão de projetos estruturantes;
- Ter experiência gerencial na área específica: Mínimo de 5 anos coordenando projetos de desenvolvimento regional, planejamento urbano ou gestão de fundos e repasses vinculados a infraestrutura e inclusão produtiva;
- Ter experiência gerencial na Administração Pública: Mínimo de 3 a 5 anos ocupando cargos de liderança (coordenação, gerência ou direção) no setor público.
- Diferencial: ter experiência na gestão direta de equipes multidisciplinares (consultores e administrativos) e na interlocução entre entes federados (União, Estados e Municípios).

Competências Desejáveis	• Liderar equipes multidisciplinares: Capacidade de gerir e motivar um grupo de 15 consultores técnicos e 4 administrativos, promovendo a coesão entre o rigor processual (administrativo) e a análise técnica especializada. • Gerir pessoas: Foco no desenvolvimento de competências da equipe, delegando tarefas de acordo com as especialidades (geoprocessamento, análise de convênios, etc.) e garantindo um ambiente de trabalho produtivo e colaborativo. • Gerir conflitos e negociação: Habilidade para mediar interesses divergentes entre entes federativos (estados e municípios) e órgãos da administração direta e indireta, essenciais para a articulação da PNDR. • Possuir visão sistêmica: Compreensão da interdependência entre os diversos instrumentos (TEDs, Convênios, Acordos Internacionais) e os objetivos macro da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e da Estratégia Rotas de Integração. • Orientar-se para resultados: Foco na efetivação das entregas das Ações 214S e 00SX, garantindo que os repasses de recursos se transformem em impacto real de inclusão sócio produtiva e desenvolvimento territorial. • Tomar decisão baseada em dados: Capacidade de utilizar os bancos de dados georreferenciados e diagnósticos técnicos para fundamentar escolhas estratégicas e priorizar investimentos. • Compartilhar informações e conhecimentos: Promoção da transparência e do fluxo de informações entre a equipe e os demais setores do Ministério, garantindo que o conhecimento técnico sobre Cidades Gêmeas e RIDEs seja institucionalizado; • Comunica-se de forma assertiva e articular-se institucionalmente: Habilidade de representar o órgão em fóruns, conselhos e reuniões com a sociedade civil e outras esferas de governo, traduzindo diretrizes técnicas em linguagem acessível e estratégica; • Ter capacidade de se adaptabilidade e resiliência: Capacidade de atuar em cenários complexos e dinâmicos, típicos da gestão de políticas públicas de larga escala e de áreas sensíveis como a Faixa de Fronteira e Amazônia Azul.
Outros Requisitos Desejáveis	Áreas de Formação Correlatas e Complementares

	1. Além das formações básicas, áreas que agregam valor analítico e jurídico à gestão de convênios e desenvolvimento territorial: • Direito Administrativo ou Público: Com foco em licitações, contratos e a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), essencial para a segurança jurídica na celebração de instrumentos de repasse. • Relações Internacionais: Especialmente para a gestão dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. • Economia Regional e Urbana: Para uma compreensão profunda das dinâmicas de cadeias produtivas e Arranjos Produtivos Locais (APLs). 2. Trajetória e Experiências Potencializadoras Experiências que demonstram maturidade para lidar com a complexidade do cargo: • Experiência em Articulação Federativa: Ter atuado previamente em negociações que envolvam estados, municípios e órgãos de controle (TCU/CGU), facilitando o fluxo dos processos. • Gestão de Equipes Multidisciplinares em Projetos de Consultoria: Ter liderado consultores de diferentes especialidades, garantindo a entrega de produtos técnicos complexos. 3. Outros Requisitos Relevantes • Conhecimento das Plataformas Estruturantes: Domínio do Transferegov.br e do SEI (Sistema Eletrônico de Informações). • Disponibilidade para Viagens: Requisito importante para o monitoramento de projetos de desenvolvimento regional e participação em fóruns territoriais.
--	---

Brasília, 24 de fevereiro de 2026



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Gestão do Território
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Diretoria do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais Coordenação-Geral de Gestão do Território
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Desenvolver a coordenação técnica dos Programas: Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, BioRegio-Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional e do Programa Fronteira Integrada; • Atender as demandas técnicas da SDR; • Elaborar notas técnicas sobre questões relacionadas ao desenvolvimento regional e territorial; • Elaborar pareceres sobre instrumentos normativos • Representar a Secretaria em colegiados estratégicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipes; • Possuir capacitação e desenvolvimento profissional; • Gerir atividades complexas com ferramentas de projetos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir graduação completa e pós-graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, em áreas correlatas
Competências Desejáveis	• Desenvolver pessoalmente; • Comunicar de forma clara e assertiva; • Coordenar e colaborar em rede;

	• Engajar pessoas e equipes; • Focar nos resultados para os cidadãos; • Gerar valor para os usuários; • Gerir para resultados; • Promover inovação e mudança; • Orientar-se por valores éticos; • Trabalhar em equipe; • Ter visão de futuro; • Ter visão sistêmica.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir conhecimentos nas seguintes áreas: ECONOMIA REGIONAL E URBANA • POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS • TECNOLOGIA E INOVAÇÃO • DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO • PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO • GESTÃO DE PROJETOS • GESTÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS • ELABORAÇÃO DE PROJETOS • ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Projetos Especiais
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Diretoria do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais Coordenação-Geral de Projetos Especiais
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Apoiar a formulação de políticas, programas, iniciativas e estratégias da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, SDR. • Articular de forma transversal pautas que perpassam diferentes áreas da Secretaria, conforme demanda da SDR em colaboração direta com a Alta Administração. • Coordenar estudos e projetos especiais de interesse estratégico para o desenvolvimento regional, com ênfase em internacionalização, atração de investimentos e logística. • Apoiar a interlocução com órgãos federais, entidades privadas e organismos internacionais em temas considerados estratégicos pela SDR. • Apoiar a divulgação da política e dos temas estratégicos de desenvolvimento regional favorecendo a visibilidade e difusão das ações implementadas. • Otimizar os fluxos decisórios e de interlocução, em consonância com as diretrizes de modernização e desburocratização da gestão pública (Manual de Estruturas Organizacionais, itens 1.1 e 6.4). • Pesquisa, sistematização e apoio técnico pertinente a acordos, atos e processos de cooperação internacional ou com vistas à internacionalização de ações e iniciativas e atração de investimentos externos. • Pesquisa, sistematização e apoio técnico referente aos instrumentos de cooperação com a APEX para internacionalização e atração de investimentos. • Produção de materiais estratégicos, análise de impactos sociais, territoriais e logísticos, referentes à cooperação Brasil-China, com foco na cooperação entre o MIDR e a Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma (CNDR). • Articular, sob demanda da Secretaria, as ações relacionadas à Nova Indústria Brasil (NIB) no âmbito da SDR. • Elaborar diagnósticos, planos e análises estratégicas. Supervisionar planos, relatórios e produtos técnicos da CGPE. • Desenvolver outras atividades técnicas, administrativas ou de gestão inerentes às atribuições da Coordenação da unidade ou demandadas pela SDR.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerenciar a equipe técnica responsável por planejamento, elaboração e monitoramento de instrumentos implementados e coordenar as atividades transversais que demandam integração entre múltiplas unidades administrativas; • Supervisionar os servidores efetivos e colaboradores terceirizados; articulação com a diferentes setores da SDR relacionados à formulação de políticas e gestão de programas, além da interlocução com a o Gabinete da Secretaria. A equipe formada pelo Coordenador Geral, uma servidora pública da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, uma secretária e dois colaboradores técnico-administrativos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir Titulação / formação acadêmica: título de Doutorado na área de Ciências Humanas, preferencialmente com formação nas áreas de Ciência Política, ou Relações Internacionais ou Políticas Públicas; • Possuir experiência profissional: experiência mínima de 4 anos em cargos administrativos de gestão ou coordenação ou direção de unidade de instituição ou órgão público; • Ter conhecimentos técnicos: domínio da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); conhecimento referente a instrumentos contratuais Federais: Convênios, Acordos de Cooperação Técnica Internacional, Termos Cooperação, Memorandos de Entendimento; capacidade de análise de indicadores socioeconômicos.
Competências Desejáveis	• Liderar equipes; • Ter visão sistêmica; • Desenvolver competências transversais; • Promover inovação na gestão pública; • Comunicar de forma assertiva;

	• Articular institucionalmente; • Liderar equipes multidisciplinares; • Gerir pessoas, promovendo desenvolvimento de competências e potencialidades da equipe; • Gerir conflitos e negociar, assegurando ambiente de trabalho produtivo e colaborativo; • Orientar para resultados, garantindo que políticas, programas, projetos e iniciativas se transformem em impactos mensuráveis de desenvolvimento regional; • Tomar decisões baseadas em dados, utilizando bancos de dados, relatórios e diagnósticos técnicos; • Compartilhar informações e difundir conhecimentos técnicos; • Promover transparência e difusão de informações para equipe e demais setores da Secretaria; • Representar o órgão em eventos, fóruns, seminários, conselhos e reuniões com outras esferas do governo, sociedade civil organizada ou meio acadêmico.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecer a área de Relações Internacionais para formular, analisar, implementar e gerir Memorandos de Entendimento, Acordos de Cooperação Técnica ou outros atos e processos de cooperação internacionais; • Conhecer Inglês ou Espanhol técnico para formular, analisar, implementar e gerir Memorandos de Entendimento, Acordos de Cooperação Técnica ou outros atos e processos de cooperação internacionais; • Disponibilizar-se para realizar viagens no interesse da administração pública.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Nível do cargo ou função:

CCE 1.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar, promover e compatibilizar estudos, com vistas à formulação, à revisão e à implementação da PNDR e da Política de Ordenamento Territorial, de forma participativa; • Propor os critérios de aplicação dos recursos dos instrumentos de financiamento do desenvolvimento regional de acordo com a política regional e de ordenamento territorial; • Promover a articulação e a integração das políticas, dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor privado e da sociedade civil, em conformidade com a PNDR; • Desenvolver estudos para a promoção da coesão territorial e social entre os entes federativos e para a ampliação e consolidação de seus elos econômicos; e • Coordenar, em conjunto com o Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, a formulação, o acompanhamento e a avaliação da implementação de planos e programas regionais e territoriais de desenvolvimento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisionar e dar diretrizes para a consecução das competências do Departamento em 3 Coordenações Gerais, além de assessores e equipe de apoio, num total requerido de 19 pessoas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	(Art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 15 a 17, aplicável ao CCE 1.15): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir conhecimentos na área de Gestão de políticas públicas, formulação de políticas públicas, assim como conhecimentos sobre Desenvolvimento Regional.
Competências Desejáveis	• Liderar equipes; • Ter visão sistêmica; • Orientar para resultados;

	• Promover inovação na gestão pública; • Comunicar de forma assertiva; • Articular institucionalmente.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Regional

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Regional

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar estudos, com vistas à formulação, à revisão e à implementação da PNDR e dos seus instrumentos; • Compatibilizar estudos técnicos e outros subsídios informacionais, com vistas à formulação, à revisão e à implementação da PNDR; • Subsidiar a formulação, em distintas escalas, de programas e estratégias integradas vinculadas aos objetivos da PNDR; • Propor os critérios de aplicação dos recursos dos instrumentos de financiamento do desenvolvimento regional, nas distintas escalas e instrumentos de planejamento da PNDR; • Promover a articulação e a integração das políticas, dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento em âmbito federal, estadual e municipal, assim como do setor privado e da sociedade civil, em conformidade com as diretrizes, princípios e eixos estratégicos da PNDR; • Apoiar a formulação, a implementação, e o acompanhamento de planos e programas de desenvolvimento regional; • Promover a difusão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional; • Analisar pleitos técnico-administrativos relacionados à estratégias e planos de desenvolvimento regional, além das ações de gestão necessárias à sua implementação; • Apoiar e realizar estudos referentes ao desenvolvimento regional; • Colaborar na concepção de indicadores para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas e ações de desenvolvimento regional; • Apoiar técnica e administrativamente as instâncias de governança da PNDR, incluindo a Secretaria-Executiva do Comitê Executivo da Câmara de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe formada por uma Coordenação e , idealmente, mais dois técnicos, num total de 3 pessoas, além de um estagiário e uma colaboradora de apoio.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 12 a 14, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação superior nas áreas de Gestão Pública, Ciências Humanas e /ou Sociais, assim como possuir conhecimento sobre desenvolvimento regional
Competências Desejáveis	• Liderar equipes; • Promover relacionamento interpessoal; • Articular institucionalmente; • Ter visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Possuir empatia; • Proporcionar trabalho colaborativo.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Fortalecimento de Capacidades dos Entes Federados

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
Coordenação-Geral de Fortalecimento de Capacidades dos Entes Federados

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar e promover iniciativas inovadoras com vistas à formulação, à revisão e à implementação da PNDR e da PNOT, de forma participativa; • Propor estratégias e desenvolver ações para o fortalecimento das capacidades dos entes federados, no âmbito da PNDR e da PNOT; • Apoiar ações de disseminação de informações e conhecimento vinculados a PNDR e PNOT; • Apoiar estudos com vistas a subsidiar o fortalecimento das capacidades dos entes federados, no âmbito da PNDR e da PNOT; e • Apoiar técnica e administrativamente as instâncias de governança do Programa de Capacidades para o Desenvolvimento Regional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe formada por uma Coordenação e , idealmente, mais dois técnicos, num total de 3 pessoas, além de um estagiário e uma colaboradora de apoio
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 12 a 14, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação em Gestão Pública ou áreas correlatas; • Possuir experiência em metodologias e técnicas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, assim como na articulação com entes federados.

Competências Desejáveis	• Liderar equipes; • Promover inovação e mudança; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Articular institucionalmente; • Proporcionar trabalho colaborativo.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Políticas de Ordenamento do Território

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Coordenação-Geral de Políticas de Ordenamento do Território

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Apoiar a formulação da Política Nacional de Ordenamento Territorial; • Acompanhar a implementação da Política Nacional de Ordenamento Territorial; • Formular, propor, implementar o modelo de governança participativa da Política Nacional de Ordenamento Territorial, e apoiar seu funcionamento; • Promover a difusão da Política Nacional de Ordenamento Territorial; • Apoiar as iniciativas federais e subnacionais de ordenamento do território; • Analisar pleitos técnico-administrativos relacionados a estratégias e planos de ordenamento territorial, além das ações de gestão necessárias à sua implementação; • Apoiar e realizar estudos referentes ao ordenamento territorial; e • Colaborar na concepção de indicadores para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas e ações de Ordenamento do Território.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe formada por uma Coordenação e , idealmente, mais dois técnicos, num total de 3 pessoas, além de um estagiário e uma colaboradora de apoio.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉRIOS ESPECÍFICOS	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 12 a 14, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir formação em Gestão Pública ou áreas correlatas, com especialização em Ciências Humanas e/ou Sociais.
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de liderança;

	• Promover inovação e gestão pública; • Desenvolver visão sistêmica; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Articular ações institucionalmente; • Trabalhar de forma colaborativa.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Acompanhar e avaliar a execução da PNDR em todas as instâncias e níveis de Governo;

	• Desenvolver e implementar instrumentos de avaliação e monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério; • Desenvolver estudos e acompanhar e avaliar o impacto das ações governamentais na condução da PNDR e da Política de Ordenamento Territorial; • Conceber, implementar e operar sistema informatizado de acompanhamento e de avaliação da execução das políticas regionais e territoriais; • Acompanhar e avaliar os planos e os programas regionais e territoriais de desenvolvimento; • Propor, desenvolver, implementar, apoiar e disseminar metodologias, indicadores e instrumentos de monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério; • Apoiar o monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações federais, estaduais, distritais e municipais nas áreas de competência do Ministério; • Apoiar o desenvolvimento de soluções de inteligência em gestão da informação para planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério; • Apoiar a elaboração de soluções e sistemas para a visualização, a manipulação e a integração das bases de dados de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações federais, estaduais, distritais e municipais nas áreas de competência do Ministério; • Organizar e administrar bases de dados de planos, programas e ações; • Desenvolver ferramentas informacionais, como relatórios, tabuladores e geradores de gráficos e mapas; • Desenvolver estratégias de comunicação de evidências para apoiar processos decisórios do Ministério; • Disseminar resultados de pesquisas e metodologias de avaliação e monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações nas áreas de competência do Ministério; e • Monitorar a efetividade e a abrangência territorial-espacial das ações, das intervenções e das políticas públicas de desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do uso de ferramentas de geoprocessamento e tecnologia da informação; • Coordenar o Núcleo de Inteligência Regional - NIR.
--	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar, supervisionar e dar diretrizes para a consecução das competências do Departamento, que possui 3 Coordenações Gerais: 1. Coordenação-Geral de Análises Territoriais (6474293). 2. Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas (6476110). 3. Coordenação-Geral de Gestão da Informação (6475931). Atualmente, o Departamento conta com um total de 12 pessoas entre assessores e equipe de apoio.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	(Art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 15 a 17, aplicável ao CCE 1.15): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir conhecimentos nas áreas de Gestão de políticas públicas, de formulação de políticas públicas, Desenvolvimento Regional, Avaliação de Políticas Públicas, Monitoramento de políticas públicas, Sistemas de Informação aplicados ao processo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.
Competências Desejáveis	• Liderar equipes; • Ter visão sistêmica; • Orientar para resultados; • Promover inovação na gestão pública; • Comunicar de forma assertiva;

	• Articular institucionalmente.
Outros Requisitos Desejáveis	Ter capacidade de formular, monitorar e avaliar políticas públicas.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Gestão da Informação

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Coordenação-Geral de Gestão da Informação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Organizar e administrar bases de dados de planos, programas e ações da Secretaria; • Coletar e sistematizar informações e desenvolver análises para subsidiar o processo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas no âmbito da Secretaria; • Promover a integração, consolidação e análise de informações relevantes para o processo de formulação da PNDR e PNOT, e demais políticas, planos e programas regionais e territoriais de desenvolvimento; • Promover soluções de inteligência em geoinformação e dados para a PNDR e PNOT, e demais políticas, planos e programas regionais e territoriais de desenvolvimento; • Apoiar a concepção, implementação e operação de sistema informatizado de acompanhamento e de avaliação da execução das políticas regionais e territoriais; • Apoiar a elaboração de soluções e sistemas para a visualização, a manipulação e a integração das bases de dados de planos, políticas e programas regionais e territoriais de desenvolvimento, nas áreas de competência do Ministério; • Monitorar a efetividade e a abrangência territorial-espacial das ações, das intervenções e das políticas públicas de desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do uso de ferramentas de geoprocessamento e tecnologia da informação; • Realizar o levantamento das necessidades para desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de monitoramento e informação da Secretaria • Assessorar o DGINF em suas atribuições inerentes ao Núcleo de Inteligência Regional; • Desempenhar outras atividades inerentes às atribuições da unidade ou que lhes forem determinadas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipe técnica multidisciplinar responsável por planejamento, monitoramento conforme necessidade. A coordenação possui uma subárea denominada Coordenação de Gestão da Informação (CGI) e compreende um total de 02 colaboradores, contemplando o coordenador e 1 servidor. • Supervisionar os servidores efetivos, comissionados e terceirizados;

	• Articular-se com Departamentos da SDR relacionados as demandas orçamentárias, financeiras, celebração de instrumentos e formulação de políticas; interlocução com Secretaria Executiva, demais Secretarias Nacionais; • Coordenar atividades transversais que demandam integração entre múltiplas unidades administrativas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir graduação, assim como pós graduações e especializações nas áreas de ciências da informação, economia, planejamento, administração, humanas, financiamento de políticas públicas e/ou monitoramento e avaliação de políticas públicas.
Competências Desejáveis	• Orientar para resultados; • Ter visão sistêmica; • Comunicar de forma assertiva; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Possuir visão de futuro; • Liderar equipes; • Gerir pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecer programação e utilização de ferramentas de ciências de dados, Sistema de Informação Geográfica (SIG), formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Análises Territoriais

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Coordenação-Geral de Análises Territoriais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Promover e apoiar a elaboração de estudos e análises territoriais relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e à Política Nacional de Ordenamento Territorial; • Coordenar e elaborar estudo técnico visando a revisão e a atualização da tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional de que trata o art. 6º do Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024; • Contribuir na elaboração de metodologias para a execução de avaliações políticas, planos e programas de desenvolvimento regional e territorial e dos instrumentos da PNDR; • Contribuir na elaboração de metodologias e proposição de critérios de seleção e priorização para programas e/ou ações de desenvolvimento regional; • Promover e apoiar a elaboração e atualização do painel de indicadores da Política Nacional de Desenvolvimento Regional; • Coordenar as ações que visem à elaboração de estudos, pesquisas que objetivam a implementação de políticas, planos e programas de desenvolvimento regional e territorial; • Apoiar o Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, com relação aos instrumentos de desenvolvimento indicados na política regional e de ordenamento territorial; • Disseminar e fomentar a produção de conhecimento no que tange aos estudos e análises realizados no âmbito da coordenação. • Assessorar o DGINF em suas atribuições inerentes ao Núcleo de Inteligência Regional; • Desempenhar outras atividades inerentes às atribuições da unidade ou que lhes forem determinadas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipe técnica multidisciplinar responsável por planejamento, monitoramento conforme necessidade. A COORDENAÇÃO possui uma subárea denominada Coordenação de Análise Territorial (CAT) e compreende um total de 03 colaboradores, contemplando o coordenador, 1 servidor e 1 estagiário;

	• Supervisionar os servidores efetivos, comissionados e terceirizados; articulação com Departamentos da SDR relacionados as demandas orçamentárias, financeiras, celebração de instrumentos e formulação de políticas; interlocução com Secretaria Executiva, demais Secretarias Nacionais; • Coordenar as atividades transversais que demandam integração entre múltiplas unidades administrativas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir graduação, assim como pós graduações e especializações nas áreas de economia, planejamento, administração, humanas, financiamento de políticas públicas e/ou monitoramento e avaliação de políticas públicas.
Competências Desejáveis	• Orientar para resultados; • Ter visão sistêmica; • Comunicar de forma assertiva; • Compartilhar informações e conhecimentos; • Possuir visão de futuro; • Liderar equipes; • Gerir pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	Formular, monitorar e avaliar políticas públicas.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar, no âmbito do Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, a estruturação, implementação e aperfeiçoamento dos processos de monitoramento e avaliação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, em conformidade com o Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024. • Planejar, desenvolver e manter metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento de resultados, produtos e impactos territoriais da política regional e de seus instrumentos de planejamento, inclusive Planos Regionais de Desenvolvimento e Fundos Constitucionais de Financiamento. • Coordenar a elaboração do Relatório Quadrienal de Avaliação da PNDR previsto no art. 19 do Decreto nº 11.962/2024, bem como relatórios periódicos de monitoramento destinados à gestão, transparência e prestação de contas da política pública. • Promover a integração e o tratamento de bases de dados orçamentárias, financeiras, territoriais e estatísticas necessárias à avaliação de efetividade, eficiência, relevância e sustentabilidade das ações de desenvolvimento regional. • Assessorar a Secretaria Nacional e o Departamento em matérias relativas à governança de dados, gestão da informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, subsidiando processos decisórios e revisões de instrumentos de planejamento. • Articular-se com órgãos federais, instituições financeiras operadoras, instâncias colegiadas e órgãos de controle para aprimorar a gestão baseada em evidências, a transparência e o acompanhamento dos resultados da PNDR. • Apoiar tecnicamente o Núcleo de Inteligência Regional e demais instâncias de governança estratégica da política regional. • Executar outras atividades correlatas às competências da Coordenação-Geral ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar tecnicamente as atividades de monitoramento e avaliação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional no âmbito do Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação;

	• Coordenar os processos institucionais transversais que demandam articulação com múltiplas unidades do MIDR, especialmente Secretarias Nacionais, Departamentos e áreas finalísticas; • Interagir com as instituições financeiras operadoras dos Fundos Constitucionais e de Desenvolvimento Regional; • Estabelecer a interlocução com órgãos centrais de governo e órgãos de controle em temas de monitoramento, avaliação e gestão da informação; • Desenvolver a liderança funcional em projetos e grupos de trabalho, sem subordinação hierárquica direta, envolvendo equipes multidisciplinares de outras unidades; • Desenvolver a supervisão metodológica de estudos, relatórios e sistemas de acompanhamento da política regional; • Coordenar a equipe, com responsabilidade por processos estruturantes da política pública, independentemente do tamanho formal da equipe. A Coordenação-Geral conta atualmente com equipe reduzida composta por 1 servidor ocupante da função de coordenação, sem subordinados permanentes, desempenhando diretamente atividades técnicas e gerenciais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em economia, estatística, administração pública, políticas públicas, planejamento, ciência de dados, geografia, engenharia ou áreas correlatas às políticas públicas. Assim como pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em avaliação de políticas públicas, econometria, ciência de dados, desenvolvimento regional, planejamento governamental, finanças públicas ou áreas afins. • Ter experiência profissional em monitoramento e avaliação de políticas públicas ou programas governamentais; • Ter experiência profissional em elaboração e análise de indicadores socioeconômicos e territoriais; • Ter experiência profissional em integração e tratamento de bases de dados administrativas, orçamentárias ou estatísticas; • Ter experiência profissional em elaboração de relatórios gerenciais, diagnósticos e estudos técnicos para suporte à decisão; • Ter experiência profissional em acompanhamento de execução física e financeira de políticas públicas;

	• Ter experiência profissional em governança, transparência e prestação de contas no setor público; • Ter experiência profissional em articulação institucional com órgãos governamentais, instituições financeiras e órgãos de controle; • Ter experiência profissional na coordenação técnica de projetos, grupos de trabalho ou equipes multidisciplinares no setor público.
Competências Desejáveis	• Orientar para resultados e para geração de valor público; • Aplicar pensamento analítico e tomar decisão baseada em evidências; • Desenvolver visão sistêmica das políticas públicas e de suas interações federativas e territoriais; • Planejar, organizar e priorizar demandas complexas; • Comunicar de forma clara e objetiva informações técnicas para diferentes públicos; • Articular institucionalmente e negociar com múltiplos atores governamentais e externos; • Liderar tecnicamente e coordenar funcionalmente equipes e grupos de trabalho; • Gerir o conhecimento, compartilhar informações e promover transparência; • Demonstrar iniciativa e proatividade na solução de problemas; • Adaptar-se e atuar em ambientes organizacionais de alta complexidade; • Agir com ética, responsabilidade pública e comprometimento institucional.

Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir conhecimentos em métodos quantitativos e qualitativos de avaliação de políticas públicas, incluindo análise contrafactual e avaliação de impacto. • Possuir conhecimento de estatística aplicada, econometria e análise de dados socioeconômicos e territoriais. • Ter experiência no uso de bases de dados administrativas governamentais, sistemas orçamentários e financeiros e bases estatísticas oficiais. • Possuir conhecimento sobre planejamento governamental, ciclo de políticas públicas, monitoramento de metas e indicadores de desempenho. • Ter conhecimento sobre desenvolvimento regional, federalismo e instrumentos financeiros de política pública. • Possuir experiência com elaboração de painéis, visualização de dados e relatórios analíticos para suporte à tomada de decisão. • Ter noções de governança de dados, transparência pública e prestação de contas.
------------------------------	---



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar a Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial nos assuntos referentes à gestão dos instrumentos de repasse e parcerias;

	• Analisar propostas e projetos, supervisionar obras e aquisições, monitorar e gerir transferências de recursos e prestações de contas dos instrumentos formalizados no âmbito da Secretaria; • Gerir as atividades relacionadas a instrumentos de repasse realizados por meio de contratos de prestação de serviços formalizados no âmbito da Secretaria; • Aprimorar normativos e manuais, automatizar processos e prospectar novas tecnologias afetas aos objetos dos instrumentos de repasse, com vistas à racionalização, efetividade e inovação; e • Desenvolver mecanismos de acompanhamento dos instrumentos de repasse celebrados no âmbito da Secretaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução dos objetos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipes técnicas e administrativas, com responsabilidades diretas sobre gestão de pessoas, processos e resultados. O Departamento possui três Coordenações-Gerais: 1. Coordenação-Geral de Atos Preparatórios de Instrumentos de Repasse; 2. Coordenação-Geral de Celebração de Instrumentos de Repasse; 3. Coordenação-Geral de Execução de Obras.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir nível superior em qualquer área de formação; cursos e especializações na área de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada e instrumentos congêneres na Administração Pública Federal.

Competências Desejáveis	• Liderar tecnicamente e coordenar equipes multidisciplinares; • Planejar, organizar e priorizar demandas com foco em cumprimento de prazos; • Gerir por processos e promover melhoria contínua de fluxos administrativos; • Desenvolver visão sistêmica da política pública e dos impactos institucionais dos instrumentos de repasse; • Demonstrar elevado senso de responsabilidade e ética pública; • Comunicar de forma clara, objetiva e assertiva; • Aplicar capacidade analítica e pensamento crítico; • Agir com proatividade e resolver problemas complexos; • Manter equilíbrio emocional e atuar eficientemente sob pressão.
Outros Requisitos Desejáveis	Ter especialização na área de Orçamento Público e execução orçamentária e financeira..



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Execução de Obras
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias Coordenação-Geral de Execução de Obras
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	Gerir e organizar os procedimentos de instrumentos como Convênios, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada e instrumentos congêneres na Administração Pública Federal, no que se refere a obras relacionadas ao desenvolvimento rural.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipe técnica, composta atualmente por 31 pessoas envolvidas diretamente, incluindo servidores, consultores e pessoal administrativo terceirizado; • Distribuir e acompanhar demandas; • Garantia de conformidade com normativos aplicáveis; • Articular-se com áreas técnicas, jurídicas e financeiras; • Monitorar prazos e metas institucionais; e • Padronizar procedimentos e melhoria de fluxos internos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente nas áreas de engenharia/arquitetura; cursos e especializações na área de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada e instrumentos congêneres na Administração Pública Federal.
Competências Desejáveis	• Liderar tecnicamente e coordenar equipes multidisciplinares; • Planejar, organizar e priorizar demandas com foco em cumprimento de prazos;

	• Gerir por processos e promover melhoria contínua de fluxos administrativos; • Desenvolver visão sistêmica da política pública e dos impactos institucionais dos instrumentos de repasse; • Demonstrar elevado senso de responsabilidade e ética pública; • Comunicar de forma clara, objetiva e assertiva; • Aplicar capacidade analítica e pensamento crítico; • Agir com proatividade e resolver problemas complexos; • Manter equilíbrio emocional e atuar eficientemente sob pressão.
Outros Requisitos Desejáveis	Ter especialização na área de Orçamento Público e execução orçamentária e financeira..



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Celebração de Instrumentos de Repasse
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias Coordenação-Geral de Celebração de Instrumentos de Repasse
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	Gerir e organizar os procedimentos de instrumentos como Convênios, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada e instrumentos congêneres na Administração Pública Federal, no que se refere a Equipamentos relacionadas ao desenvolvimento rural.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipe técnica, composta atualmente por 40 pessoas envolvidas diretamente (servidores e colaboradores); • Distribuir e acompanhar demandas; • Garantia de conformidade com normativos aplicáveis; • Articular-se com áreas técnicas, jurídicas e financeiras; • Monitorar prazos e metas institucionais; • Padronizar procedimentos e melhoria de fluxos internos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente nas áreas de engenharia/arquitetura; cursos e especializações na área de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada e instrumentos congêneres na Administração Pública Federal.
Competências Desejáveis	• Liderar tecnicamente e coordenar equipes multidisciplinares; • Planejar, organizar e priorizar demandas com foco em cumprimento de prazos;

	• Gerir por processos e promover melhoria contínua de fluxos administrativos; • Desenvolver visão sistêmica da política pública e dos impactos institucionais dos instrumentos de repasse; • Demonstrar elevado senso de responsabilidade e ética pública; • Comunicar de forma clara, objetiva e assertiva; • Aplicar capacidade analítica e pensamento crítico; • Agir com proatividade e resolver problemas complexos; • Manter equilíbrio emocional e atuar eficientemente sob pressão.
Outros Requisitos Desejáveis	Ter especialização na área de Orçamento Público e execução orçamentária e financeira..



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Atos Preparatórios de Instrumentos de Repasse
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Departamento de Gestão de Instrumentos de Repasse e Parcerias Coordenação-Geral de Atos Preparatórios de Instrumentos de Repasse
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	Gerir e organizar os procedimentos que antecedem a formalização de instrumentos como Convênios, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada e instrumentos congêneres na Administração Pública Federal.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipe técnica, no caso de grandes estruturas, como ministérios, pode chegar até 40 pessoas envolvidas diretamente (servidores e colaboradores); • Distribuir e acompanhar demandas; • Garantia de conformidade com normativos aplicáveis; • Articular-se com áreas técnicas, jurídicas e financeiras; • Monitorar prazos e metas institucionais; • Padronizar procedimentos e melhoria de fluxos internos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	(Art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 – Níveis 9 a 11, aplicável ao FCE 1.13): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Possuir nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente nas áreas de engenharia/arquitetura; cursos e especializações na área de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada e instrumentos congêneres na Administração Pública Federal.
Competências Desejáveis	• Liderar tecnicamente e coordenar equipes multidisciplinares; • Planejar, organizar e priorizar demandas com foco em cumprimento de prazos;

	• Gerir por processos e promover melhoria contínua de fluxos administrativos; • Desenvolver visão sistêmica da política pública e dos impactos institucionais dos instrumentos de repasse; • Demonstrar elevado senso de responsabilidade e ética pública; • Comunicar de forma clara, objetiva e assertiva; • Aplicar capacidade analítica e pensamento crítico; • Agir com proatividade e resolver problemas complexos; • Manter equilíbrio emocional e atuar eficientemente sob pressão.
Outros Requisitos Desejáveis	Ter especialização na área de Orçamento Público e execução orçamentária e financeira..



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Secretaria
Nível do cargo ou função:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Gerir pessoas e projetos voltados à implementação das políticas públicas definidas pelo Governo, com foco nos objetivos estratégicos da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros; • Garantir governança, transparência e efetividade na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais e de Desenvolvimento; • Direcionar recursos para projetos que promovam desenvolvimento econômico, social e melhoria da infraestrutura nas regiões menos favorecidas; • Estruturar projetos que atraíam investimentos privados e ampliem a capacidade de financiamento; • Promover cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais, visando diversificar fontes de financiamento; • Alinhar investimentos às diretrizes do Novo PAC, do Plano de Transformação Ecológica e de outras políticas estratégicas; • Implementar ferramentas de gestão e monitoramento para ampliar a transparência e subsidiar a tomada de decisão baseada em dados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir e coordenar a equipe técnica da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros; • Coordenar o Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros, o Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade e o Departamento de Parcerias com o Setor Privado.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em áreas como Direito, Administração, Economia, Gestão Pública, Engenharia ou outras correlatas às atividades da Secretaria; • Possuir pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às demandas da Secretaria; • Possuir sólida experiência prévia em cargos de gestão, coordenação ou supervisão.
Competências Desejáveis	• Demonstrar visão sistêmica e estratégica, bem como capacidade de planejamento; • Demonstrar capacidade de articulação política e institucional, com habilidade para negociação com diferentes esferas de governo, setor privado e organismos internacionais; • Demonstrar capacidade de gestão de pessoas e projetos, com experiência em liderança de equipes técnicas, gestão orçamentária e monitoramento de políticas públicas; • Demonstrar capacidade de tomada de decisão, com habilidades para análise crítica e solução de problemas.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública, incluindo orçamento federal, licitações, concessões e parcerias com o setor privado; • Demonstrar conhecimentos em desenvolvimento econômico e sustentabilidade.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Caroline Furtado Barros Carneiro, CHEFE DE GABINETE**, em 18/02/2026, às 16:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454624** e o código CRC **B25FA31F**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Diretoria de Programa da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Nível do cargo ou função:

FCE 3.15

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Diretoria de Programa da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Conduzir pautas estratégicas da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, com vistas à execução da missão organizacional; • Estruturar projetos voltados à atração de investimentos privados e à ampliação da capacidade de financiamento, bem como promover cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais; • Monitorar o progresso e o impacto dos programas sob gestão da Secretaria, em articulação com a equipe técnica, parceiros e financiadores; • Definir metas, supervisionar o portfólio de projetos e acompanhar cronogramas, orçamentos e riscos, com implementação de ferramentas de gestão para transparência e tomada de decisão baseada em dados; • Representar a Secretaria em comitês, fóruns, grupos de trabalho e colegiados diversos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar a equipe da Diretoria de Programa, em parceria com o Gabinete da Secretaria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em áreas como Direito, Administração, Economia, Gestão Pública, Engenharia ou outras correlatas às atividades da Secretaria; • Possuir pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às demandas da Secretaria; • Possuir domínio de metodologias de gestão de projetos, bem como de ferramentas de monitoramento e avaliação.
Competências Desejáveis	• Demonstrar comunicação assertiva para articulação com diferentes públicos; • Demonstrar capacidade de gestão de conflitos e de tomada de decisões complexas; • Demonstrar visão sistêmica, com entendimento dos cenários político, econômico e institucional que impactam a organização; • Demonstrar orientação para resultados, com foco na eficiência e na qualidade das entregas.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública, incluindo orçamento federal, licitações, concessões e parcerias com o setor privado; • Demonstrar conhecimentos em desenvolvimento econômico e sustentabilidade.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Caroline Furtado Barros Carneiro, CHEFE DE GABINETE**, em 18/02/2026, às 16:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454800** e o código CRC **24A93321**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Gerência de Projeto

Nível do cargo ou função:

CCE 3.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Exercer atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos;
- Assegurar a conformidade das ações com os normativos legais e as diretrizes governamentais.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuação não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em áreas como Direito, Administração, Economia, Gestão Pública, Engenharia, ou outras correlatas às atividades da Secretaria. • Pós-graduação ou mestrado/doutorado em áreas correlatas às demandas da Secretaria. • Capacitações em metodologias de gestão de processos e projetos.

Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de negociação e adaptabilidade a mudanças; • Atuar com visão compartilhada, cooperação e foco em trabalho em equipe; • Demonstrar habilidades de comunicação.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública, incluindo orçamento federal, licitações, gestão e fiscalização de contratos e instrumentos de cooperação; • Demonstrar conhecimentos em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional e territorial.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Caroline Furtado Barros Carneiro, CHEFE DE GABINETE**, em 18/02/2026, às 16:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454628** e o código CRC **2FC7237E**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Gerência de Projeto
Nível do cargo ou função:	FCE 3.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Exercer atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos; • Assegurar a conformidade das ações com os normativos legais e as diretrizes governamentais.
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuação não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em áreas como Direito, Administração, Economia, Gestão Pública, Engenharia ou outras correlatas às atividades da Secretaria; • Possuir pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às demandas da Secretaria; • Possuir capacitações em metodologias de gestão de processos e projetos.
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de negociação e adaptabilidade a mudanças; • Atuar com visão compartilhada, cooperação e foco em trabalho em equipe; • Demonstrar habilidades de comunicação.

Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública, incluindo orçamento federal, licitações, gestão e fiscalização de contratos e instrumentos de cooperação; • Demonstrar conhecimentos em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional e territorial.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Caroline Furtado Barros Carneiro, CHEFE DE GABINETE**, em 18/02/2026, às 16:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6454858** e o código CRC **2DF1BFCF**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Assessoria

Nível do cargo ou função:

FCE 2.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Assessorar diretamente o Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros no processo de tomada de decisões;
- Analisar processos, elaborar estudos, relatórios, notas técnicas e pareceres, bem como participar de reuniões.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuação não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em áreas como Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura, Jornalismo ou outras correlatas às atividades da Secretaria; • Possuir experiência prévia em cargos de assessoria técnica ou gestão pública.

Competências Desejáveis	• Demonstrar excelente comunicação oral e escrita; • Demonstrar capacidade de tomada de decisão e proatividade, com habilidades para análise crítica e solução de problemas; • Demonstrar compreensão clara do funcionamento da organização; • Atuar com visão compartilhada, cooperação e foco em trabalho em equipe.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública e Gestão Pública, com domínio dos fluxos administrativos e das normas da instituição; • Demonstrar conhecimentos jurídicos e legislativos, com noções de processos legislativos e normas jurídicas.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Caroline Furtado Barros Carneiro, CHEFE DE GABINETE**, em 18/02/2026, às 16:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6455211** e o código CRC **DC4CE457**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Chefia de Gabinete

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Gabinete da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, operacionais e de comunicação do Gabinete da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros; • Realizar a interface entre a Secretaria e as demandas internas e externas ao Ministério; • Gerir a agenda e prestar assessoramento direto ao Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar a equipe de servidores e colaboradores do Gabinete da Secretaria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em áreas como Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura, Jornalismo ou outras correlatas às atividades da Secretaria; • Possuir experiência prévia em cargos de chefia, assessoria técnica ou gestão pública.

Competências Desejáveis	• Demonstrar compreensão clara do funcionamento da organização; • Demonstrar capacidade de organização, priorização de tarefas e gestão do tempo; • Demonstrar cordialidade e proatividade, com perfil voltado à solução de problemas e boas relações interpessoais; • Demonstrar capacidade de gestão de pessoas, com experiência no gerenciamento de equipes multidisciplinares.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Gestão Pública, com domínio dos fluxos administrativos e das normas da instituição; • Demonstrar conhecimentos jurídicos e legislativos, com noções de processos legislativos e normas jurídicas.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Caroline Furtado Barros Carneiro, CHEFE DE GABINETE**, em 18/02/2026, às 16:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6455217** e o código CRC **1C4FC7D1**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros Diretoria do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Manifestar-se sobre as diretrizes, as estratégias e as orientações gerais para a destinação dos recursos dos fundos regionais vinculados ao Ministério, em conformidade com a PNDR e com os planos regionais de desenvolvimento; • Acompanhar, avaliar e propor aprimoramentos para a aplicação dos recursos dos fundos regionais vinculados ao Ministério; • Consolidar e produzir as informações sobre os resultados obtidos com a aplicação dos recursos dos fundos regionais vinculados ao Ministério; • Participar da representação e da interlocução com os órgãos e com as entidades do sistema financeiro relacionados às operações dos fundos; • Exercer as competências atribuídas em legislação específica ao Ministério, quanto à administração dos fundos de investimento, nos termos do disposto na Lei nº 14.165, de 10 de junho de 2021; • Manifestar-se sobre normas e diretrizes para a avaliação e a concessão dos incentivos fiscais nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene; • Orientar e coordenar a avaliação dos impactos socioeconômicos decorrentes da aplicação dos recursos dos fundos regionais e dos benefícios e incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento regional; • Avaliar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; e • Analisar e propor a adequação das ações relativas à implementação de projetos apoiados pelos fundos regionais destinados ao desenvolvimento ou contemplados com benefícios e incentivos fiscais à PNDR.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir força de trabalho composta por 7 (sete) colaboradores diretamente subordinados; • Coordenar 1 (um) assessor, 1 (um) coordenador de projeto e 1 (um) chefe de projeto; • Supervisionar 4 (quatro) Coordenações-Gerais que compõem a estrutura da Diretoria.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica em áreas como Direito, Economia, Contabilidade, Engenharia ou outras correlatas às atividades da Diretoria.
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidades socioemocionais correlatas à orientação de equipe e à efetivação de entregas; • Demonstrar capacidade de gestão de conflitos decorrentes da gestão de pessoal; • Demonstrar capacidade de articulação transversal com outros órgãos públicos, entidades e representantes da sociedade privada impactados pelas políticas públicas desenvolvidas pela Diretoria; • Demonstrar capacidade de tomar decisões orientadas a resultados; • Demonstrar visão sistêmica, com entendimento dos cenários político, econômico e institucional que impactam a gestão dos instrumentos financeiros correlatos à atuação da Diretoria e sua capacidade de cumprir sua função social.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir experiência profissional em áreas de carreiras financeiras, como gestão de recursos, gestão de fundos e administração de carteiras de projetos; • Possuir conhecimentos em Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Federal; • Possuir conhecimentos em desenvolvimento de políticas públicas creditícias sustentáveis e inclusivas.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Domingos da Silva, Diretora do Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros**, em 13/02/2026, às 17:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6468244** e o código CRC **BB2DE997**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Apoio ao Microcrédito

Nível do cargo ou função:

CCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Coordenação-Geral de Apoio ao Microcrédito

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar a formulação e o acompanhamento das políticas de microcrédito no âmbito dos Fundos Constitucionais; • Elaborar e analisar normativos e notas técnicas; • Monitorar a execução dos programas sob sua gestão; • Articular-se com agentes financeiros e órgãos de controle; • Subsidiar a Secretaria Nacional na tomada de decisões estratégicas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenar equipe técnica responsável pela política de microcrédito dos Fundos Constitucionais, atuando na formulação normativa, no monitoramento de programas e na articulação institucional, conforme a estrutura vigente
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou áreas correlatas, sendo desejável pós-graduação em políticas públicas, finanças públicas, desenvolvimento regional ou áreas afins; • Possuir conhecimentos sobre o marco legal dos Fundos Constitucionais, normativos do CMN/MCR, políticas de microcrédito (PNMPO/PRONAF), planejamento e orçamento público, bem como monitoramento de políticas públicas; • Possuir experiência profissional em políticas públicas ou instrumentos financeiros, experiência gerencial na coordenação de equipes e vivência na administração pública ou em instituições financeiras públicas.
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de formulação e análise de políticas públicas e instrumentos financeiros; • Demonstrar visão estratégica da política de desenvolvimento regional e dos Fundos Constitucionais; • Demonstrar capacidade de articulação institucional com agentes financeiros e órgãos de controle;

	• Demonstrar capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação de programas governamentais; • Demonstrar liderança e capacidade de coordenação de equipes técnicas.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir experiência na Administração Pública Federal ou em instituições financeiras públicas; • Possuir conhecimento de instrumentos de crédito governamental e fundos públicos; • Demonstrar capacidade de articulação institucional e de elaboração de documentos técnicos.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Pereira de Melo, Coordenador-Geral de Apoio ao Microcrédito**, em 13/02/2026, às 16:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6467651** e o código CRC **73798140**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Política e Normas dos Fundos de Constitucionais de Financiamento (CGFCF)

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Coordenação-Geral de Política e Normas dos Fundos de Constitucionais de Financiamento

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Manifestar-se sobre normas e diretrizes para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento; • Acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados da aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento; • Analisar e propor a adequação das ações relativas aos Fundos Constitucionais de Financiamento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir equipe composta por 5 (cinco) integrantes, com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito Tributário, Contabilidade, Administração, Finanças Públicas e Políticas Públicas; • Coordenar a execução das atividades técnicas da equipe, assegurando a adequada aplicação dos conhecimentos especializados nas áreas de atuação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em áreas como Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública, Engenharia ou outras correlatas às atividades da Secretaria.
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de negociação e adaptabilidade a mudanças; • Atuar com visão compartilhada, cooperação e foco em trabalho em equipe; • Demonstrar habilidades de comunicação.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública, incluindo orçamento federal, licitações, gestão e

fiscalização de contratos e instrumentos de cooperação;

- Demonstrar conhecimentos em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional e territorial.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clécio da Silva Almeida Santos, Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos Constitucionais de Financiamento**, em 13/02/2026, às 15:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6465539** e o código CRC **A7956EFE**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Investimentos da Amazônia e do Nordeste
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Investimentos da Amazônia e do Nordeste

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Manifestar-se sobre as diretrizes, as estratégias e as orientações gerais para a destinação dos recursos dos fundos de investimentos; • Acompanhar, avaliar e propor aprimoramentos para o desinvestimento e liquidação dos fundos de investimentos; • Participar da representação e da interlocução com os órgãos e com as entidades do sistema financeiro relacionados às operações dos fundos de investimentos; • Exercer as competências atribuídas em legislação específica ao Ministério, quanto à administração dos fundos de investimento, nos termos do disposto na Lei nº 14.165, de 10 de junho de 2021;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir equipe composta por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Assessor Técnico Especializado, totalizando 2 (dois) colaboradores diretamente subordinados, além de terceirizados e equipe técnica; • Coordenar o Coordenador e o Assessor Técnico Especializado; • Supervisionar os demais colaboradores da unidade, incluindo terceirizados e equipe técnica.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação acadêmica em áreas compatíveis com a atuação, tais como Direito, Economia ou Contabilidade.

Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidades socioemocionais correlatas à orientação de equipe e à efetivação de entregas; • Demonstrar capacidade de articulação com o público atendido, como entidades, representantes da sociedade privada e pessoas jurídicas impactadas pelo financiamento concedido via Fundos de Investimentos; • Demonstrar capacidade de orientar decisões com base em resultados e apurações técnicas; • Demonstrar visão sistêmica, com entendimento dos cenários político, econômico e institucional que impactam a gestão dos fundos de investimentos e a capacidade de entrega de resultados a partir da execução de sua política.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar experiência profissional em áreas de carreiras financeiras, como gestão de recursos, gestão de fundos e administração de carteiras de projetos; • Demonstrar conhecimentos em Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Federal; • Demonstrar conhecimentos em desenvolvimento de políticas públicas creditícias sustentáveis e inclusivas.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendes Costa, Coordenador-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Investimentos da Amazônia e do Nordeste**, em 13/02/2026, às 17:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6470856** e o código CRC **4388527F**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Cordenação-Geral de Política e Normas dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Benefícios e Incentivos Fiscais (CGFDI)
Nível do cargo ou função:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros Cordenação-Geral de Política e Normas dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Benefícios e Incentivos Fiscais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Manifestar-se sobre normas e diretrizes para a avaliação e a concessão de incentivos fiscais nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene; • Orientar e coordenar a avaliação dos impactos socioeconômicos decorrentes da aplicação de recursos dos fundos regionais e dos benefícios e incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento regional; • Analisar e propor a adequação de ações relativas à implementação de projetos apoiados por fundos regionais ou contemplados com benefícios e incentivos fiscais à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir equipe composta por 4 (quatro) integrantes, com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito Tributário, Contabilidade, Administração e Finanças Públicas; • Coordenar a execução das atividades técnicas da equipe, assegurando a adequada aplicação dos conhecimentos especializados nas áreas de atuação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar

	nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em áreas como Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública, Engenharia ou outras correlatas às atividades da Secretaria.
Competências Desejáveis	• Demonstrar capacidade de negociação e adaptabilidade a mudanças; • Atuar com visão compartilhada, cooperação e foco em trabalho em equipe; • Demonstrar habilidades de comunicação.

Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública, incluindo orçamento federal, licitações, gestão e fiscalização de contratos e instrumentos de cooperação; • Demonstrar conhecimentos em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional e territorial.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gessé Santana Borges, Coordenador-Geral**, em 13/02/2026, às 14:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6468253** e o código CRC **E566747E**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projeto e Sustentabilidade

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade Diretoria do Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Definir estratégias de coordenação dos trabalhos, assegurar a gestão operacional, tomar decisões estratégicas e liderar a equipe no alcance dos objetivos do departamento;

	• Monitorar o desempenho do departamento e conduzir projetos no âmbito de suas atribuições; • Coordenar a articulação da estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), com foco no desenvolvimento regional sustentável; • Acompanhar a governança, a operacionalização e o desempenho do FDIRS; • Monitorar, junto à administradora do FDIRS, o portfólio de projetos de PPPs e concessões estruturados com recursos do Fundo; • Monitorar a implementação da política de cobertura de riscos por meio de instrumentos garantidores; • Monitorar a formulação de políticas e diretrizes relativas à participação do FDIRS em fundos de investimento regulados pela CVM; • Acompanhar o andamento de produtos voltados ao aprimoramento e à otimização da coordenação estratégica e técnica do FDIRS e das demais áreas de atuação do departamento; • Definir estratégias de financiamento, implementação e monitoramento de projetos sustentáveis e resilientes; • Acompanhar a execução de modelagens e estruturas de concessões, promovendo a viabilidade financeira e jurídica dos projetos, a exemplo do PISF; • Propor políticas e processos para garantir a integração e o alinhamento entre os stakeholders do setor público e privado; • Analisar modelos de negócios e regulamentações relacionadas à estruturação de projetos públicos e privados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar de forma estratégica, coordenando a equipe e supervisionando o trabalho desenvolvido pelos gerentes de projeto e servidores alocados no Departamento.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**Critérios Gerais**

Conforme o art. 9º da [Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021](#):

- Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos

Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;
- Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior compatível com o cargo ou pós-graduação, preferencialmente em áreas como Engenharia, Arquitetura, Administração, Direito, Gestão Pública, Planejamento e/ou Gestão Ambiental, Economia ou Planejamento e/ou Gestão Estratégica; • Possuir experiência na Administração Pública Federal, com atuação em áreas como infraestrutura, análise de projetos, decisões estratégicas, estruturação de projetos, concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), planejamento, fundos ou instrumentos financeiros.
Competências Desejáveis	• Demonstrar visão sistêmica e estratégica, bem como capacidade de planejamento; • Demonstrar capacidade de articulação política e institucional, com habilidade para negociação com diferentes esferas de governo, setor privado e organismos internacionais; • Demonstrar capacidade de gestão de pessoas e projetos, com experiência em liderança de equipes técnicas, gestão orçamentária e monitoramento de políticas públicas; • Demonstrar capacidade de tomada de decisão, com habilidades para análise crítica e solução de problemas.
Outros Requisitos Desejáveis	• Demonstrar conhecimentos em Administração Pública, incluindo orçamento federal, licitações, concessões e parcerias com o setor privado; • Demonstrar conhecimentos em desenvolvimento econômico e sustentabilidade.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Padovani Zuin, Assessor (a)**, em 13/02/2026, às 15:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6467211** e o código CRC **286E0F4B**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projeto e Sustentabilidade

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Assessoria do Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

Nível do cargo ou função: FCE 2.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Assessorar a Diretoria nas tomadas de decisões, na condução de projetos e nas demais atribuições inerentes ao departamento; • Coordenar a articulação da estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), com foco no desenvolvimento regional sustentável; • Acompanhar a governança, a operacionalização e o desempenho do FDIRS; • Monitorar, junto à administradora do FDIRS, o portfólio de projetos de PPP e concessões estruturados com recursos do Fundo; • Monitorar a implementação da política de cobertura de riscos por meio de instrumentos garantidores; • Monitorar a formulação de políticas e diretrizes relativas à participação do FDIRS em fundos de investimento regulados pela CVM; • Acompanhar o andamento de produtos voltados ao aprimoramento e à otimização da coordenação estratégica e técnica do FDIRS e das demais áreas de atuação do departamento; • Definir estratégias de financiamento, implementação e monitoramento de projetos sustentáveis e resilientes; • Acompanhar a execução de modelagens e estruturas de concessões, promovendo a viabilidade financeira e jurídica dos projetos, a exemplo do PISF; • Propor políticas e processos para garantir a integração e o alinhamento entre os stakeholders do setor público e privado; • Analisar modelos de negócios e regulamentações relacionadas à estruturação de projetos públicos e privados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• A função de Assessor não envolve coordenação direta de equipe, sendo exercida na forma de assessoramento direto à Diretoria e de forma colaborativa com gerentes de projeto do Departamento.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior compatível com o cargo, ou especialização posterior, como por exemplo (e não exaustivo): Engenharia; Arquitetura; Administração; Direito; Gestão Pública; Planejamento e/ou Gestão Ambiental; Economia; Planejamento e/ou Gestão Estratégica. • Possuir experiência na administração pública federal, atuando ao menos em alguma dessas áreas: infraestrutura; análise de projetos; decisões estratégicas; estruturação de projetos; concessões e PPPs, planejamento; fundos; instrumentos financeiros.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Demonstrar comunicação estratégica; • Demonstrar perfil de inovação; • Demonstrar visão de futuro; • Atuar com foco em trabalho em equipe; • Demonstrar orientação por valores éticos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Ter realizado instrução relacionada a Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Ter conhecimento e/ou bagagem profissional em estruturação de projetos e sustentabilidade.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Padovani Zuin, Assessor (a)**, em 13/02/2026, às 15:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6463065** e o código CRC **169CEF91**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projeto e Sustentabilidade

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Gerência de Projeto do Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

Nível do cargo ou função: FCE 3.13

Órgão ou entidade:
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Acompanhar a implementação do FDIRS e a consolidação de sua governança;
- Monitorar, junto à administradora do FDIRS, o portfólio de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e

	concessões estruturados com recursos do Fundo. • Monitorar a implementação da Política de cobertura de riscos por meio de instrumentos garantidores; • Participar da formulação de políticas e diretrizes relativas à participação do FDIRS em fundos de investimento regulados pela CVM; • Acompanhar e avaliar produtos voltados ao aprimoramento e à otimização da coordenação estratégica e técnica do FDIRS e das demais áreas de atuação do departamento; • Articular a viabilização da estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), com foco no desenvolvimento regional sustentável; • Acompanhar a execução de modelagens e estruturações de concessões, promovendo análises, encaminhamentos e monitoramento de projetos, a exemplo do PISF; • Propor políticas e processos que garantam a integração e o alinhamento entre os stakeholders do setor público e privado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar de forma conjunta e colaborativa com os demais gerentes de projeto nas temáticas e projetos desenvolvidos no âmbito do FDIRS, sem equipe hierarquicamente subordinada.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior compatível com o cargo ou pós-graduação, preferencialmente em áreas como Engenharia, Arquitetura, Administração, Direito, Gestão Pública, Planejamento e/ou Gestão Ambiental, Economia ou Planejamento e/ou Gestão Estratégica; • Possuir experiência na Administração Pública Federal, com atuação em áreas como infraestrutura, análise de projetos, decisões estratégicas, estruturação de projetos, concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), planejamento, fundos ou instrumentos financeiros.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Demonstrar comunicação estratégica; • Demonstrar perfil de inovação; • Demonstrar visão de futuro; • Atuar com foco em trabalho em equipe; • Atuar com orientação por valores éticos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Ter realizado instrução relacionada a Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Ter conhecimento e/ou bagagem profissional em estruturação de projetos e sustentabilidade.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Padovani Zuin, Assessor (a)**, em 13/02/2026, às 15:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6467292** e o código CRC **877E0CE3**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projeto e Sustentabilidade

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função: Gerência de Projeto do Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

Nível do cargo ou função: FCE 3.13

Órgão ou entidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades

- Acompanhar a implementação do FDIRS e a consolidação de sua governança;
- Monitorar, junto à administradora do FDIRS, o portfólio de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e

	concessões estruturados com recursos do Fundo; • Monitorar a implementação da política de cobertura de riscos por meio de instrumentos garantidores; • Participar da formulação de políticas e diretrizes relativas à participação do FDIRS em fundos de investimento regulados pela CVM; • Acompanhar e avaliar produtos voltados ao aprimoramento e à otimização da coordenação estratégica e técnica do FDIRS e das demais áreas de atuação do departamento; • Articular a viabilização da estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), com foco no desenvolvimento regional sustentável; • Acompanhar a execução de modelagens e estruturações de concessões, promovendo análises, encaminhamentos e monitoramento de projetos, a exemplo do PISF; • Propor políticas e processos para garantir a integração e o alinhamento entre os stakeholders do setor público e privado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar, de forma conjunta e colaborativa, com os demais gerentes de projeto, nas temáticas e projetos desenvolvidos no âmbito do FDIRS, sem equipe hierarquicamente subordinada.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior compatível com o cargo ou pós-graduação, preferencialmente em áreas como Engenharia, Arquitetura, Administração, Direito, Gestão Pública, Planejamento e/ou Gestão Ambiental, Economia ou Planejamento e/ou Gestão Estratégica; • Possuir experiência na Administração Pública Federal, com atuação em áreas como infraestrutura, análise de projetos, decisões estratégicas, estruturação de projetos, concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), planejamento, fundos ou instrumentos financeiros.

Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Demonstrar comunicação estratégica; • Demonstrar perfil de inovação; • Demonstrar visão de futuro; • Atuar com foco em trabalho em equipe; • Demonstrar orientação por valores éticos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Ter realizado instrução relacionada a Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Ter conhecimento e/ou bagagem profissional em estruturação de projetos e sustentabilidade.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Padovani Zuin, Assessor (a)**, em 13/02/2026, às 15:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6467292** e o código CRC **877E0CE3**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projeto e Sustentabilidade

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Gerência de Projeto do Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

Nível do cargo ou função:

FCE 3.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Acompanhar a implementação do FDIRS e a consolidação de sua governança; • Monitorar, junto à administradora do FDIRS, o portfólio de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões estruturados com recursos do Fundo; • Monitorar a implementação da política de cobertura de riscos por meio de instrumentos garantidores; • Participar da formulação de políticas e diretrizes relativas à participação do FDIRS em fundos de investimento regulados pela CVM; • Acompanhar e avaliar produtos voltados ao aprimoramento e à otimização da coordenação estratégica e técnica do FDIRS e das demais áreas de atuação do departamento; • Articular a viabilização da estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), com foco no desenvolvimento regional sustentável; • Acompanhar a execução de modelagens e estruturações de concessões, promovendo análises, encaminhamentos e monitoramento de projetos, a exemplo do PISF; • Propor políticas e processos para garantir a integração e o alinhamento entre os stakeholders do setor público e privado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar de forma conjunta e colaborativa com os demais gerentes de projeto nas temáticas e projetos desenvolvidos no âmbito do FDIRS, sem equipe hierarquicamente subordinada.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 :

	• Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior compatível com o cargo ou pós-graduação, preferencialmente em áreas como Engenharia, Arquitetura, Administração, Direito, Gestão Pública, Planejamento e/ou Gestão Ambiental, Economia ou Planejamento e/ou Gestão Estratégica; • Possuir experiência na Administração Pública Federal, com atuação em áreas como infraestrutura, análise de projetos, decisões estratégicas, estruturação de projetos, concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs),

	planejamento, fundos ou instrumentos financeiros.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Demonstrar comunicação estratégica; • Demonstrar perfil de inovação; • Demonstrar visão de futuro; • Atuar com foco em trabalho em equipe; • Demonstrar orientação por valores éticos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Ter realizado instrução relacionada a Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Ter conhecimento e/ou bagagem profissional em estruturação de projetos e sustentabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Padovani Zuin, Assessor (a)**, em 13/02/2026, às 15:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6467292** e o código CRC **877E0CE3**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Estruturação de Projeto e Sustentabilidade

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021)	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função:	Gerência de Projeto do Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade
Nível do cargo ou função:	CCE 3.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros Departamento de Estruturação de Projetos e Sustentabilidade
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Acompanhar a implementação do FDIRS e a consolidação de sua governança; • Monitorar, junto à administradora do FDIRS, o portfólio de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões estruturados com recursos do Fundo; • Monitorar a implementação da política de cobertura de riscos por meio de instrumentos garantidores; • Participar da formulação de políticas e diretrizes relativas à participação do FDIRS em fundos de investimento regulados pela CVM; • Acompanhar e avaliar produtos voltados ao aprimoramento e à otimização da coordenação estratégica e técnica do FDIRS e das demais áreas de atuação do departamento; • Articular a viabilização da estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), com foco no desenvolvimento regional sustentável; • Acompanhar a execução de modelagens e estruturações de concessões, promovendo análises, encaminhamentos e monitoramento de projetos, a exemplo do PISF; • Propor políticas e processos para garantir a integração e o alinhamento entre os stakeholders do setor público e privado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atuar de forma conjunta e colaborativa com os demais gerentes de projeto nas temáticas e projetos desenvolvidos no âmbito do FDIRS, sem equipe hierarquicamente subordinada.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir formação superior compatível com o cargo ou pós-graduação, preferencialmente em áreas como Engenharia, Arquitetura, Administração, Direito, Gestão Pública, Planejamento e/ou Gestão Ambiental, Economia ou Planejamento e/ou Gestão Estratégica; • Possuir experiência na Administração Pública Federal, com atuação em áreas como infraestrutura, análise de projetos, decisões estratégicas, estruturação de projetos, concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), planejamento, fundos ou instrumentos financeiros.
Competências Desejáveis	• Demonstrar orientação para resultados; • Demonstrar visão sistêmica; • Demonstrar comunicação estratégica; • Demonstrar perfil de inovação; • Demonstrar visão de futuro; • Atuar com foco em trabalho em equipe; • Demonstrar orientação por valores éticos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Ter realizado instrução relacionada a Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Ter conhecimento e/ou bagagem profissional em estruturação de projetos e sustentabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Padovani Zuin, Assessor (a)**, em 13/02/2026, às 15:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6467986** e o código CRC **9001952B**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Parcerias com o Setor Privado

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Diretoria do Departamento de Parcerias com o Setor Privado
Nível do cargo ou função:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros Departamento de Parcerias com o Setor Privado Diretoria do Departamento de Parcerias com o Setor Privado

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Parcerias com o Setor Privado (DPP), unidade integrante da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros (SNFI); • Coordenar a estruturação de projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs) nas áreas de irrigação, infraestrutura hídrica, saneamento ambiental, resíduos sólidos, mobilidade urbana e demais iniciativas de desenvolvimento regional sob competência do MIDR; • Supervisionar a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica de projetos estratégicos; • Articular institucionalmente com órgãos e entidades federais, entes subnacionais, órgãos de controle e setor privado; • Acompanhar os processos de qualificação de projetos no âmbito do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI); • Coordenar consultas e audiências públicas, roadshows e demais etapas de transparência e participação social; • Supervisionar a formalização e o acompanhamento de contratos de financiamento de estudos junto ao Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável (FDIRS); • Monitorar indicadores, metas e entregas vinculadas ao Planejamento Estratégico Integrado (PEI 2023–2027); • Coordenar a prospecção, análise e certificação de projetos no âmbito do Sistema de Estruturação de Parcerias (SEP-MIDR), com vistas à ampliação da carteira estratégica de concessões e PPPs; • Estruturar projetos de concessão e PPPs com foco na promoção da infraestrutura produtiva, segurança hídrica e dinamização econômica de territórios estratégicos; • Estruturar parcerias em perímetros públicos de irrigação e projetos hidroagrícolas, voltados ao fortalecimento da agricultura irrigada, geração de emprego e aumento da competitividade regional; • Modelar e consolidar projetos estratégicos de infraestrutura hídrica e ativos operacionais vinculados a autarquias e empresas públicas supervisionadas pelo MIDR; • Estruturar projetos de infraestrutura e serviços públicos destinados à promoção do desenvolvimento regional sustentável, incluindo iniciativas nas áreas de saneamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, mobilidade urbana e soluções integradas de infraestrutura;
------------------------------	--

	• Coordenar a estruturação de projetos com potencial apoio do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável (FDIRS).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir força de trabalho composta por 13 (treze) profissionais, organizados em coordenações responsáveis pela prospecção e estruturação de projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Coordenar as coordenações responsáveis pela condução técnica da prospecção e estruturação de projetos, estabelecendo diretrizes estratégicas, definindo prioridades e validando entregas técnicas; • Supervisionar a governança dos projetos estruturantes e assegurar o alinhamento das iniciativas às orientações da Secretaria Nacional e às diretrizes ministeriais; • Atuar na articulação interfederativa com estados, municípios e consórcios públicos, bem como na interlocução institucional com autarquias vinculadas, órgãos centrais de governo, parlamentares e órgãos de controle; • Supervisionar o acompanhamento estratégico de metas e entregas no âmbito do Planejamento Estratégico Integrado (PEI 2023–2027); • Promover articulação transversal com ministérios e secretarias finalísticas, considerando a natureza intersetorial dos projetos de concessão e PPPs; • • Assegurar a condução estratégica, a gestão de riscos e o alinhamento das iniciativas às políticas públicas de desenvolvimento regional, segurança hídrica, irrigação e demais diretrizes governamentais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

	• Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional na área de Tecnologia da Informação, tanto no setor público quanto no setor privado; • Possuir participação comprovada em ações de desenvolvimento de liderança.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Direito, Economia, Engenharia, Gestão Pública, Administração Pública ou áreas correlatas; • Possuir pós-graduação em infraestrutura, políticas públicas, concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), finanças públicas ou regulação; • Possuir experiência na direção ou supervisão estratégica de projetos estruturantes de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Possuir experiência em cargos de liderança ou direção na Administração Pública; • Possuir experiência em articulação institucional com órgãos de controle, entes federativos e instâncias decisórias; • Possuir conhecimento dos instrumentos de avaliação econômico-financeira e de gestão de riscos aplicáveis à tomada de decisão estratégica em projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Competências Desejáveis	• Demonstrar liderança estratégica, com capacidade de direcionamento institucional e de coordenação e alinhamento das equipes técnicas para entrega de resultados estratégicos; • Demonstrar visão sistêmica das políticas públicas e das agendas sob competência do Ministério; • Demonstrar capacidade de articulação intersetorial e interfederativa; • Demonstrar capacidade de tomada de decisão em ambientes institucionais complexos. • Demonstrar capacidade de gestão estratégica de riscos e priorização de iniciativas; • Demonstrar capacidade de negociação e mediação institucional; • Demonstrar capacidade de coordenação e alinhamento de equipes técnicas para entrega de resultados estratégicos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir formação complementar em áreas correlatas à governança pública, desenvolvimento regional, políticas públicas, infraestrutura ou regulação; • Possuir trajetória profissional com atuação em ambientes institucionais complexos e em processos decisórios de natureza estratégica; • Possuir experiência em articulação interministerial ou em projetos que envolvam múltiplas políticas públicas; • Possuir vivência em ambientes de governança interfederativa e negociação institucional com diferentes níveis de governo; • Possuir participação em iniciativas de planejamento estratégico, gestão de portfólio de projetos ou definição de prioridades institucionais.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado**, em 13/02/2026, às 16:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6464904** e o código CRC **897E7976**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Parcerias com o Setor Privado

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:

Coordenação-Geral de Parcerias e Articulação Institucional

Nível do cargo ou função:

FCE 1.13

Órgão ou entidade:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Departamento de Parcerias com o Setor Privado
Coordenação-Geral de Parcerias e Articulação Institucional

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar a estruturação de projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs) nas áreas de irrigação, infraestrutura hídrica e projetos correlatos; • Mapear e gerenciar riscos desde a seleção de projetos até a gestão dos contratos de concessões e PPPs; • Elaborar e atualizar relatórios gerenciais, bem como atender a solicitações de informações internas e externas ao MIDR relacionadas aos projetos de concessão e PPPs; • Assessorar dirigentes do MIDR em pautas relacionadas a projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Prospectar novos projetos junto a órgãos vinculados ao MIDR e a estados, com vistas à estruturação de concessões e PPPs; • Elaborar e revisar propostas de qualificação de projetos para concessões e PPPs junto ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI); • Prospectar financiadores para a estruturação de propostas de concessões e PPPs; • Elaborar termos de referência, bem como selecionar e contratar consultorias para elaboração de estudos de viabilidade de projetos; • Monitorar, avaliar e validar estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica de projetos estratégicos; • Articular institucionalmente com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, além do setor privado; • Organizar consultas públicas sobre propostas de concessões e PPPs; • Prospectar potenciais investidores privados e divulgar o portfólio de projetos estruturados; • Gerenciar a contratação de leiloeiros e participar dos leilões de projetos de concessão e PPPs; • Monitorar a execução de contratos de concessões junto às instituições vinculadas ao MIDR.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir força de trabalho composta por 4 (quatro) profissionais, responsáveis pela condução técnica da prospecção e estruturação de projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Coordenar a execução operacional, a condução técnica cotidiana e a gestão direta da equipe no âmbito da Coordenação-Geral de Parcerias e Articulação Institucional (CGPAI); • Supervisionar e orientar a prospecção e a estruturação de projetos de concessão e PPPs nas áreas de irrigação, infraestrutura hídrica e projetos correlatos; • Articular institucionalmente com unidades do MIDR, autarquias vinculadas, órgãos das esferas federal, estadual e municipal, bem como com o setor privado.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
	• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Direito, Economia, Engenharia, Gestão Pública, Administração Pública ou áreas correlatas; • Possuir pós-graduação em políticas públicas, infraestrutura, concessões ou finanças públicas; • Possuir experiência na coordenação ou participação na estruturação de projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Possuir experiência em apoio técnico a entes subnacionais; • Possuir conhecimento dos requisitos institucionais aplicáveis à certificação de projetos.

Competências Desejáveis	• Demonstrar liderança de equipe técnica; • Demonstrar capacidade de organização e gestão de demandas simultâneas; • Demonstrar visão sistêmica das políticas públicas sob competência do Ministério;
	• Demonstrar capacidade de articulação técnica com entes federativos; • Demonstrar capacidade de tomada de decisão em contextos técnicos complexos; • Demonstrar comunicação técnica clara e objetiva.
	• Possuir conhecimento do marco legal aplicável a concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Possuir familiaridade com sistemas e ferramentas de gerenciamento, monitoramento e acompanhamento de projetos; • Possuir experiência em ambientes de governança interfederativa; • Possuir participação em processos de planejamento e monitoramento institucional.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Egnaldo Zinato, Coordenador-Geral de Parcerias e Articulação Institucional**, em 13/02/2026, às 19:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6472360** e o código CRC **E007525D**.

59000.001689/2026-80



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Departamento de Parcerias com o Setor Privado

Perfil Profissiográfico (conforme Anexo da [Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 08 de dezembro de 2021](#))

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função:	Coordenação-Geral de Apoio aos Entes Subnacionais
Nível do cargo ou função:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros Departamento de Parcerias com o Setor Privado Coordenação-Geral de Apoio aos Entes Subnacionais

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Coordenar e supervisionar as atividades da Coordenação-Geral de Apoio aos Entes Subnacionais, planejando, organizando e gerenciando a atuação da equipe técnica; • Estabelecer diretrizes operacionais, definir prioridades e organizar fluxos de trabalho, assegurando o cumprimento de prazos, a qualidade dos produtos técnicos e a observância dos padrões metodológicos do Departamento; • Supervisionar a análise de demandas apresentadas por entes subnacionais no âmbito do Sistema de Estruturação de Parcerias (SEP-MIDR), assegurando a consistência e a adequação das análises técnicas produzidas; • Acompanhar o cumprimento de requisitos institucionais e das etapas de certificação de projetos, garantindo o alinhamento às diretrizes do Departamento e aos normativos aplicáveis; • Supervisionar e validar informações estratégicas, relatórios de acompanhamento e análises de risco consolidadas pela equipe, com vistas a subsidiar a tomada de decisão da Direção do Departamento; • Promover a articulação técnica com entes federativos e áreas internas do Ministério, assegurando o alinhamento das iniciativas às diretrizes do Departamento; • Monitorar metas e entregas vinculadas ao Planejamento Estratégico Integrado (PEI 2023–2027) no âmbito da Coordenação-Geral.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerir força de trabalho composta por 5 (cinco) servidores e colaboradores, com atuação na prospecção, análise e estruturação de projetos apresentados por entes subnacionais; • Coordenar a distribuição de atividades, a supervisão da execução técnica dos trabalhos, a consolidação de análises e a validação de produtos técnicos; • Supervisionar o cumprimento de prazos, padrões metodológicos e a qualidade das entregas da equipe; • Atuar na interlocução técnica com estados, municípios, consórcios públicos, autarquias vinculadas e áreas internas do Ministério; • Assegurar o alinhamento das iniciativas às diretrizes do Departamento e às políticas sob competência do

	MIDR; • Apoiar a tomada de decisão estratégica no nível de Direção, por meio da organização de fluxos de trabalho e gestão de demandas simultâneas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; • Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir graduação em Direito, Economia, Engenharia, Gestão Pública, Administração Pública ou áreas correlatas; • Possuir pós-graduação em políticas públicas, infraestrutura, concessões ou finanças públicas; • Possuir experiência na coordenação ou participação na estruturação de projetos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Possuir experiência em apoio técnico a entes subnacionais; • Possuir conhecimento dos requisitos institucionais aplicáveis à certificação de projetos.
Competências Desejáveis	• Demonstrar liderança de equipe técnica; • Demonstrar capacidade de organização e gestão de demandas simultâneas; • Demonstrar visão sistêmica das políticas públicas sob competência do Ministério; • Demonstrar capacidade de articulação técnica com entes federativos; • Demonstrar capacidade de tomada de decisão em contextos técnicos complexos; • Demonstrar comunicação técnica clara e objetiva.
Outros Requisitos Desejáveis	• Possuir conhecimento do marco legal aplicável a concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs); • Possuir familiaridade com sistemas e ferramentas de gerenciamento, monitoramento e acompanhamento de

projetos;

- Possuir experiência em ambientes de governança interfederativa;
- Possuir participação em processos de planejamento e monitoramento institucional.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado**, em 13/02/2026, às 17:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6470765** e o código CRC **036ED62D**.

59000.001689/2026-80